MIGRAÇÕES E IDENTIDADES:
várias óticas e novas perspectivas

Maria Luiza Santos
Clodoaldo Silva da Anunciação
Vanessa Cavalcanti
(Organizadores)

MIGRAÇÕES E IDENTIDADES:

várias óticas e novas perspectivas

Ilhéus - Bahia

editus
Editora da UESC

2017

Depósito legal na Biblioteca Nacional,
conforme Lei nº 10.994, de 14 de dezembro de 2004.

**PROJETO GRÁFICO,
CAPA E DIAGRAMAÇÃO**
Álvaro Coelho
Lária Farias Batista

REVISÃO
Roberto Santos de Carvalho

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

S237 Santos, Maria Luiza
Migrações e identidades: várias óticas e perspectivas / Maria Luiza Santos, Clodoaldo Silva da Anunciação, Vanessa Cavalcanti (orgs.). – Ilhéus, BA: Editus, 2017.
190 p.; il.

Inclui referências
ISBN: 978-85-7455-464-8

1. Emigração e imigração. 2. Geografia humana. 3. Identidade social. 4. Identidade de gênero. 5. Direitos humanos e globalização. I. Anunciação, Clodoaldo Silva da. II. Cavalcanti, Vanessa. III. Título.

CDD 620.118

EDITUS - EDITORA DA UESC
Universidade Estadual de Santa Cruz
Rodovia Jorge Amado, km 16 - 45662-900 - Ilhéus, Bahia, Brasil
Tel.: (73) 3680-5028
www.uesc.br/editora
editus@uesc.br

EDITORA FILIADA À

APRESENTAÇÃO

Em agosto do ano de 2015, realizamos o I SIMI – Seminário Internacional Migrações e Identidades na cidade de Salvador, na Bahia/Brasil. O evento teve como objetivo viabilizar e socializar a discussão sobre os temas por meio de diversas esferas, como universidades públicas, faculdades privadas, organizações não governamentais, Estado, órgãos de governo, Ministério Público e Sociedade Civil. Contou com a participação de palestrantes das diversas áreas, mas com um interesse comum: o estudo das Migrações e da Identidade. Esses assuntos se fazem presentes em várias ciências, na realidade social e nos meios de comunicação.

Discutir os temas das Migrações e Identidades pressupõe a necessidade de investigações e contextualização no tempo e no espaço de dois fenômenos que, apesar de independentes, estão imbricados, tanto nas discussões das sociedades contemporâneas como nas sociedades antigas, tanto numa ambiência local como global. São vários matizes a serem analisados que perpassam por conceitos como hibridismo, xenofobia, etnocentrismo, preconceito, cultura, fundamentalismo, turismo, refúgio..., trazendo à tona discussões ricas que entrelaçam História, Estatística, Geografia, Sociologia, Direito, Psicologia, Antropologia, Ciência Política, Biologia, fazendo com que coloquemos em contato autores e teorias dos diversos segmentos, criando, assim, discussões ricas para as áreas acadêmicas e sociais.

Do I SIMI, alguns artigos apresentados foram objeto da primeira produção do evento. São nove apresentações que, traduzidas em ensaios, discutem os temas que poderão servir como registro e fontes de pesquisa para os iniciantes no percurso da investigação. A seguir, listamos os textos contidos nesse material, ressaltando que eles não se

esgotam na sua produção e serão, como boas produções de pesquisa, objeto de discussões juntamente com as demais produções que pretendemos organizar e sistematizar para o aprofundamento nos temas.

Parte 1 - MIGRAÇÃO E GÊNERO

Os professores **Vanessa Cavalcanti e Antonio Carlos da Silva** trazem o artigo "Histórias e geografias sem fronteiras? Migrações, gênero e (in)tolerâncias entre Brasil, Portugal e Espanha", nele fazem uma análise sobre o papel da imprensa nacional e internacional na divulgação sobre migrações de mulheres baianas para a Espanha, especialmente levando em consideração as políticas públicas, diretrizes de agências internacionais e programas de organismos não governamentais.

Rilton Gonçalo Bonfim Primo apresenta o artigo "Gênero e migrações forçadas na América Latina e no Caribe: marcos de transição da agenda de pesquisa em torno de 2014". O texto trata das migrações forçadas, situações de refúgio, reassentamento e o pouco aproveitamento dos debates diante de indícios de correlação positiva entre desterros e variáveis de gênero.

Mary Garcia Castro apresenta seu artigo "Juventudes e migrações internacionais. Crítica de narrativas políticas por lições de gênero", nele combina os conceitos de juventude, gênero e migração discutindo as políticas sobre migrações e para a juventude, ressaltando a representação com que os jovens aparecem em textos da ONU - Organização das Nações Unidas.

Parte 2 – MIGRAÇÃO, CULTURA E DIREITOS HUMANOS

Natália Medina Araújo apresenta o trabalho "Direitos Humanos dos migrantes indocumentados: entre a teoria e a prática",

que discute a universalidade desses direitos na teoria e sua realidade na prática, observando a carência na fiscalização dos sistemas de proteção aos direitos humanos e a sua seletividade.

As professoras **Gina Marcilio Pompeu** e **Ana Carla Pinheiro Freitas** apresentam o trabalho intitulado "O Direito Humano à migração e ao refúgio: o Direito Humano do Outro", que traz a trajetória sobre a história dos Direitos Humanos e suas relações com uma abordagem psicanalítica, a ideia do conceito de não lugar e a legalização do direito do outro.

Maria Luiza Silva Santos discorre sobre a "tradução" de pesquisas científicas nas áreas de migrações e identidade no contexto da literatura, dando ênfase a quatro obras: dois livros resultantes de trabalhos acadêmicos e dois infantojuvenis, todos de sua autoria, na perspectiva de aproximar conceitos e cotidiano, cultura e formação.

Parte 3 - MIGRAÇÃO E ESTADO

Philippe Hubert Gidon analisa em seu artigo "O impacto das migrações nas Relações Internacionais no século XXI" o desafio que o fenômeno migratório representa para a disciplina das relações internacionais no século XXI, evidenciando as grades teóricas de leitura e análise das ocorrências em nível mundial, remetendo-se ao surgimento do Estado-nação no contexto de convivência competitiva.

Rosa Júlia Plá Coelho analisa em seu trabalho "A construção de Estados Plurinacionais: há coexistência possível entre a universalidade e os particularismos?" os desafios do migrante no seu destino, suas novas oportunidades e sua participação social. O confronto com o desafio de se estabelecer, refazer vidas e integrar seus valores no novo contexto calcado na assimilação e no multiculturalismo.

O trabalho dos professores **Luís Renato Vedovato** e **Luana Aparecida Zuppi Garcia** apresenta os "Elementos relativos à migração e à economia", a condição econômica dos países que recebem os imigrantes e refugiados e o posicionamento dos países

que optam por fechar as suas fronteiras, além da elucidação sobre a estrutura de concessão do refúgio e os organismos credenciados para ação principalmente no que tange ao Brasil.

A organização do evento (ano 2015) é uma parceria entre o Ministério Público da Bahia, na pessoa do Dr. Clodoaldo Anunciação, a Universidade Católica de Salvador, na pessoa da Prof.ª Dr.ª Vanessa Cavalcanti e a Universidade Estadual de Santa Cruz, na pessoa da Prof.ª Dr.ª Maria Luiza Santos, estando as publicações a cargo da Editus – Editora da UESC.

Maria Luiza Santos

Sumário

Parte 1 – MIGRAÇÃO E GÊNERO

Parte 2 – MIGRAÇÃO, CULTURA E DIREITOS HUMANOS

Parte 3 – MIGRAÇÃO E ESTADO

Parte 1

MIGRAÇÃO E GÊNERO

HISTÓRIAS E GEOGRAFIAS SEM FRONTEIRAS? MIGRAÇÕES, GÊNERO E (IN)TOLERÂNCIAS ENTRE BRASIL, PORTUGAL E ESPANHA[1]

Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti,
Universidade Católica do Salvador, Brasil[2]
Antonio Carlos da Silva,
Universidade Católica do Salvador, Brasil[3]

De todas as partes llegan, en cualquier lugar trabajan, bajo el más frondoso de los árboles sufren, se entregan, cobran y pagan, que son ellas, las esclavas, las que mantienen el negocio más vil de este país (España) que va tan bien.

1 Texto embasado em artigo ROTAS ENTRE BRASIL E PENÍNSULA IBÉRICA: Linhas cruzadas nos processos migratórios femininos publicado nos Anais do XIX Encontro Regional de História: Poder, Violência e Exclusão. ANPUH/SP-USP. São Paulo, 8 a 12 de setembro de 2008. Cd-Rom em parceria com Claudia Eleutério Felipe dos Santos.

2 Historiadora. Pós-doutora pela Universidade de Salamanca, Espanha (CAPES e CNPq). Doutora em História - Universidad de Leon, Espanha. Professora do Programa de Pós-Graduação em Família na Sociedade Contemporânea (UCSAL). Professora visitante do Centro de Estudos Brasileiros da Universidade de Salamanca. Integrante do NPEJI/UCSAL e do Núcleo de Estudos de História Social da Cidade - NEHSC - PUC/SP. Coordenadora do Grupo de Criação e Difusão do conhecimento sobre Movimentos sociais, migrações e políticas públicas do Centro de Estudios Brasileños (CEB/USAL) da Universidade de Salamanca. *E-mail*: <vanessa.cavalcanti@uol.com.br>

3 Economista. Pós-doutor pela Universidade de Coimbra, Centro de Estudos Sociais, Portugal. Doutor pela Universidade de Leon, Espanha. Professor do Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais e Cidadania da Universidade Católica do Salvador (UCSAL). Professor visitante de Economia no Centro de Estudos Brasileiros da Universidade de Salamanca. Integrante do Núcleo de Estudos sobre Instituições e Governação (NEIG/UCSAL). Assessor de Relações Internacionais da Universidade Católica do Salvador (UCSAL). *E-mail*: <carlos.zamora@uol.com.br>.

Alfonso Ussia, de El Lago de la Carne, 2001.

> *"Meu sonho era fazer a vida e poder ajudar minha família... meu pesadelo foi conhecer um outro lado do sonho de chegar na Espanha e sair da situação que me encontrava na minha cidade, interior da Bahia".*

M.S.S., 19 anos, prostituta em Ciudad Rodrigo desde 2009.

Definindo as fronteiras

Movimentos migratórios são característicos das sociedades desde que estas existem e se configuram como tal. Com o distanciamento cada vez maior, na atualidade, entre países desenvolvidos e países cujas condições sociais e Índices de Desenvolvimento Humano (IDH) são baixos, os processos migratórios são mais intensos. A via de mão dupla existe somente em algumas zonas e regiões extremamente reguladas e com aparatos legais e jurídicos que permitem um controle social e estatístico mais estável.

O fenômeno migratório tem ganhado inclusive espaços cotidianos nos *mass media* e sido colocado como prioridade na agenda internacional de Direitos Humanos e Relações Internacionais. Sua historicidade mais recente pode ser confirmada pela intensificação de deslocamentos e circulação de pessoas ocorrida pós-II Guerra Mundial, seja resultante de guerras e conflitos entre povos, catástrofes naturais ("refugiados ou migrantes ambientais") ou por motivos laborais. O sentido Sul-Norte também já não limita os estudos e as relações mais tensas, consolidando outros movimentos e tendências na mobilidade, alterando os perfis migratórios e abrindo uma "brecha" para investigações, agendas e ações. Aliás, isso impulsiona novas abordagens não mais centradas exclusivamente nos aspectos laborais e "passam a representar uma rede muito mais complexa de circulação de pessoas, assente em factores como a migração econômica, de consumo e de talento" (MATIAS, 2014, p. 10).

A circulação massiva de pessoas e mercadorias tomou assento em uma nova onda migratória a partir dos anos 90, mas as fronteiras não somente são alfandegárias e de controle: transformaram-se em símbolos e elementos do impossível, mas também ganharam status de lugares de passagem e de transformação. Tal processo intensifica, nos últimos anos, a migração legal, refugiada, por agrupamentos familiares e/ou transnacionalização das famílias etc e traz abordagens e problemáticas da História do Tempo Presente.

Podem-se marcar como pontos cruciais a influência mútua das identidades (aqui não fazendo nenhuma vinculação com a categoria do multiculturalismo), individuais e coletivas, assinalando paradoxos e idiossincrasias de uma sociedade internacional que promove, mas, ao mesmo tempo, viola direitos humanos e agendas ratificadas. As noções de eu e outros, de alteridade e de solidariedade e liberdade são colocadas em xeque, exigindo novos olhares e novas agendas que contemplem desejos individuais e acordos coletivos. Entretanto, a marcação de "fronteiras" serve não mais para nos deter, mas para que possamos exercer essa livre passagem para o outro salientar a maravilha do aqui-lá parece mais, na atualidade, algo que está no campo ideal.

Nunca nos assombramos tanto com o "fantasma que ronda a Europa",

> perigosa montanha confrontando a humanidade é a totalidade combinada de determinações estruturais do capital que deve ser conquistada em todas as suas dimensões profundamente integradas. É claro que o Estado é um componente vital nesse conjunto de inter-relações, tendo em vista o seu papel direto e, agora, avassalador na modalidade necessária de tomada de decisão global (MÉSZÁROS, 2015, p. 29).

Manuel Castells, em Observatório Global (2006), afirma que a globalização não pode ser restrita somente ao deslocamento

de empresas e fluxos de capitais. Grandes fluxos migratórios a partir da pobreza e, sobretudo, da esperança de um futuro melhor para seus filhos suscitam o espírito empreendedor migratório e fazem com que América Latina, África e Ásia se convertam, junto com o Leste Europeu, em fonte contínua de pessoas que buscam, nas zonas ricas da Europa e América, as oportunidades de vida e de trabalho que não são oferecidas em seus países de origem.

No entanto, a busca por condições melhores e possibilidades de estabilidade fazem dos imigrantes uma massa numerosa e ávida por ultrapassar fronteiras (sejam elas econômicas, sociais ou políticas, no caso de exilados e refugiados).

Partindo da esfera individual e pessoal, a temática também traz a necessidade de ampliar responsabilidades e sujeitos envolvidos, sejam famílias, sociedade, mercado e Estado. Este último, com demarcação de suas responsabilidades – no âmbito nacional ou internacional – almeja promover o desenvolvimento através de um exercício de estratégia em favor da redução das disparidades sociais associada ao recrudescimento da economia em seu tripé de sustentação: emprego, renda e produção (SILVA, 2008).

Sob a orientação da Teoria Crítica (dissociação-valor e fetiche da mercadoria), é proeminente enfatizar que a forma social está subordinada ao processo de valorização do capital, o sujeito automático da sociedade, não necessariamente com substância. As relações sociais, por conseguinte, são heteronômicas e representadas simbolicamente na forma dinheiro. Ou seja, "somente esta lógica fez da produção de mercadorias e, com isto, do mercado, um sistema universal de dominação social" (KURZ, 2015, p. 54).

A orientação migratória contemporânea, em alteridade com os surtos de modernização característicos do século XVIII ao final do século XX, é consequência do atual estágio da crise estrutural do capital, no qual mais seres humanos são reconhecidos como superflúos para os critérios de rentabilidade e produção. O suplantar da barbárie em detrimento da humanização:

> É verdade que o universalismo ocidental sugere o reconhecimento irrestrito de todos os indivíduos, em igual medida, como 'seres humanos em geral', dotados dos célebres 'direitos inalienáveis'. Ao mesmo tempo, é o mercado universal que forma o fundamento de todos os direitos, incluindo os direitos humanos elementares. Temos de lidar com uma relação paradoxal: reconhecimento por meio do não-reconhecimento, ou, inversamente, não-reconhecimento justamente por meio do reconhecimento. A aparente contradição se dissolve se perguntamos pela definição de ser humano que subjaz a esse paradoxo. A primeira fórmula dessa definição reza: "O ser humano" é em princípio um ser solvente (...) Mas, se entendermos a definição de ser humano como uma relação social (...) a capacidade de entrar numa relação jurídica está ligada, portanto, à capacidade de participar de alguma maneira no processo de valorização do capital. Conforme essa definição, o ser humano tem de ser capaz de trabalhar, ele precisa vender a si mesmo ou alguma coisa (em caso de necessidade, os próprios órgãos do corpo), sua existência deve satisfazer o critério da rentabilidade. Esse é o pressuposto tácito dos direitos humanos (KURZ, 2003, p. 1, grifo do autor).

A elaboração teórica, neste contexto, torna possível reelaborar o passado para compreensão do presente e engendrar outro devir histórico. Se a nova migração global apresenta estruturas próprias, não há como negar que estão sob os auspícios de um fluxo socioeconômico de pessoas oriundas de regiões excluídas do processo de valorização do capital às áreas de rentabilidade (ainda que efêmeras e sujeitas ao horizonte incerto de crescimento econômico sustentável).

Portos, aeroportos, estações...: lugares de chegadas, mas também de despedidas

Todos os dias é um vai-e-vem
A vida se repete na estação
Tem gente que chega pra ficar
Tem gente que vai pra nunca mais
Tem gente que vem e quer voltar
Tem gente que vai e quer ficar
Tem gente que veio só olhar
Tem gente a sorrir e a chorar
E assim, chegar e partir.

Milton Nascimento e Fernando Brant

Chegadas e partidas. Ao longo da história humana, uma de suas expressões, sem dúvida, é o processo migratório. Ir e vir, ir, voltar e retornar, ações comuns e que marcam todo o processo relacional e civilizatório, mas também matizado por violências, injustiças, tráfico e exploração de pessoas, busca por integração e inserção (seja laboral, cultural e até afetiva). É a faculdade de transformar em espaços de esperança nossos espaços de sofrimento ou de fracassos, mesmo que seja extremamente fácil nos colocarmos no lugar daqueles que sofrem realmente o fracasso e a tristeza. Tal representação permite transpor a fronteira dos lugares onde outros seres humanos sofrem e perduram. Nem toda emigração ou imigração é desejada e realizada em seu esplendor.

> *É porque os Portos, negreiros ou não, nos emocionam tanto*: e também as grutas e cavernas, as celas, as distâncias e os doentes incuráveis, os lugares em que você sofre e os lugares que você ignora, os incalculáveis e os excepcionais, Auschwitz e o incomunicável, (...) os vulcões das Américas, Rapa Nui [Ilha de Páscoa] no centro do inconcebível, Matouba em cinzas, a *plantation* encouraçada de cana-de-açúcar, Cartago e o sal negro, o ventre dos navios negreiros, os tributos e o sal vermelho,

> Hiroshima e Nagasaki, a Grande Muralha tão grande para se atingir e para acabar, a cela de Sócrates, a biblioteca de Tombouctou, Nova Orleans e seus Katrinas desde sempre, os pesticidas que contaminam as bananas, o vulcão de Empedocle, as favelas que se amontoam umas sobre as outras em todo o mundo, o caminho no fogo do Saara e dos desertos do Leste, Circe no abismo tenebroso do esquecimento, Lisboa e São Francisco e seus tremores, a Atlântida, Bagdá, o Styx, e para mim a agonia do rio Lézarde (GLISSANT, 2008, p. 8).

E se a esfera social responsável por interceder e regulamentar o mercado (imposição de limites), o Estado, encontra-se em profunda crise, o seu espaço de atuação é nacional e as relações econômicas são determinantes mundiais, continuar a apostar na reforma política como ação transformadora é, no mínimo, a confirmação de um paradoxo que não desafia os limites internos do sistema de reprodução social do capital, tampouco propõe uma radical crítica que atenda às reais necessidades imediatas.

> De qualquer modo, a ideologia dominante hoje em dia define que, quanto mais as pessoas estiverem submetidas a contextos objetivos em relação aos quais são impotentes, ou acreditam ser impotentes, tanto mais elas tornarão subjetiva esta impotência. Conforme o ditado de que tudo depende unicamente das pessoas, atribuem às pessoas tudo o que depende das condições objetivas, de tal modo que as condições existentes permanecem intocadas (ADORNO, 2003, p. 36).

O caráter universal da migração, reiteramos, é uma consequência do esgotamento do mecanismo de compensação do mercado de trabalho, a confirmação histórica de que a racionalização eliminadora de trabalho supera a expansão dos mercados. Uma globalização negativa em que o Estado apresenta-se incapaz de financiar o nível civilizatório da modernidade.

> Na periferia mundial, o processo é ainda pior porque a base social de reprodução capitalista não pode ser turbinada com a microeletrônica, por falta de capital suficiente. Não há condições de o capital absorver mão de obra. Isso representa um novo conceito cínico de desenvolvimento. O antigo sempre se relacionava a um país inteiro, a uma economia nacional. Hoje, o novo conceito se baseia nas áreas pequenas. É a produção desse oásis que garante a economia. Para o resto, há apenas o gerenciamento de crises (KURZ apud MASSAD, 2009, p. 1).

Contudo, à luz da teoria da dissociação-valor, são as mulheres as principais referências deste "reconhecimento pelo não reconhecimento". Desapropriadas de sua razão de ser, passam a incorporar as fileiras de reprodução social do capital, sempre no sentido de externalização dos custos inseridos, da alienação sob a forma de dinheiro em suas vertentes mais indeléveis de coisificação do ser humano.

Passagens que revelam destinos: mulheres brasileiras em Espanha[4]

> Eu estou indo, eu estou indo, mas não sei se volto! Testemunho para a PESTRAF de mulher

4 Este item contou com a participação de Claudia Eleutério Filipe dos Santos (UNEB) e Ana Manuela Santos Conceição (UCSAL), estudantes de Mestrado e Iniciação Científica, respectivamente, e integrantes do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Juventude e Identidades, e orientadas por Vanessa Cavalcanti. Dentro da produção já publicada e divulgada, por conta do desenvolvimento de pesquisas financiadas pela FAPESB, ambas apresentaram trabalhos em eventos científicos. Ver CAVALCANTI, Vanessa Ribeiro Simon & SANTOS, Cláudia Eleutério Felipe dos. Rotas entre Brasil e Península Ibérica: Linhas cruzadas nos processos migratórios femininos. Texto integrante dos Anais do XIX Encontro Regional de História: Poder, Violência e Exclusão. ANPUH/SP-USP. São Paulo, 2008; e CAVALCANTI, Vanessa Ribeiro Simon & SANTOS CONCEIÇÃO, Ana Manuela. Brasileiras em Portugal no processo migratório e de exploração sexual. Ciente-Fico.com (Impresso), v. 13, p. 115-126, 2014. Ambas integraram o projeto de pesquisa: Mulheres, Gêneros e Feminismos: Olhares interdisciplinares e construção de identidades (FAPESB e CAPES, 2009 a 2011). Conferir também CAVALCANTI, 2006.

identificada apenas como M. S., de Natal (RN), 2006.

Não é possível mais inferir que as mulheres sigam

> *invisibilizadas en torno al fenómeno migratorio, todo lo contrario, las pesquisas han tocado aspectos medulares que han servido para la construcción de un campo de estudios que por su complejidad ha tenido que focalizar las miradas a diferentes niveles de análisis (nivel micro, meso y macro). Miradas que visibilizan a las mujeres y sus experiencias migratorias rescatando lo vivido* (SMITH; GONZÁLEZ, 2015, p. 147).

As conexões entre a temática migrações e gênero(s), especificando, neste texto, uma abordagem sobre mulheres e meninas, estão na ordem do dia, não se restringindo ao processo formal-legal, mas, sobretudo, ao tráfico para fins de exploração sexual (CAVALCANTI, 2015). São elas caracterizadas como já tendo sofrido algum tipo de violência doméstica e intrafamiliar (abuso sexual, estupro, sedução, atentado violento ao pudor, corrupção de menores, abandono, negligência, maus-tratos, dentre outros) e extrafamiliar (os mesmos e outros tipos de violência intrafamiliar, em escolas, abrigos, em redes de exploração sexual e em outras relações). Os contextos familiares, pelas investigações realizadas a partir dos anos 90, identificam também quadros situacionais complexos e de vulnerabilidades múltiplas (sofrem violência social, interpessoal e estrutural), "o que facilita a inserção da criança e do adolescente nas redes de comercialização do sexo, pois se tornam vulneráveis frente à fragilidade das redes protetoras (família/Estado/Sociedade)" (OIT, 2006, p. 24).

As relações entre Brasil, Portugal e Espanha, no que se refere ao tráfico, exploração e migrações para casamentos "arranjados", ganharam grande destaque, inclusive midiático, ressaltando tensões diplomáticas, relações de conflito e urgência em estruturar redes e agendas de políticas públicas comuns.

No que se refere aos últimos trinta anos, todos os dados indicam uma expressiva presença feminina. O perfil da migração brasileira para a Espanha e para Portugal, especialmente, a comunidade em destaque é predominantemente feminina e jovem, sendo ainda item a ser assinalado o fato de serem procedentes de regiões urbanas do Brasil. Segundo as pesquisas, as brasileiras podem ser classificadas ou incorporadas em dois grandes grupos: 1) recém-chegadas e sediadas "en su mayoria en clubes, en hoteles de carretera o en pisos en grupos de dos o três, dedicadas todas ellas al alterne y la prostitución"; 2) fixadas há dois ou mais anos, seja através de convivência marital com cidadãos espanhóis (que conheceram no Brasil) ou que tenham conseguido algum emprego distinto do alterne. Nesse montante, poucas são estudantes ou mulheres na terceira idade que acompanham seus filhos.

> No que diz respeito ao tráfico externo (...), na maioria dos casos, o destino das traficadas (mulheres e adolescentes) é um país europeu, em especial a Espanha. Entretanto, há um considerável número de rotas para países da América do Sul, sobretudo Guiana Francesa e Suriname, e para a Ásia (OIT, 2006, p. 45).

É interessante que o próprio informe revela que as que se casam, o fazem no Brasil após um "enamoramiento sospechosamente acelerado". Ao invés de uma formação familiar, a ideia passa a ser "sair da pobreza e ajudar os seus parentes que ficam". A partir desse ponto, gostaria de salientar a necessidade de analisar a via de mão dupla: não somente tentam deixar a pobreza através da "passagens que revelam destinos", pois não são somente prostitutas ou casamenteiras, mas também são "convidadas" e cooptadas através de redes internacionais de tráfico de pessoas e de ilusões de um mundo muito distinto do vivido em terras longínquas.

Tal fato pode ser observado através da imprensa (que também tem papel duplo – promover e informar), não só pela própria

informação e localização de agências de tráfico de pessoas, mas, sobretudo, pelos entrevistados titulares e manchetes - como podem ser observados alguns exemplos a seguir.

Após investigação na região da Andaluzia, uma rede de traficantes foi detida, revelando que "enganadas com falsas promessas, as mulheres entravam na Europa por Paris ou Málaga, no Sul da Espanha, e eram levadas para trabalhar em clubes sevilhanos". A maior parte foi deportada após prisão dos traficantes (BBC, 2007).

> Meu sonho é sair dessa vida, encontrar um grande amor, viver tranquila. Mas quando você trabalha como prostituta você fica fria, não existe carinho, nem calor. Todo o dia recebo mais ou menos cem ligações de clientes. Escolho dois ou três... acho que não sou mais capaz de amar, mas posso pagar escola particular para meu filho, comprei uma casa para a minha mãe..., diz S.C., prostituta brasileira que trabalha em Milão (BBC Brasil, 2007).
>
> *Recaudar el suficiente dinero para comenzar una nueva vida en su ciudad de origen, con nível socioeconómico superior, independientemente de la situación política, económica o social de Brasil*
>
> (La mujer…, 2000).
>
> São mulheres jovens, muitas pobres, com filhos que ficaram no Brasil, que vieram da Bahia, de Goiás, Paraná, e com um projeto de vida bem definido na cabeça: Ficar alguns anos fora e depois voltar para o Brasil para recomeçar uma vida (Daniela Rocha, oficial de projeto da OIT, BBC Brasil, 2007).
>
> *Muchas de estas mujeres son madres, pero sus hijos se quedan en Brasil, cuidados por familiares cercanos en grado, normalmente por sus abuelas. Desde aquí, en cuanto pueden, hacen envíos de dinero para el mantenimiento de los suyos, que representan al menos la mitad de sus ingresos* (La mujer…, 2000).

Mencionar que essas mulheres imigrantes e jovens chegam simplesmente para ocupar lugares pouco dignos ou que em geral são considerados como informais, talvez não realmente entre no cerne da questão. No entanto, não é exclusiva a opinião de Guillermo de la Dehesa (Cf. The OECD Observer, 1995; CASTELLS, 2006), quando afirma que se o olhar é fixo sobre os incrementos também trazidos pela imigração (os dados revelam que são positivas as inserções tanto no crescimento do PIB, quanto de finanças públicas para os anos de 2001 a 2005), tudo estará mais vulnerável, frágil e sob uma perspectiva bastante comprometida.

> *En definitiva, los inmigrantes han alargado la fase expansiva del ciclo unos años más, mejorado la convergencia de PIB por habitante con la Unión Europea, retrasado casi una década el problema de financiación de las pensiones y moderado el aterrizaje de la burbuja de la vivienda, pero también, han acrecentado el abultado déficit corriente exterior de la economía española* (DEHESA, 2007, p. 1).

Concomitantemente, não se pode deixar de mencionar que o processo migratório – dos países das regiões excluídas para os "oásis" de rentabilidade (KURZ, 2015) – cria um imaginário, potencializado pela ilusão de benefícios econômicos e criação de redes internacionais de tráfico de pessoas, como acaba sendo o caso da maior parte das mulheres que chegam à Espanha.

As informações que circulam pela mídia – e isso foi alvo de pesquisa através da imprensa escrita espanhola e britânica de grande circulação no que se refere ao período de 1998/2005 – são reforçadas pelas "redes sociais de imigrantes" e pelo uso de novas tecnologias[5]. Esta é uma característica fundamental das migrações a

5 Para o período subsequente, os dados não são diferentes. Somente a partir de 2009, a faixa etária abaixa e configura-se predominantemente pelo grupo entre 19 e 29 anos.

longa distância e, sem dúvida, das internacionais. Ninguém migra isoladamente: um dos motivos básicos recolhidos nas entrevistas foi a justificativa de auxiliar parentes e familiares, ou, depois da fixação confirmada e adaptação ao país de destino, a possibilidade de agrupamento familiar. O processo tende a ser coletivo, e a criação de redes (seja nas duas modalidades elencadas no informe da Junta de CyL) promove as condições do país de destino com facilidades no processo de adaptação que, não obstante, gera guetos, *lócus* de convivência que acaba dificultando a integração na sociedade e na economia dos países de destino. Nesse sentido, uma das linhas mestras de debates sobre multiculturalidade, integração e coesão social, no que se refere à imigração, sem dúvida, é a construção de identidades a partir de uma "cultura de passagem" (ANISTIA, 2001).

A situação de mulheres brasileiras imigrantes – com destaque para Espanha, Itália, Alemanha e Suíça – já não merece mais levantamento estatístico simplesmente. A Organização Internacional do Trabalho (OIT), no segundo semestre de 2007, com apoio do governo brasileiro, lançou o "Passaporte para a liberdade", um manual de instruções que auxilia brasileiras a sair da rede internacional de prostituição e que buscam a legalização de sua situação no país em que vivem.

> A cartilha aconselha que a vítima denuncie seu algoz às autoridades. Em troca, ela conquistaria o direito de viver no país em que vive. Este seria, segundo os autores do documento, um incentivo a mais para quem tem filhos no Brasil, pois eles teriam direito a viver com a mãe (BBC Brasil, 2007).

Paradoxo? Seria importante ver além das fronteiras e acima das barreiras. Migrações, deslocamentos ou tráfico? Seria bom compreender os dois lados da fronteira (GLISSANT, 2008), os dois lados do movimento migratório (viajantes/"convidadas" e ilusionistas/traficantes/consumidores). Para tecer e tatear o detalhe da vida cotidiana das mulheres brasileiras imigrantes não se pode simples-

mente relatar dados e impressões às escuras. Retomamos a tese do "reconhecimento como não reconhecimento" (KURZ, 2015) para aludir que no processo migratório de mulheres há uma linha tênue entre a sua pura existência como seres humanos e, na perspectiva de sujeitos modernos de direito, como forma-mercadorias que serão submetidas ao processo de circulação e rentabilidade do capital.

A segunda atende ao procedimento de não reconhecimento consoante o valor como sujeito automático da sociedade; e a sua pura existência é posta em prova se o objetivo do reconhecimento não estiver vinculado às composições ideológicas ou políticas de perpetuação da ordem vigente (leia-se estabilidade democrático-liberal). Se uma dessas mulheres migrantes não for reconhecida pelo mercado, condição *sine qua non* para inserção nos "oásis" de rentabilidade, sua existência assume o *status* de "mercadoria supérflua" e será descartada, como ser humano, da lógica econômica.

Neste contexto, a relevância do estudo teórico da dissociação-valor é comprovada ao destacar o papel do fetichismo nas relações sociais de produção modernas e os limites desta mesma teoria se o objetivo não for suplantar as relações patriarcais-capitalistas.

> Uma teoria da dissociação-valor assim determinada, que está obrigada ao autodesmentido para poder afirmar-se, nessa medida também tem aqui de pensar contra si mesma, quando analisa não apenas o sexismo, mas também o racismo, o antis-semitismo, o anticiganismo, a homofobia, *migrações de meninas e mulheres* e afins como dimensões próprias da discriminação social com iguais direitos (SCHOLZ, 2014, p. 1, grifo nosso).

Por conseguinte, os danos de reconhecimento, para além do superficial tratamento jurídico, estão na suposição de que a identificação política e suas instituições podem engendrar uma nova plataforma migratória global, sem correspondência direta com os limites de reprodução/valorização do sistema capitalista. Perigoso equívoco presente na dualidade teoria/práxis emancipatória, pois a

relação migração/PIB entre as regiões excluídas e os oásis de rentabilidade, neste limiar do século XXI, recrudesce o fluxo contínuo da miséria e da concorrência pela força de trabalho barata em seus distintos campos de atuação, especialmente sobre a população feminina originária de regiões não significativas para o ordenamento mundial.

Um oceano no meio do caminho: Tratado de Amizade ou lusofonia pautada em tensões?

Anda perdido no meio das caboclas
Mulheres que não sabem o que é pecado
Os santos delas são mais fortes do que os meus
Fazem orelhas moucas do peditório dos céus
Já deve estar por lá amarrado
Num rosário de búzios que o deixou enfeitiçado

Cantado por Ana Moura. Letra de Carlos Tê. O meu amor foi para o Brasil, 2015.

Os anos entre 2009 e 2015 foram marcados por mais um estágio da crise estrutural do capital que abalou vários países, principalmente os da Península Ibérica. Manifestações sociais, revogação de direitos sociais e fortes planos de austeridade, além de dívida externa, PIB em baixa, falta de investidores, desemprego e, talvez o mais grave, desesperança e apatia política. E como não poderia faltar, medida mais específica para o imigrante, conhecida como a "Diretiva da Vergonha" ou Diretiva do Retorno, adotada pela União Europeia, uma medida que expõe claramente o "direito" à hostilidade por parte das autoridades contra o imigrante ilegal. As últimas décadas foram austeras para os imigrantes, inclusive com deportações e programas de incentivo ao retorno.

A incorporação na lei portuguesa constitui um retrocesso imposto pela Europa de Sarkozy e Merkel,

> [...] esta diretiva foi criticada mundialmente, inclusive por vários governos e pela Igreja Católica, como contraditória aos melhores valores civilizacionais europeus e uma flagrante violação à Dignidade da Pessoa Humana e aos Direitos Humanos (ESQUERDA. NET. 1º abr. 2012).

Em momentos de crise, outro tipo de comércio tem se favorecido, mediante as "circunstâncias" de ser muito lucrativo dentro do comércio ilegal. São o tráfico e a exploração de seres humanos um grande problema no mundo, principalmente os mais afetados pela crise de valorização sem substância do capital, que impõe duras sanções aos países que não corroboram para o processo de alimentação simulada por intermédio do crédito. Existem dois tipos de migrações: o primeiro é motivado pelo fator intelectual do indivíduo, pela pretensão de enriquecer culturalmente o seu conhecimento sobre lugares diferentes daquele em que nasceu e viveu grande parte de sua vida, tendo vivido até alguns períodos históricos.

O segundo é uma necessidade de sobrevivência básica, migrações motivadas por catástrofes da natureza, estações climáticas ou por simples ausência de emprego, uma vulnerabilidade (econômica e, sobretudo, social). Todos são fatores aparentemente contribuintes para uma melhoria nas condições de vida, seja intelectual ou por preservação da própria espécie. Porém, a questão que abrange a busca por trabalho envolve a dignidade humana, o querer aliviar a sua situação de pobreza, migrando para outro local, em casos em que o próprio Estado ao qual está subordinado lhe oferece os direitos básicos para a sua sobrevivência. Podemos observar como a crise estrutural em determinados países interfere na justiça social de uma sociedade e no bem-estar de seus cidadãos. Atualmente, a Península Ibérica vive um processo de inversão migratória, inclusive incentivada pelos próprios Estados. Até os anos 2000, o foco migratório foi ascendente. Com a crise, a partir de 2009, há uma confluência emigratória e programas de estímulo ao "retorno" para estrangeiros, muitas deportações e migrações "forçadas".

No decorrer da história, os migrantes sempre foram designados a trabalhos secundários em fábricas, fazendas e construção civil. Mas com a era da automatização robótica, fim dos anos 70, muitos imigrantes perderam suas possibilidades de melhoria de vida, a sua força de trabalho foi trocada por uma única máquina, com capacidade de substituir dois ou mais funcionários como ele. Imigrantes tornaram-se concorrentes no banco de oportunidades para emprego nas localidades internacionais, criando inclusive revanchismos e reações xenofóbicas. E para as políticas de imigração, um alvo para ser contido no controle entre as fronteiras.

> A gestão da crise capitalista em todos os países ocidentais pressiona a força de trabalho nacional a aceitar trabalhos de baixa remuneração por meio de cortes e da redução do tempo do seguro-desemprego cada vez mais drásticos (…) à estrutura social da migração que ultrapassa as fronteiras a grande quantidade de força de trabalho jovem é feminina. Elas vão parar na prostituição em massa ou se tornam empregadas domésticas ou enfermeiras de clínicas ou asilos etc., onde formam um amortecedor de baixos salários para as respectivas infraestruturas arruinadas pelas condições da crise (KURZ, 2015, p. 62).

A migração é um motivo de desequilíbrio, diferenças, explorações e ataques de xenofobia entre pessoas dos países desenvolvidos. Tal situação tem sido "justificada" por conta da crise econômica e instabilidade política em diversas nações e hoje se tornou um "mal" das sociedades desenvolvidas economicamente, pois diferente dos primórdios dos fluxos migratórios, o objetivo não é mais atender aos interesses de expansão territorial (imperialismo clássico), manter o controle e a segurança dos "oásis" de rentabilidade que são assolados por uma horda de seres humanos em busca de reconhecimento.

Para os países excluídos do ordenamento mundial, resta a gestão da barbárie por meio da forma abstrata do direito. Uma

lacuna não cumprida, por exemplo, na Constituição brasileira de 1988, que propõe "construir uma sociedade livre, justa e solidária" (BRASIL CF, 1988, Art. 3º, Inc. I). E em Portugal, sem o apoio do governo e de instituições especializadas, alguns imigrantes persistem em se debruçar sobre os "laços fracos" de uma sociedade. Vale reiterar que a valorização do valor é o seu sujeito automático. Para obter trabalho, as pessoas mantêm contato através de redes sociais informais, compostas por conhecidos, portugueses e brasileiros que vivem em Portugal. É uma rede que não apenas divulga informações, oportunidades e/ou meios para conseguir empregos, mas dá orientação sobre algum local que precise de mão de obra. Obtendo a orientação, o imigrante, por si só, vai à procura do trabalho. Apesar da crise, se comparada com outros países do "terceiro mundo", há (ainda) países na Europa que correspondem a um oásis de rentabilidade e continuam a atrair, cada vez mais, a competitiva massa de seres em busca do reconhecimento pela rentabilidade.

> Crise dos refugiados – esta a expressão, nos debates políticos e mediáticos a partir do segundo semestre deste ano, para referir todos os dramas por trás das pessoas que procuram refúgio na Europa. Que não há crise de refugiados, mas sim crise do capitalismo, que se expressa nas pessoas forçadas a fugir – tal facto é ignorado deliberada ou compulsivamente. A impressão imediata despertada pelas imagens – falsa imediatidade – determina a percepção (BOTTCHER, 2015, p. 1).

As imigrações ilegais, portanto, surgem como uma contrarresposta a essa barreira política de dificuldades impostas. Neste cenário, há o aparecimento dos "sem-papéis"[6].

6 Nome dado aos imigrantes não regularizados que não conseguem o visto de residência. Eles conseguem o trabalho por meio de documentos falsos (comprados em euros) ou de terceiros. Existem quadrilhas especializadas em "legalizar" a situação dos imigrantes.

> O Tribunal de Instrução Criminal decretou hoje a prisão preventiva de três dos seis arguidos detidos na terça-feira numa operação do SEF que desmantelou uma rede internacional de auxílio à imigração ilegal, informou hoje o Ministério Público. [...] O grupo dedicava-se desde 2009 à legalização de imigrantes com recurso a métodos ilícitos, como a obtenção de autorizações de residência através de falsos contratos de trabalho e da falsificação de documentos necessários. Aos imigrantes que recorriam a esta rede para obterem a legalização no país eram cobrados valores que podiam chegar aos oito mil euros, segundo a PGDL (EXPRESSO, 16 jun. 2011).

Pagar alto e em euros pela legalização possa ser, talvez, o mínimo de transtorno sofrido pelo imigrante. Há situações em que o "legalizar" fica valendo apenas e somente como promessa:

> Essa operação foi o culminar de uma investigação do SEF[7] que durou mais de um ano e apurou que dezenas de mulheres passaram por esta organização, muitas delas traficadas, outras que se prostituíam por iniciativa própria mediante uma promessa de legalização em Portugal (EXPRESSO, 14 jun. 2011).

Se para os homens, a exploração é feita através da sua força de trabalho; para as mulheres, disponíveis estão esses mesmos serviços secundários e também a prostituição com ou sem a intenção

7 O Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) é um serviço de segurança com objetivos de controlar a circulação de pessoas nas fronteiras, a permanência e atividades de estrangeiros, que pretende dar execução à política de imigração e asilo de Portugal, de acordo com as disposições da Constituição e da Lei e as orientações do Governo.

da mulher imigrante, esta acaba sendo uma saída temporária para a falta de dinheiro e/ou permanência no exterior. Existe uma grande diferença entre exploração sexual e prostituição. No primeiro caso, a exploração, a vítima do tráfico se personifica quando há um aprisionamento em seu posto de "trabalho" por motivos de dívidas, violência e retenção de documentos, é a mulher – ou homem – obrigada(o) a manter relações sexuais com diversos homens/mulheres várias vezes ao dia, estando com sua liberdade confinada (um princípio básico de direito) e há casos em que, para aguentar a rotatividade de clientes, algumas fazem (e ou são forçadas a fazer) o uso de drogas, causando a *posteriori* uma dependência química, agravando ainda mais a sua condição de vítima. Destarte, a pessoa sai de sua condição de ser-humano e torna-se uma mercadoria (reconhecimento pelo não reconhecimento). No segundo caso (a prostituição), a mulher possui liberdade para escolher o horário, o tipo e a quantidade de clientes em que deseja "trabalhar". A depender do "ponto de vista", a prostituição ganha sentidos diferentes, tanto para o lado positivo, quanto negativo.

> A prostituição constitui uma violação fundamental dos direitos humanos das mulheres, é uma forma de violência masculina [...] Além disso, também é um elemento importante da escravidão moderna na Europa, o tráfico humano. Se conseguirmos uma sociedade livre de prostituição e de exploração sexual de mulheres e meninas, também ficaremos livres de uma grande parte do tráfico humano na UE. (HEDH, 30 de out. 2012).

A concretização do sonho épico também está no imaginário de muitas mulheres, a busca por um marido estrangeiro que garanta sua permanência num rico país por meio de um casamento e, assim, alivie a pobreza. Podendo retornar (ou não) ao seu país de origem numa situação bem melhor, é a chamada migração eco-

nômica (CONCEIÇÃO, 2013). O que não sabem é que podem cair num esquema de tráfico e exploração e se tornarem reféns de seus próprios anseios, como escravas sexuais. O que está contido na pobreza é o que torna um dos primeiros fatores que motivam a migração, a vulnerabilidade proveniente de motivos econômicos e sociais, gênero e etnia.

> São mulheres entre 17 e 25 anos, de classe popular, baixa escolaridade e qualificação profissional, muitas possuem filhos (como mães solteiras) e/ou ajudam a família no sustento da casa (RODRIGUES, 2013, p. 1).

É no país de destino, quando o traficante se apossa de seus documentos, que ela torna-se vítima. Como estratégia dos traficantes, retirar a documentação das imigrantes faz parte do primeiro passo para assegurar a vulnerabilidade do indivíduo e garantir a subordinação perante o novo "serviço".

> [...] tratando da obtenção de todo o tipo de documentos e meios necessários para a deslocação dos clandestinos, [...] Uma vez chegados ao destino, os grupos criminosos continuam a controlar a situação dos imigrantes, se necessário, através da força física e coação psicológica, [...] e de ameaças às famílias (PEIXOTO, 2005. p. 123).

Em Portugal, a prostituição se espalha por diversos locais. Em ruas dos principais centros urbanos, bares, clubes, apartamentos e até nas autoestradas[8]. Os preços variam conforme o ambiente e o nível intelectual das profissionais, sejam em automóveis equipados para a relação ou em casas de alternes.

---

8 É comum em Portugal a presença de prostitutas à espera de um programa nas beiras de estradas (regiões mais afastadas das zonas urbanas). A prostituta sente-se menos alvejada pela sociedade local, o acontecimento das "Mães de Bragança" é lembrado com repúdio por elas. Ver CASTILHOS, 2012.

> A prostituição espalha-se pelas estradas de norte a sul do País. As rectas de Coina e Pegões, Setúbal, são muito conhecidas. Outro dos pontos é a estrada nacional na Mealhada – Próxima a Coimbra (TRIGUEIRÃO, 2009, p. 1).

Essas profissionais do sexo são mulheres solteiras ou divorciadas, entre os 21 e os 50 anos e com problemas econômicos. Já não são somente as toxicodependentes que vivem da prostituição. Muitas das jovens perderam o emprego e com a crise encontram dificuldades para se inserir no mercado de trabalho. Outras, após se separarem dos maridos, ficaram sem renda para sustentar os filhos. Mesmo sob condições de escolhas, as prostitutas não estão livres da exploração e agressividade. A violência contra mulheres de programas (lenocínio) continua um problema constante, e a justiça portuguesa impôs penas duras para os acusados:

> As penas entre 12 anos e sete anos e meio acabaram de ser ditadas pelo juiz Raul Cordeiro [...] As penas aplicadas pela exploração violenta de prostitutas são acima do que solicitou o próprio Ministério Público durante as alegações finais (EXPRESSO. 7 out. 2011).

Em maioria, os chamados *arguidos* são agressores que cobram taxas de "proteção" para as prostitutas. As que não pagam, são intimidadas com ameaças de violências físicas e psicológicas ou em seus filhos. Para além das ameaças, as prostitutas estão submetidas ao risco de morte por assassinato – os requintes de crueldade são a confirmação da desumanização desta sociedade cuja forma social é representada pela forma dinheiro.

Em junho de 2012, ainda em Portugal, foi anunciada a morte de uma prostituta brasileira dentro do seu próprio apartamento, o local de "trabalho".

> Ao abrirem a porta depararam-se com a brasileira de 53 anos deitada na cama, com pés e mão amarrados, o corpo ensanguentado e a zona da cabeça carbonizada. Estava morta há várias horas. [...] O caso está a ser investigado pela secção de homicídios da Polícia Judiciária de Lisboa (RODRIGUES, 2013, p. 1).

Um estudo realizado na cidade do Porto constatou que quase metade (44%) das prostitutas de rua que participaram da entrevista tentou o suicídio, algumas mais de uma vez; taxa mais de cem vezes superior à estimativa entre a população geral.

> Atendendo a que o número de suicídios em Portugal é de 9,6 por cada 100 mil habitantes/ano e que os cientistas calculam que por cada suicídio consumado haja outras 30 tentativas, contas feitas pela Lusa levam ao número provável de 28.800 tentativas anuais no país e uma taxa de 0,28 por cento. Quando comparados, os dados recolhidos por Alexandre Teixeira indiciam uma taxa de suicídio tentado entre o universo de prostitutas inquirido mais de 170 vezes superior à estimativa do que ocorre entre a população portuguesa em geral (DIÁRIO DE NOTÍCIAS PORTUGAL. 10 set. 2011).

Em plena mundialização, regida por um sistema de valorização (sem substância) do capital, tudo o que gira em torno do lucro é tratado como mercadoria: neste caso, a força de trabalho e o corpo de alguém. O vício do consumismo contaminou a sociedade contemporânea, as pessoas necessitam usar e criar formas (como cliente[9] ou como patrão) de sobre-exploração do indivíduo para manter o fluxo do capital e, por conseguinte, de alocação do capital

9 "Eles combinam entre si e colocam as 'meninas' a rodar nas diferentes casas". Este sistema de 'rodízio' permite que os clientes tenham sempre caras novas. Expresso. Prostituição: Filhas de Bragança. 2008. Disponível em: <http://expresso.sapo.pt/filhas-de-braganca=f306413 #ixzz2Bqhisqm8>.

excedente para garantir sobrevida de um sistema que enfrenta uma contradição histórica:

> A racionalização microeletrônica pós-fordista e a globalização dos mercados de mercadorias e de trabalho e dos grandes mercados financeiros fizeram com que quantidades tão grandes de trabalho se tornassem não rentáveis, que todo o mecanismo histórico de compensação existente até agora começa a desmoronar. Em outras palavras: pela primeira vez na História, a velocidade de racionalização eliminadora de trabalho supera a expansão dos mercados. A produtividade aumenta com rapidez cada vez maior, ao passo que a expansão do modo de produção, considerada em sua totalidade, chegou ao fim (KURZ, 1997, p. 113).

Não obstante, é de grande interesse de alguns empregadores manter um funcionário imigrante porque este representa uma mão de obra barata e flexível. Começou com a escravatura e posteriormente, no que podemos notar nos dias de hoje, com o tráfico de imigrantes, e as mulheres são aliciadas para atuar no comércio sexual ilegal.

> Há ainda uma interligação significativa entre o tráfico de pessoas e os processos de globalização – por um lado, melhores meios de comunicação e transporte facilitam o tráfico, e, por outro, a globalização é um dos principais motores do crescimento da indústria global da prostituição (Mameli 2002: 69), tradicionalmente o principal mercado do tráfico (PEIXOTO, 2005. p. 34).

Esse comércio de explorar pessoas para a obtenção de lucros é derivado do capitalismo, a máfia não precisou "entrar em crise econômica" para ter que praticar este "novo" crime de explorar os homens, as mulheres e crianças. A exploração é a escravidão da modernidade, é o meio mais fácil e ilícito de se obter lucros a in-

vestimento zero, somente a custo de outrem. O aliciamento é feito tanto por pessoas próximas das vítimas (parentes, companheiros e amigos) quanto por estranhos, que se aproveitam da vulnerabilidade econômica e social com ofertas de emprego em casa de família, estabelecimento comercial e, até mesmo, locais específicos para as que querem se prostituir.

> Quanto aos traficantes, atuam a dois níveis, um mais organizado, com estrutura hierárquica, onde se inserem as máfias de Leste, e outro mais artesanal, constituídos por três ou quatro indivíduos, mais ligados ao tráfico de jovens brasileiras e africanas. São homens entre os 30 e 40 anos, havendo envolvimento de portugueses, que assumem o papel de donos, transportadores e seguranças, mas há também mulheres envolvidas no recrutamento, na exploração e também no controle (EXPRESSO, 7 fev. 2008).

É notável a presença de mulheres no aliciamento (cerca de 55%, segundo a Polícia Federal do Brasil, 2011), algumas podem ser vítimas aliciadas, que para a quitação de sua dívida tenham que aliciar outras novas garotas. A intenção é sempre a mesma, de conquistar a confiança da vítima e garantir a mercadoria para o comércio. Há casos de homens que, para obter o mesmo propósito, se passam até por atenciosos namorados. As redes criminosas possuem diferentes ramos de atuação, dificultando as autoridades locais na captura e identificação dos criminosos:

> Em entretenimento (como: prostíbulos, agências de acompanhantes, casas de massagem, casas de shows, danceterias, boates, bares, restaurantes, lanchonetes, motéis e barracas de praia); Agências de modelos, de emprego (para empregadas domésticas, babás, acompanhantes); de viagens (dançarinas, atrizes e cantoras); de casamento; de turismo (hotéis, spas / resorts, empresas de táxi); Em produtoras de vídeos pornográficos; Serviço de sexo virtual por telefone (OIT, 2006. p. 56).

Os esforços necessários, ou seja, a informação precisa ser dirigida às camadas mais pobres da sociedade, oito brasileiras (dentre as 40 vítimas do tráfico sexual, 2009) foram libertadas em ação da Polícia Federal juntamente com a europeia devido a uma denúncia anônima feita por uma telespectadora, de uma novela que aborda o tema.

> A maioria das mulheres exploradas sexualmente em Portugal. São jovens brasileiras e de Leste até aos 35 anos, provenientes de contextos sociais fragilizados, classes baixas e com filhos. [...] A tendência, é para as brasileiras e as de Leste serem colocadas em prostituição abrigada e de luxo e as africanas e romenas nas ruas.
>
> [...] nem todos (os agentes) são portugueses, há pessoas de etnias diferentes que usam da conveniência (e esperteza) de pertencerem à outra nacionalidade, para que seja possível, através da migração, a fuga para diversos países sem deixar rastros após efetuarem o crime de exploração (EXPRESSO. 7 fev. 2008).

Em recente estudo elaborado pela OIT (2006, p. 49), das 241 rotas do tráfico humano, 131 são internacionais e as 110 restantes estão localizadas no Brasil. Goiás, São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro são centros de origem do tráfico. Os principais destinos são Europa (ênfase na Espanha; em Portugal; na França e na Itália) e Estados Unidos.

Portugal, junto com a Espanha, tem se tornado um dos grandes países da Europa receptores deste comércio ilícito de tráfico de mulheres brasileiras. Facilitado tanto pela praticidade da comunicação quanto por acordos políticos de migração entre governos.

> A entrada das cidadãs brasileiras é facilitada pelo Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º83/2000, de 14 de Dezembro, que no ar-

> tigo 7.º estabelece a isenção de visto para cidadãos portugueses e brasileiros para estadas com fins culturais, empresariais, jornalísticos ou turísticos não superiores há três meses (SANTOS, 2007, p. 68).

Portas abertas: Migrações como temas quentes e urgentes

> O que queremos? O que podemos? Através da educação para e pelos Direitos Humanos conhecer, promover e difundir princípios de ordenamento social contemporâneo podem ser desafios utópicos e inalcansáveis (CAVALCANTI; SILVA, 2016, p. 120).

Vivenciamos, nos últimos quinze anos, processos cada vez mais intensos e paradoxais: as migrações e o tráfico de seres humanos têm suscitado uma chamada a promover, debater, colocar nas agendas (em seus múltiplos âmbitos) e tomar como ético o princípio da mobilidade e das chamadas "expressões de Humanidade" (CAVALCANTI; SILVA, 2015). Livre circulação e construções relacionais multiculturais estão cada vez mais em voga. No entanto, e como contraste profundo nas relações de identidade e de alteridade, temos o outro lado: violações de direitos humanos em consonância com o reconhecimento de sujeitos rentáveis sob os auspícios da forma mercadoria.

Corroboramos com a Teoria Crítica (dissociação valor e fetichismo) de que para compreender o atual estágio da crise estrutural do capital e suas consequentes migrações em massa – das regiões excluídas para os "oásis" de rentabilidade – é fundamental abarcar os nexos causais deste fluxo migratório com os limites históricos do moderno sistema reprodutor de mercadorias em um contexto dialético negativo (ADORNO, 2003). Sem uma conscientização emancipatória, para além do espaço tradicional do fazer política e constituir suas instituições, qualquer busca por reconhecimento

será apenas mais uma comprovação do *status* de cidadão rentável, mas desprovido de humanidade. Ou seja, as migrações podem ser movimentos sociais de conscientização de que a capacidade de absorção de trabalho em grande escala está se exaurindo e que "tais processos são o resultado do

> patriarcado produtor de mercadorias em desmoronamento, o qual agora também atinge historicamente os limites da sua capacidade de reprodução, em consequência da perda já não compensável de trabalho criador de mais-valia (BOTTCHER apud SCHOLZ, 2014, p. 1).

Ademais, no sistema migratório informal e no tráfico, observa-se o acréscimo de itens inegáveis de não acesso à cidadania e à justiça, fortalecendo elementos de vulnerabilidade também para os países inseridos: corrupção do sistema político, desestabilização demográfica, violações de Direitos Humanos e acordos internacionais ratificados pelos Estados-membro, ocupação de maiores espaços e atuação extrema de organizações mafiosas, desestabilização dos mercados de trabalhos ilegais, problemas diplomáticos e de relações internacionais, etc.

Parafraseando Mirbeau (2000), se não há mais um Balzac para nos elucidar a fisiologia do ser humano emancipado, seremos responsáveis pela realização de nosso próprio devir histórico, (re) elaborando o passado para compreender o nosso presente.

> Se a história é aberta, se o "novo" e possível, é porque o futuro não e conhecido antecipadamente; o futuro não é o resultado inevitável de uma evolução histórica dada, o produto necessário e previsível de leis "naturais" da transformação social, fruto inevitável do progresso econômico, técnico e científico - ou o que é pior, o prolongamento, sob formas cada vez mais aperfeiçoadas, do mesmo, do que já existe, da modernidade realmente existente, das estruturas econômicas e sociais atuais (...) Afinal, a variante histórica que triunfou não era a única existente (LOWY, 2005, p. 149 e 157).

Referências

Bahia está na rota do tráfico de pessoas. **A Tarde** (Bahia), Salvador, 16 de out. 2012. Disponível em:<http://atarde.uol.com.br/bahia/materias/1460754-bahia-esta-na-rota-do-trafico-de-pessoas>. Acesso em: 9 nov. 2015.

ADORNO, Theodor W. **Educação e emancipação**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2003.

ANISTIA INTERNACIONAL. Broken Bodies, Shattered Minds. **Torture and Ill-Treatment of Women**. London: AI, 2001.

APAV, Associação Portuguesa de Apoio à Vítima. **Direitos Europeus das Vítimas**. Disponível em: <http://apav.pt/apav_v2/index.php/pt/a-vitima-e-a-lei/direitos-europeus dasvitimas#direitosdavitimanoprocesso-penal>. Acesso em: 7 nov. 2015.

BBC BRASIL. **OIT lança cartilha para prostitutas brasileiras na Europa**. Disponível em: <http://noticias.uol.com.br/bbc/reporter/2007/09/26/ult4904u190.jhtm>. Acesso em: 26 set. 2007.

BOTTCHER, Herbert. **A necessidade de ação**. Carta aberta às pessoas interessadas na EXIT!. Disponível em: <http://obeco.no.sapo.pt/herbert_bottcher.htm>. Acesso em: 29 jan. 2016.

BUCHSER, Corinne. "Estar sem papéis é como viver em uma prisão". In: Swissinfo. 20 de Dez. 2010. Disponível em: <http://www.swissinfo.ch /por/sociedade/Estarsempapeis_e_comoviverem%20uma_prisao.html?cid=29050242>. Acesso em: 17 de fev. 2016

CASTELLS, Manuel. **Observatório global** - cronicas de principios de siglo**.** Espanha: La Vanguardia Ediciones, 2006.

CASTILHOS, Daniela Serra. **Mulheres imigrantes em Portugal**: Discurso normativo e mediático. Salamanca: Ediciones de la Universidad de Salamanca, 2012. (Colección Vítor, 326).

CAVALCANTI, Vanessa Ribeiro Simon; SILVA, Antonio Carlos da. Em tempos incertos e emergências sociais: Para um crítica da ética, Instituições e Direitos Humanos no Brasil. **Anais**... Coimbra: Faculdade de Economia, Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra, janeiro de 2016.

CAVALCANTI, Vanessa Ribeiro Simon; SILVA, Antonio Carlos da. Entre mundos y discursos en apoyo a los derechos humanos: enlaces, agendas y redes. In: QUINTEIRO, M.E.M; BALLESTEROS, M.P.P. (Orgs). **Derechos Humanos**: Pasado y Presente. Salamanca: Editorial Dykinsonaunque, 2016.

CAVALCANTI, Vanessa Ribeiro Simon; SILVA, Antonio Carlos da. Para e pelos Direitos Humanos: perspectivas e debates sobre violência, educação e agendas. In: GOMES, Celma Borges (Org.). **Violência nas escolas**: em busca de uma cultura da não violência. Curitiba: CRV, 2015, p. 113-122.

CAVALCANTI, Vanessa Ribeiro Simon. Cuerpos femininos y territórios de identidades: representaciones de mujeres brasileñas. In: LANARI, María Estela; HASANBEGOVIC, Claudia (Orgs.). **Mujeres de Latinoamerica**: el presente en vientidós letras. Buenos Aires: EUDEM, 2015, p. 129-154.

CAVALCANTI, Vanessa Ribeiro Simon. **Mapeando algumas rotas internacionais (in)visíveis**: História imediata, tráfico de mulheres e mídia. Projeto História (PUCSP), São Paulo, v. 31, n. 31, p. 1-17, 2006.

CNAI (Centro Nacional de Apoio ao Imigrante). Disponível em: <http://www.acidi.gov.pt/es-imigrante/servicos/centros-nacionais-de-apoio-ao-imigrante---cnai>. Acesso em: 22 out. 2015

COHEN, Aaron. Portugal não cumpre os padrões mínimos. In: Expresso, 27 de Jan. 2011. Disponível em:< http://expresso.sapo.pt/portugal-nao-cumpre-os-padroes-minimos=f628582#ixzz2BCVG6Srs >. Acesso em: 11 nov. 2015.

CONCEIÇÃO, Ana Manuela Santos e CAVALCANTI, Vanessa. Brasileiras em Portugal no proceso exploratório de migração sexual.**Científico**. Vol 13, n. 26, jul-dez 2013.

DEHESA, Guillermo de La. **¿Qué está aportando la inmigración a la economía?**In. El País. Madri, Junho/2007.

DN PORTUGAL. Prostitutas são as pessoas que mais tentam suicidar-se. 10 set. 2011. Disponível em:<http://www.dn.pt/inicio/portugal/interior.aspx?contentid= 1987114&seccao=Norte>. Acesso em: 11 nov. 2015.

ESQUERDA. NET: Associações contra nova lei de imigração. 1º abr. 2012. Disponível em: <http://www.esquerda.net/artigo/associa%C3%A7%C3%B5es-contra-nova-lei-de-imigracao%C3%A7%C3%A3o/22571>. Acesso em: 7 fev. 2016.

EXPRESSO, 2008. Estudos Sociais da Universidade de Coimbra. Tráfico de Mulheres em Portugal para exploração sexual. Disponível em: <http://expresso.sapo.pt/coimbra-mulheres-exploradas-sexualmente-em-portugal-sao-maioritariamente-brasileiras-e-de-leste=f236329#ixzz2BC7IBGGm>. Acesso em: 3 nov. 2015.

EXPRESSO, 2008. Mulheres exploradas sexualmente em Portugal são maioritariamente brasileiras e de Leste. 7 fev. 2008. Disponível em: <http://expresso.sapo.pt/coimbra-mulheres-exploradas-sexualmente-em-portugal-sao-maioritariamente-brasileiras-e-de-leste=f236329#ixzz2BUjvTM7P>. Acesso em: 6 nov. 2015.

EXPRESSO, 2008. Prostituição: Filhas de Bragança. 28 abr. 2008. Disponível em: <http://expresso.sapo.pt/filhas-de-braganca=f306413#ixzz2Bqhisqm8>. Acesso em: 10 nov. 2015.

EXPRESSO, 2011. Pena recorde por explorarem prostitutas com violência. 7 de Out. 2011. Disponível em: <http://expresso.sapo.pt/penas-recorde-por-explorarem-prostitutas -com-violencia=f678866#ixzz2BvBx7KEy>. Acesso em: 11 nov. 2015.

EXPRESSO. SEF desmantela rede internacional de auxílio à imigração ilegal. 14 jun. 2011. Disponível em <http://expresso.sapo.pt/sef-desmantela-rede-internacional-de-auxilio-a-imigracao-ilegal=f655537#ixzz2Az2Yud9p>. Acesso em: 1º nov. 2015.

G1 (Mundo). Contra a crise econômica, Portugal corta quatro feriados nacionais. Disponível em: <http://g1.globo.com/mundo/noticia/2012/05/contra-crise-economica-portugal-corta-quatro-feriados-nacio nais.html>. Acesso em: 18 out. 2015.

GLISSANT, Edouard. Não há fronteira que não se ultrapasse. **Le Monde Diplomatique**, out. 2008.

HEDH, Anna.In: MCKENZIE, A. D. Imigrantes prisioneiras do comércio sexual europeu. Agência de Notícias.inter press service: Paris, 2012

JAPPE, Anselm. **Crédito a norte**. A decomposição do capitalismo e suas críticas. São Paulo: Hedra, 2013.

KURZ, Robert. **Os paradoxos dos Direitos Humanos**: inclusão e exclusão na modernidade. Disponível em: <http://obeco.planetaclix.pt/rkurz116.htm>. Acesso em: 16 mar. 2003.

KURZ, Robert. **Os últimos combates**. Petrópolis: Vozes, 1997.

KURZ, Robert. **Poder mundial e dinheiro mundial**. Crônicas do capitalismo em declínio. Rio de Janeiro: Consequência, 2015.

LA MUJER INMIGRANTE EN CASTILLA Y LEÓN. Salamanca, Junta de Castilla y León, 2000 (Colección Mujer e Igualdad – Série Argumentos)

LOWY, Michael. Benjamin: aviso de incêndio. Uma leitura das teses sobre o conceito de história. São Paulo: Boitempo, 2005.

MASSAD, Anselmo. Rumo à barbárie (entrevista Robert Kurz). **Revista FORUM**, n. 24, 2009. Disponível em: <http://obeco.planetaclix.pt/rkurz193.htm>. Acesso em: 1º fev. 2016.

MATIAS, Gonçalo. **Migrações e cidadania**. Lisboa: Fundação Francisco Manuel dos Santos, 2014.

MÉSZÁROS, István. **Da Montanha que devemos conquistar**. São Paulo: Boitempo, 2015.

MIRBEAU, Octave.L'abbe Jules. In vol 1of Oeuvre romanesque. Paris:Buchet/Chastel 2000.

OIT- Organização Internacional do Trabalho. Tráfico de pessoas para fins de exploração sexual. Brasília: 2006. 80 p. Disponível em: <http://www.oitbrasil.org.br/node/384>. Acesso em: 26 fev. 2016.

PEIXOTO, João. **O Tráfico de Migrantes para Portugal**: Perspectivas Sociológicas, Jurídicas e Políticas. Lisboa: ACIME, Observatório da Migração, 2005.

PÚBLICO P (Economia): Metas do défice foram aliviadas, mas Governo lança mais austeridade. 2012. Disponível em: < http://www.publico.pt/economia/noticia/metas-do-defice-foram-aliviadas-mas-governo-lanca-mais-austeridade-1562662l>. Acesso em: 14 fev. 2016.

RODRIGUES, João; SILVA, Carolina Ana. Prostituta torturada e queimada em casa. **Correio da Manhã**. Porto, Portugal. 16 jun. 2012. Disponível em: <>. Acesso em: 12 nov. 2015.

RODRIGUES, Roney. **Sonho de melhorar de vida faz brasileiras escravas sexuais na Europa.** Caros Amigos (Cotidiano). 5 fev. 2013.

SALES, Teresa. Novos fluxos migratórios da população brasileira. **Revista Brasileira de Estudos de População**, v. 8 , n. 1-2, p. 21-32, jan/dez. 1991.

SANTOS, Boaventura de Sousa; GOMES, Conceição; DUARTE, Madalena. Tráfico sexual de mulheres: representações sobre ilegalidade e vitimação. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, 87, Coimbra, dez. 2009.

SANTOS, Boaventura de Sousa; GOMES, Conceição; DUARTE, Madalena; BAGANHA, Maria. (Coord.). **Tráfico de Mulheres em Portugal para Fins de Exploração Sexual.** Coimbra: CIDM, Disponível em: <http://www.ieei.com.pt/ traficodepessoas/images/documentos/traficodemulheresces.pdf>. Acesso em: 7 nov. 2014.

SCHOLZ, Roswitha. Após Postone (2014). Sobre a necessidade de transformação da "crítica do valor fundamental". Moishe Postone e Robert Kurz em comparação a crítica da dissociação-valor (Tradução Boaventura Antunes). Disponível em <http://obeco.no.sapo.pt/roswitha%20scholz19.htm>. Acesso em: 29 jan. 2016.

SILVA, Antonio Carlos da. República Tupiniquim: os fins justificam os meios na condução da Política Econômica Brasileira?. **EnRed - Revista Digital da Universidad de Salamanca**, v. 2, n. 2, 2008.

SMITH, Yamile Delgado; GONZÁLEZ, Maria Cristina. Género y migración: desandando caminhos. **Ex æquo**, n. 31, p. 143-157. 2015.

The OECD Observer, n. 192, fev/mar, 1995.

TRIGUEIRÃO, Sónia. Crise atira portuguesas para as estradas. **Correio da Manhã** (Atualidade). Porto, Portugal, 14 de jun. 2009. Disponível em:< http://www.cmjornal.xl.pt/noticia.aspx?channelid=00000009-0000-0000-0000-000000 000009&contentid=B461337A-57C3-4ED9-84F2-D4A8DEF39D7>. Acesso em: 10 nov. 2015.

USSIA, Alfonso. **El Lago de la Carne**. Madrid: ABC, 2001.

GÊNERO E MIGRAÇÕES FORÇADAS NA AMÉRICA LATINA E NO CARIBE: MARCOS DE TRANSIÇÃO DA AGENDA DE PESQUISA EM TORNO DE 2014

Rilton Gonçalo Bonfim Primo[1]

Existem indefinidos elementos de gênero na tomada de decisão relativa a migrações forçadas globais, situações de refúgio e reassentamento, porém nem sempre são aproveitadas as possibilidades (ou satisfeitas as necessidades) de depuração dos debates diante de indícios de correlação positiva entre desterros e variáveis de gênero. Implícita a tal debate está a geopolítica que o condiciona.

Os primeiros quinze anos do século XXI têm sido testemunhas de inflexões em tendências. Novas opções de deslocamento e circulação, acordos de livre circulação e residência são exemplos vivos. Uma das viragens pode ser notada quando, em julho de 2014, o número de refugiados sírios no Brasil ultrapassou o de colombianos. Esta viragem já é creditada aos avanços da negociação de paz entre o governo da Colômbia e as Farc e, em maior medida, a adesão da Colômbia ao Acordo de Residência do Mercosul.

1 Consultor do Centro de Estudios por la Amistad de Latinoamérica, Asia y África (Ceala). Rua Inácio Acioly (Ordem Terceira), nº 7, Centro Histórico (Pelourinho). Salvador-Ba. Brasil. CEP: 40.020-036. *E-mail*: <ceala.consulting@hotmail.com>. Tel.: (+55) (71) 99203-2685.

Em relação à Síria, o fenômeno se explica por uma mudança jurídica ocorrida em 2013, a Resolução Normativa Conare n.º 17, de 20/09/2013, que dispõe sobre a concessão de visto apropriado a indivíduos forçosamente deslocados por conflitos armados nesta república árabe. Por este e por um conjunto considerável de outros eventos é possível abordar a questão das migrações forçadas e, dentro dela, as variáveis de gênero, na América Latina e Caribe, com ênfase no Brasil, Colômbia e Cuba, pelas características de uma transição de amplitudes regionais por volta de 2014.

Neste ano foram celebrados 30 anos do encontro de Cartagena e 60 da Convenção da ONU sobre o Estatuto dos Apátridas. Ainda em 2014, o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (Acnur) comemorou o 25º aniversário de atividades em Cuba, ano em que, naquele país, 384 pessoas de oito nacionalidades estavam refugiadas, 93% das quais desfrutando de bolsas governamentais, principalmente na educação superior (PRENSA LATINA, 2014). Ainda em 2014, não menos que 556 delegados de 30 nacionalidades e 21 estados brasileiros realizaram a 1ª Conferência Nacional sobre Migração e Refúgio (Comigrar), considerada pelo Acnur um marco histórico no debate migratório do país, sendo a primeira conferência feita com os próprios migrantes, refugiados e um apátrida, para discutir políticas migratórias[2].

Com efeito, culminando um participativo processo de 202 conferências regionais, nas quais 2,8 mil propostas foram elaboradas por 5,3 mil participantes. Este Comigrar fez aporte relevante para construção da Política e do Plano Nacional sobre Migração e Refúgio (Cf. NICOLA, 2014), além de ter sido uma preparação para o Cartagena+30[3] e ter abrigado a *1ª Feira Nacional de Práticas*

2 A Comigrar aconteceu entre os dias 30 de maio e 1º de junho em São Paulo, coordenada pelo Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Justiça/Departamento de Estrangeiros, em parceria com o Ministério do Trabalho e Emprego e o Ministério das Relações Exteriores.

3 O dialógico processo Cartagena+30 foi organizado pelo Governo do Brasil como país anfitrião, o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (Acnur) e o

de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Experiências de Políticas Migratórias, evento que reuniu 15 projetos de enfrentamento ao tráfico, escravidão e defesa dos direitos dos refugiados e imigrantes e pelo qual foram firmados 47 acordos de cooperação entre os estados e as instituições para replicação no país. A propósito, na oportunidade, após seleção oficial[4], três práticas receberam do Ministério da Justiça o *Prêmio Simone Borges*, cabendo o 1º lugar à ação *Mulheres em Movimento,* da ONG Sociedade de Defesa dos Direitos Sexuais na Amazônia (Só Direitos), com foco em gênero. Neste caso, a migrante em apuros é a do Brasil[5].

De acordo com o Comitê Nacional para os Refugiados (Conare), dos 7.289 refugiados reconhecidos de 81 nacionalidades que estavam no Brasil até outubro de 2014 (incluindo reassentados), só 25% eram do sexo feminino. Uma refugiada a cada três refugiados, é desigual[6]. Muitas são abandonadas com filhos, netos, responsabilidades de saúde/educacionais, pesadas. Outras temem a forma como serão tratadas no exterior, desde o abuso ao tráfico de mulheres[7].

Conselho Norueguês de Refugiados (NRC); após consultas sub-regionais preliminares, também em 2014: Buenos Aires (18 e 19 de março) para os países do Mercado Comum do Sul (Mercosul); Quito (9 e 10 de junho) para os países andinos; Manágua (10 e 11 de julho) para os países da Mesoamérica; Grande Caimã (10 e 11 de setembro) para a sub-região do Caribe.

4 A Comissão de Avaliação foi formalmente instituída pela Portaria da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça (SNJ/MJ) nº 106, de 6 de maio de 2014.

5 A Só Direitos chegou a publicar um livro homônimo à ação, subintitulado *Migração, trabalho e gênero em Belém do Pará*, alinhavando onze histórias de vida de mulheres residentes no estado do Amazonas, mas que viveram, em anos recentes, a experiência migratória e retornaram ao Brasil. A edição do livro enquadrou-se no conjunto de atividades apoiadas, desde 2010, pela Iniciativa Global das Nações Unidas contra o Tráfico de Seres Humanos (UN.GIFT), e está disponível no Centro de Documentação do ACIDI.

6 Conforme a Pesquisa de Condições de Vida da População Refugiada no Brasil (CVPR) realizada pelo Núcleo de Estudos Populacionais da Universidade Estadual de Campinas (Nepo/Unicamp) em 2007, dentre os refugiados africanos, 63% eram homens e apenas 37% mulheres. Já entre refugiados latino-americanos a proporção verificada foi de 50%. Trata-se de explicar as proporções; não antes de traçar os perfis, sondar os fulcros.

7 "As transformações nas relações de gênero são ainda mais intensas no contexto migratório, pois predomina desde a decisão de migrar até as consequências do movimento,

Para Frisa M. Calegari, "a inserção do gênero como ferramenta analítica em estudos demográficos permitiria explorar outras dimensões da experiência migratória dos refugiados" (2014, p. 2).

Exatamente em 2014, o Brasil atingiu o ponto mais alto da série histórica em número de refugiados. Observemos os citados números do Conare, em perspectiva: Em 2014, acolhemos 2.320 refugiados, o que assinala uma inflexão e um marco. É um salto de 3,56 vezes em relação a 2013 (quando 651 foram aprovados) e de 11,66 vezes em relação a 2012 (quando só 199 pedidos passaram), conforme a Tabela 1.

TABELA 1 - Processos de Refugiados

Ano	**2014**	**2013**	**2012**
Solicitações	8.302	5.882	2.008
Deferimentos	2.302	651	199
Indeferimentos	160	636	596
Total de casos julgados	2.480	1.287	795

Fonte: Revista **Consultor Jurídico**, 2015.

O movimento ascendente foi mais acentuado que o número de pedidos, considerando o mesmo período, que foi de 2012 a 2013, de apenas 2,9 vezes e, de 2013 para 2014, de apenas 1,4 vezes. A explicação está em boa parte na mudança de trajetória de outra variável, qual seja, os indeferimentos, em drástica queda, de mais de 25%, de 2013 para 2014 em relação à alta de quase 7% entre 2012 e 2013; enfim há a eficiência de produtividade a considerar:

> O Conare ampliou em mais de dez vezes o número de pedidos apreciados por reunião. A produtividade do órgão passou de 33 solicitações por plenária, em 2011, para 368, em 2014. Nos últimos três anos, o comitê afirma que as solicitações de refúgio

perpassando motivações, objetivos, planos, sonhos, possibilidades, limitações, dificuldades, retorno, entre outros" (CALEGARI, 2014, p. 2).

> aumentaram na mesma proporção: de 1.138 em 2011 para 8.302 em 2014 (REVISTA CONSULTOR JURÍDICO, 2015, p.1).

Não é casual que, em torno de 2014, tantas datas tenham se celebrado. Traduzem contingências em tendências não dispersas, feixes de convergências históricas.

Refúgio e reassentimento por atratores de gênero

A refugiada/reassentada no Brasil encontra grave dualidade. Ao tempo em que avanços históricos são registrados, sobrevivências feminicidas exigem lei. As brasileiras vivem uma forma velada de 'refúgio', que não as lança pelos países afora, mas as mantêm cativas, pelos brasis adentro. Tal condição adversa é um desestímulo às estrangeiras e o seu avanço é um sinal de boas-vindas a estas. Mas tal dualidade não é exclusividade brasileira, pelo contrário. É comum justamente onde há avanços. Machismos reatacam dissimulados, mesmo frente às Revoluções. Assim, ainda que lutas pela equidade de gênero não tenham sido esgotadas na primeira experiência socialista das Américas, é mantida pauta recidiva de reivindicações exigindo ambientes équos em mais setores da sua antroposfera:

> Cuba se encontra entre os países com menor disparidade entre mulheres e homens no mundo, revela pesquisa divulgada pelo *World Economic Forum* (WEF). O ranking comparou 135 países, medindo as diferenças entre mulheres e homens em áreas como educação, saúde, economia e possibilidade de acesso a cargos políticos. De acordo com a lista, Cuba subiu 4 posições em relação à pesquisa de 2010, ocupando agora a 20ª posição e superando todos os países da América Latina e do Caribe, tendo uma alta porcentagem de mulheres tanto no parlamento como nos setores técnicos (ATAÍDE, 2012, p. 1).

Assim, poder-se-ia supor que, por razões de gênero, as cubanas tendem menos a migrar que as demais latino-americanas e que há, para as não cubanas em situação de refúgio para Cuba ou outros destinos, incentivos de gênero para preferirem a ilha, dado que nela têm acesso à educação, saúde, proteção e outros direitos. Mas é frágil uma inferência sem caracterizar de forma mais minunciosa as refugiadas/reassentadas, praticamente caso a caso, não bastando traçar um quadro sem comparar variáveis institucionais, socioeconômicas e culturais de gênero para estimar qualitativa e estatisticamente as conexões ou desconexões.

> Dentro da área dos Estudos Migratórios há um grande debate sobre os fatores que impulsionam a migração, ou os condicionantes do ato de migrar. Bem como os limites entre a migração forçada (onde a pessoa migra para sobreviver) e a voluntária (em que há o critério da escolha pelo ato de migrar). Debate que mobiliza a área de estudo das migrações e as diversas abordagens sobre o fenômeno multicausal da migração. Do mesmo modo, surgindo críticas sobre até que ponto se escolhe migrar, haja vista que em muitas situações a pessoa humana se encontra numa realidade marcada pela vulnerabilidade e a marginalização social do país de onde provém. Como, por exemplo, falta de acesso a emprego e renda que garantam os meios necessários à vida plena do migrante e membros de sua família (DA SILVA, 2015, p. 1).

Estar refugiado é uma condição reconhecida oficialmente no Brasil quando a pessoa não pode ou não quer ficar em seu país de origem por "fundado temor de perseguição por motivo de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas", Lei 9.474/97, lei clara. Todavia, vetores de deslocamento de grandes contingentes de pessoas existem entre países díspares, como entre o México e os EUA. Surgem até de mercados aquecidos, como a China, aos milhares. Buscam uma vida com mais poder aquisitivo e acesso a serviços/bens de consumo modernos. Assim, um milhão

de dominicanos atravessaram ilegais o canal da Mona rumo a Porto Rico, nas últimas duas décadas; à taxa de 110 mil por ano, marroquinos e subsaarianos tentam cruzar o estreito de Gibraltar clandestinamente e, em 2003, foram detidos 15.985 estrangeiros pobres na costa espanhola, em balsas (CARNEIRO, 2005). Claro, refúgio é categoria distinta da migração como variável das transformações econômicas da *globalização* (CUNHA, 2010). Este tema é particularmente revelador para Cuba. Em 2002, havia 33 mil cubanos em alguma situação de refúgio nos EUA, uma cena já em revisão.

O deputado republicano dos EUA, D. Rivera, frisou em 2012 a necessidade de modificações na Lei de Ajuste Cubano, segundo a qual um cubano que emigra para os EUA seria um refugiado. Como tal, gozaria de diversos benefícios e proteção sociais: casa, saúde, segurança, dinheiro. A Lei de Ajuste não só é a única deste tipo, como tem objetivos estritamente geopolíticos, e não vale para nenhum outro país ou pessoas "refugiadas". Tem estimulado roubos de balsas, aeronaves etc. e assediado atletas, cientistas, artistas e profissionais notáveis, não perseguidos. O parlamentar admite e explica que, diferentemente de qualquer outro país do mundo, ocorre de "os cubanos procurarem asilo [*nos EUA*] de acordo com a lei e, logo em seguida, viajarem em férias para o país que os persegue". Não cabe ingenuidades face à luta ideológica das economias de mercado para socavar as economias planificadas resistentes à oposição. Mídias noticiam com zelo casos de fuga *de* Cuba, ocultando que muitos fogem *para* Cuba. É raro admitirem que, há muito, auxiliam muitas repatriações sem e com o Acnur/ONU.

> Aragón [do Acnur em Cuba] relatou que apesar de não ter presença em Cuba antes de 1989, através do Escritório do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, muitos refugiados do Cone Sul americano, que desfrutavam de asilo em Cuba, receberam apoio do Acnur para se repatriar de forma voluntária. Comentou que existem aqui registros dessa assistência desde 1984, ainda que a maior intensidade das repatriações voluntárias ocorreu entre 1989 e

1993, um processo que se estendeu até 1998, época em que ajudaram 1.636 refugiados de 11 nacionalidades, fundamentalmente chilenos, para retornar a seus países, acompanhados de seus familiares. A presença do Acnur em Cuba, afirmou, está vinculada ao processo de independência da Namíbia em 1989 e mais especificamente à repatriação voluntária de milhares de namíbios que se encontravam refugiados em diferentes países, responsabilidade que a ONU atribuiu a Acnur. Cerca de 1.473 jovens dessa nação que estudavam em Cuba foram assistidos para retornar à Namíbia e participar nas primeiras eleições, de maneira que se estabeleceu pela primeira vez a presença do Acnur em Cuba. Entre outros momentos destacados do trabalho do escritório cubano, Aragón mencionou a chegada, entre 1991 e 1994, de 4.500 haitianos à zona oriental do país, depois do golpe militar que depôs o presidente Jean Bertrand Aristide. Foi um fato significativo pela função operacional para a proteção e assistência humanitária, precisou. O órgão internacional apoiou em 1992 o retorno voluntário de milhares de vítimas da guerra em El Salvador, operação que incluiu 290 mutilados que recebiam assistência médica em Cuba. A partir de 1994 e por solicitação do Governo cubano, o Acnur começou a apoiar aproximadamente 1.800 refugiados sarauís e sudaneses que tinham tal condição desde antes de vir à ilha para desfrutar de bolsas de estudos em escolas da Ilha da Juventude, município especial localizado ao sudoeste do arquipélago. O apoio tem compreendido uma modesta assistência material complementar das bolsas financiadas por Cuba, bem como o financiamento para a volta voluntária a suas comunidades de origem de 1.532 sarauís, uma vez graduados. Da mesma forma foram reassentados mais de 250 sudaneses e dezenas de estudantes de outras nacionalidades que se converteram em refugiados como resultado de fatos ocorridos em seus países de origem enquanto estudavam em Cuba, situações que lhes impediam de regressar em condições de segurança uma vez concluídos seus estudos (PRENSA LATINA, 2014, p. 1).

Porém, a este desafio da repatriação geral, soma-se o de reassentar a mulher.

Apenas 1% dos refugiados(as) no mundo já conseguiu reassentamento em um segundo país de refúgio, quando não se adaptou às condições do primeiro acolhimento, dadas, por exemplo, as complicadas condições de integração dos(as) refugiados(as) colombianos(as) no Equador e na Costa Rica, que os(as) têm feito procurar melhor destino que seu refúgio inicial, estando o Brasil entre os prediletos, até porque, desde 1999, há, entre o Governo do Brasil e o Acnur, firmado pelo art. 46 da Lei 9.474/97, o Programa de Reassentamento Solidário – PRS destinado a realocar pessoas que, na condição de refugiadas, foram assentadas no exterior e continuaram sofrendo perseguições, ameaças ou falta de integração. O PRS é executado através de convênios celebrados entre o Ministério da Justiça, por meio do Comitê Nacional para Refugiados – Conare, o Acnur e ONG´s brasileiras, identificando áreas de cooperação e de determinação de responsabilidades (DOMINGUEZ; BAENINGER, 2015).

Assim, há hoje em torno de oito mil colombianos(as) vivendo regulares no Brasil. Lembremos que, após a adesão da Colômbia ao *Acordo de Residência do Mercosul e Associados*, colombianos(as) podem vir morar no Brasil sem exigência de vínculo prévio com universidade ou empresa para trabalhar ou estudar. A situação dos(as) refugiados(as), todavia, ainda não foi resolvida. Em pesquisa realizada em 2011 pela Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais – Flacso com o Acnur, verificou-se: 87% dos 1.500 colombianos(as) entrevistados em Quito e Guayaquil acham que o Equador tem mais refugiados(as) que poderia, 81% acham que o Equador não tem condições econômicas de receber mais refugiados(as) e 52% dos(as) colombianos(as) se sentem discriminados em espaços públicos, no trabalho, na saúde e na educação, seja porque refugiados, por sua nacionalidade, cor da pele, pobreza e, fato a ser sublinhado aqui, *por ser mulher* (OLIVEIRA, 2012).

Mas qual o perfil das mulheres colombianas refugiadas/reassentadas e que sofrem com as questões de gênero? Que medidas já

são adotadas e quais outras poderiam ser nos países receptores face ao drama? Da mesma forma, o oficial do Acnur em Cuba, Alberto de Aragón, em entrevista exclusiva à Prensa Latina, enfatizou que dos 11 mil refugiados de 35 nações na ilha, cerca de oito mil tiveram apoio para regressar aos seus países de origem e outros foram reassentados em países terceiros (PRENSA LATINA, 2014). Porém, destes refugiados, quantas são mulheres e em que condições se refugiam e reassentam?

> Pelo menos metade das pessoas deslocadas no mundo são mulheres adultas e crianças. Sem contar com a proteção de seus lugares de origem, seus governos e, em muitos casos, de estruturas familiares tradicionais, as mulheres encontram-se com frequência em situações de vulnerabilidade. Enfrentam os rigores de longas jornadas a caminho do refúgio, perseguição ou indiferença oficial e com frequência sofrem abuso sexual, inclusive quando já chegaram a um lugar aparentemente seguro. As mulheres não somente devem lidar com estas ameaças pessoais e com a consequente estigmatização social que muitas vezes carregam, mas também garantir a segurança física, bem-estar e a sobrevivência de seus familiares. Nos últimos anos, o Acnur tem desenvolvido uma série de programas especiais destinados a garantir, em igualdade de condições, o acesso das mulheres à proteção legal e à ajuda humanitária emergencial enquanto tentam reconstruir suas vidas (ACNUR, 2011, p. 1).

O Acnur e a ONU Mulheres anunciaram, em 2014, seu apoio a uma campanha para acabar com a discriminação de gênero, iniciativa internacional que foi lançada por uma coalizão de grupos da sociedade civil para pedir às nações que revejam seu ordenamento jurídico para que mulheres e homens tenham os mesmos direitos de cidadania. Conforme o Acnur, hoje 27 países ainda têm legislações nacionais que proíbem mães de passar a sua nacionalidade para os filhos. No mais, "as mulheres podem ficar numa situação vulnerável, apátridas, em mais de 60 nações que não permitem que

elas adquiram, mudem ou mantenham sua nacionalidade" (PORTAL VERMELHO, 2014, p. 1). Egito, Argélia, Indonésia, Marrocos, Quênia e Zimbábue estão entre as 11 nações que, nos últimos dez anos, concederam iguais direitos de nacionalidade a homens e mulheres. Sem subestimar o avanço recente, subsistem desigualdades espúrias.

Uma agenda de pesquisa em aberto

Análises recentes são devidas a observadores como M. Boyd e E. Grieco (2003), com seu *Women and migration*[8]. Não se pretende aqui uma revisão extensa, mas indicativa, dentro da qual cabe citar ao menos mais três aportes: o de D. Buscher (2010) na forma do seu *Refugee women: twenty years on* (Mulher Refugiada: vinte anos depois), o de E. Fiddian-Qasmiyeh (2010) com o *'Ideal' refugee women and gender equality*[9] e o de E. Kraly (2013) intitulado *Behind and beyond disaggregation by Sex*[10]. Nem sempre os estudos são "específicos".

> Nas últimas décadas, o interesse nas diferenças entre homens e mulheres tem crescido na bibliografia sobre migração [...]. Todavia, a demografia ainda não incorpora essencialmente o gênero nos estudos migratórios. O migrante é na maioria das

8 Texto subintitulado Incorporation gender into international migration theory, cuja tradução livre ao português poderia ser: Mulher e migração: incorporação do gênero na teoria da migração internacional.

9 Publicado no volume 29 da Refugee Survey Quarterly de 2010, texto subintitulado Mainstreaming in the sahrawi refugee camps: "Good practice" for whom?, cuja tradução livre para o português poderia ser: Refúgio ideal para as mulheres e igualdade de gênero: principais tendências nos campos de refugiados sarauís: "Boas práticas" para quem?

10 Subintitulado Forced mgration, gender and the place of demography, este artigo foi publicado em 2013 na Coreia do Sul, quando da XXVII International Population Conference. Sua livre tradução poderia ser: Aquém e além da desagregação por sexo: migrações forçadas, gênero e o lugar da demografia.

> vezes tratado com a generalização masculina, e as pesquisas sobre migração feminina têm um caráter mais especializado. Logo, tais estudos tocam no tema da mulher, mas não necessariamente na questão do gênero (CALEGARI, 2014, p. 1).

Além das realizadas pelo Núcleo Interdisciplinar de Estudos Migratórios (2015), há algum tempo pesquisas sobre reassentamento de colombianas(os) no Brasil vêm sendo feitas pela Prof.ª Dr.ª Ângela F. Navia, em atividade pós-doutoral, na mesma linha junto à Fundação Casa de Rui Barbosa do Ministério da Cultura (FCRB/MinC) através do Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura. Consta dos *Anais do III Simpósio Gênero e Políticas Públicas*, realizado pela Universidade Estadual de Londrina, em maio de 2014, uma contribuição preliminar ao tema devido à Marília Calegari, doutoranda em demografia vinculada ao Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Unicamp (IFCH/Unicamp), na busca das "especificidades trazidas pela perspectiva de gênero no estudo da migração", bem como das variáveis comparadas da "condição jurídica de mulheres e homens refugiados", com ênfase nas migrações de crises.

Dois anos antes, Roberta Peres e Rosana Baeninger (2012) haviam aportado contribuição ao debate no *XVIII Encontro Nacional de Estudos Populacionais*, na forma da análise *Migração feminina: um debate teórico e metodológico no âmbito dos estudos de gênero*. As autoras têm insistido, mas é ainda bastante aguardado o momento em que a perspectiva de gênero seja mais amplamente empregada como ponto específico da abordagem das migrações forçadas, lacuna a ser suprimida. A própria Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais poderá revisitar este solo fértil que semeou. Centros de excelência em pesquisas de gênero, como o Núcleo de Estudos Interdisciplinares Sobre a Mulher – Neim da Universidade Federal da Bahia, a Pós-Graduação em Família na Sociedade Contemporânea e o Programa de Políticas Sociais para a Cidadania da Universidade Católica de Salvador, assim como o

Núcleo de Estudos e Pesquisas de Juventudes, Identidade, Cidadania e Cultura, da mesma instituição, têm equipes aptas. Articulações institucionais para a geração e o tratamento periódico de dados primários são caminho aberto.

A Investigação do Nepo/Unicamp recebeu apoio da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República e as cooperações do Acnur, das Cáritas Arquidiocesanas de São Paulo e do Rio de Janeiro, para "melhor compreender a condição de vida desses migrantes", aplicando 280 questionários com 184 quesitos, revelando problemas. Pontuem-se aqui algumas das situações familiares mais encontradas nestes dois estados-refúgio sudestinos.

Com a migração, sobretudo das filhas dos chefes de família refugiados, e, em menor grau, das refugiadas no encalço dos pais refugiados, a participação das mulheres tem crescido de 46% (na década de 1990) para 58% nas possíveis reuniões familiares em situação de refúgio no Brasil (2007), sendo de seis anos a média entre a vinda do primeiro e do último membro da família. O padrão das situações em que o chefe da família é mulher é o de ela mesma ser a refugiada e a primeira da família a migrar, com idade média de 38 anos, reconstituindo, quando muito, apenas o fragmento mínimo das estruturas familiares anteriores, tornando-se *monoparentais*. Inferiu-se que os fenômenos não tiveram distribuição uniforme no tempo e que as assimetrias deviam ser explicadas "pelo contexto histórico do país de origem e/ou pelos avanços relativos à condição jurídica de refúgio no país de destino" (CALEGARI, 2014, p. 5), cabendo estudos.

Se na década de 1980, o padrão era o refugiado vir sozinho e de poucos países de origem, seguido por cônjuge e parentes, em sua maioria não refugiados; na década de 2000, as famílias passaram a ser constituídas mais expressivamente por pessoas refugiadas (68%) e suas origens passaram a ser bem mais diversas, vindas do Congo ou Iraque, Angola ou Colômbia. Se esta complexidade dramática é acessível à pesquisa, no contexto citado, muitas aguardam exame.

Na *Declaração do Brasil,* resultante do Cartagena+30, foram destacadas as questões de gênero, das crianças e adolescentes desacompanhados na América Central, bem como o compromisso assumido pelos trinta governos partícipes desta reedição de erradicar a apatridia na região em dez anos, tornando a América Latina e o Caribe a primeira zona geopolítica a pôr em prática a noção de que "toda pessoa tem direito a uma nacionalidade e que a apatridia é uma violação dos direitos humanos". Não menos que 150 organizações da sociedade civil e organismos internacionais relevantes ladearam as trinta delegações oficiais nesta busca de nova atmosfera. O *Plano de Ação do Brasil,* igualmente resultante do Cartagena+30, foi declarado um "Marco de Cooperação e Solidariedade" e assumiu a forma de um *Roteiro Comum* de ações até 2024 para fortalecer a proteção e promover soluções duradouras para as pessoas refugiadas, deslocadas e apátridas na América Latina e no Caribe. Para mais clara identificação dos programas que compõem o núcleo deste *Roteiro* e daquela *Declaração*, após o encontro ambos foram submetidos a um processo adicional de consultas no âmbito do *Grupo da América Latina e do Caribe* (Grulac - Acnur), em Genebra, explicitando compromissos, entre os quais alguns mais gerais, como o de "reforçar o enfoque diferenciado em idade, gênero e diversidade, tanto nos procedimentos para determinar a condição de refugiado, como nas decisões sobre os pedidos de reunião familiar, conforme o caso", e outros mais sub-regionais[11]. O espírito "pró-equidade" deste reencontro foi captado pela professora de direito internacional na Universidade Federal do Paraná, Tatyana Friedrich, em panorama histórico:

11 Abertura do Capítulo Quarto do Plano de Ação: "A consulta sub-regional para a América Central destacou, no Triângulo Norte da América Central [El Salvador, Guatemala e Honduras], a migração por múltiplas causas, entre elas as ações do crime organizado transnacional, que geram o deslocamento de pessoas forçadas a escapar de suas comunidades de origem. Esta problemática impacta em particular os grupos em situação de maior vulnerabilidade, como mulheres, crianças acompanhadas, desacompanhadas ou separadas, e pessoas LGBTI. Ameaças, assédio, extorsão, recrutamento forçado, abuso sexual, violência de gênero e tráfico de pessoas são, entre outras, as principais formas de violência que afetam estas populações".

> A Declaração de Cartagena é um instrumento jurídico vigente, elaborado em 1984, que [...] tem o mérito de ter expandido a definição de refugiado estabelecida na Convenção da ONU, de 1951, além de ter se demonstrado muito efetiva nas respostas aos diferentes desafios, talvez justamente por seu caráter flexível e abordagem prática. Mas, como o número de refugiados, asilados e apátridas tem aumentado em grande escala na América do Sul e Caribe, tal como ocorre nas mais diversas partes do mundo, tem-se exigido uma nova abordagem jurídica e um novo foco das ações governamentais. Em relação às pessoas protegidas, há de se concentrar naqueles mais vulneráveis, como *mulheres*, crianças e adolescentes, bem como na população LGBT, *enfocando na igualdade de direitos*" (FRIEDRICH, 2014, grifo nosso).

O *Capítulo Primeiro* do citado *Plano de Ação* do Cartagena+30 fez este balanço:

> A América Latina e o Caribe fizeram progressos significativos em matéria de proteção internacional e na busca de soluções, mas é essencial seguir avançando, através de um enfoque integral e diferenciado de idade, gênero e diversidade e a aplicação dos mais elevados padrões de direitos humanos, para garantir a proteção das pessoas refugiadas, deslocadas e apátridas. (FRIEDRICH,-CARTAGENA+30, 2014).

Mesmo apresentada assim, em linhas gerais, a situação chama a atenção pela sua delicadeza. Neste, como em todo assunto que envolve pessoas em posição vulnerável, valem depurações. Tanto mais ricos de detalhes são os estudos quanto mais fina a sensibilidade dos seus aparatos. Neste âmbito não caberiam "belas letras" para denunciar vicissitudes de nenhuma expatriada. Elas, todavia, existem alhures e guardam interesse epistêmico. Difícil esquecer-se da saraivada de remoques com que Hugo desfez, na abertura do

Capítulo III do seu *Os Trabalhadores do Mar*, prejulgamentos sofridos por certa refugiada que trazia um garoto com ela:

> Contava-se na terra que uma mulher, tendo consigo um menino, viera em fins da revolução, habitar Guernesey. [...]. Vivia sozinha com o menino, que, diziam uns, era seu sobrinho, outros, filho, outros, neto, e outros, coisa nenhuma. Possuía um dinheirinho, de que vivia pobremente. Comprara um pedaço de terra na Sergentée e outro em Roque-Crespel, perto de Rocquaine. A casa Tutu da Rua estava nesse tempo mal-assombrada. Havia mais de trinta anos que ninguém morava nela. Caía aos pedaços. O jardim, sempre inundado pelo mar, já nada produzia. Além dos ruídos noturnos e das luzes, a casa era particularmente aterradora por isto: se à noite se deixava sobre a lareira um novelo de lã, agulhas e um prato cheio de sopa, no dia seguinte de manhã encontrava-se a sopa comida, o prato vazio e um par de luvas feito. Pôs-se à venda aquele pardieiro com o diabo que estava dentro, por algumas libras esterlinas. Aquela mulher comprou-o, evidentemente tentada pelo diabo. Ou pela barateza. Fez mais do que comprá-lo, foi morar lá com o filho, e desde então a casa sossegou. "Esta casa achou o que queria", dizia a gente da terra. Cessaram as aparições. Já se não ouviam gritos ao romper do dia. Já não havia outra luz além do sebo acendido à noite pela boa mulher. Vela de feiticeira vale a tocha do diabo. Esta explicação satisfez o público. A mulher utilizava o quarto de jeira de terra que possuía. Tinha uma boa vaca, de cujo leite fazia manteiga. Colhia frutas e batatas Golden Drops. Vendia, como qualquer outra pessoa, ervas, cebolas e favas. Não costumava ir ao mercado vender a sua colheita; mandava-a por Guilbert Falliot. O registro de Falliot mostra que ele vendeu para ela, uma vez, 12 alqueires de batatas chamadas de três meses, das mais temporãs. Fizeram-se na casa apenas os reparos necessários para se poder habitar nela. Só chovia nos quartos quando fazia muito mau tempo. Compunha-se de dois pavimentos,

> um rés-do-chão e um celeiro. No térreo havia três salas; dormia-se em duas, comia-se na terceira. Subia-se ao celeiro por uma escada. A mulher cozinhava e ensinava a ler ao filho. Nunca ia à igreja, e isto, depois de muito considerado, serviu para que a declarassem francesa. Não ir a parte alguma é coisa grave. Em suma, era gente que nada inculcava. [...]. Os vulcões arrojam pedras, as revoluções homens. Espalham-se famílias a grandes distâncias, deslocam-se os destinos, separam-se os grupos dispersos às migalhas; cai gente das nuvens, uns na Alemanha, outros na Inglaterra, outros na América. Pasmam os naturais dos países. Donde vêm estes desconhecidos? Foi aquele Vesúvio, que fumega além, que os expeliu de si. Dão-se nomes a esses aerólitos, a esses indivíduos expulsos e perdidos, a esses eliminados da sorte: chamam-nos emigrados, refugiados, aventureiros. Se ficam, toleram-nos: alegram-se quando eles vão embora. Algumas vezes são entes absolutamente inofensivos, estranhos, as mulheres ao menos, aos acontecimentos que os proscreveram, não tendo rancores nem cólera, projéteis contra a vontade, espantadíssimos de o serem. Enraízam-se como podem. Não fazem mal a ninguém e não compreendem o que lhes acontece. (HUGO, 1979, p. 23-24).

A eloquência de Hugo pode não ter retratado com suficiente realismo o cenário das refugiadas, já a esta altura não apenas inofensivas e estranhas aos acontecimentos que as proscreveram, embora existissem casos semelhantes. Omissão derrisória seria continuar a descrever hoje o teatro das migrações forçadas descurando as dualidades de gênero (co)determinantes dos desterros.

Referências

ACNUR – ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS REFUGIADOS – ACNUR. **Mulheres Refugiadas**. Publicado em 2011. Disponível em: <http://www.acnur.org/t3/portugues/quem-ajudamos/dmr-20110/>. Acesso em: 13 jul. 2015.

ATAÍDE, G. **Cuba é o melhor país da América Latina e do Caribe para ser mulher.** Matéria publicada em 16 de março de 2012. Disponível em: <http://averdade.org.br/2012/03/cuba-e-o-melhor-pais-da-america-latina-e-do-caribe-para-ser-mulher/>. Acesso em: 13 jul. 2015.

BOYD, M.; GRIECO, E. **Women and Migration**: Incorporation gender into international migration theory. Washington, DC: Migration Policy Institute: Migration Information Source, 2003. Disponível em: <http://www.migrationinformation.org/Feature/print.cfm?ID=106>. Acesso em: 23 set. 2013.

BUSCHER, D. Refugee Women: twenty years on. **Refugee Survey Quarterly**, v. 29, 2010.

CALEGARI, M. Gênero e migração de crise no Brasil: reflexões iniciais. **Anais**. III Simpósio Gênero e Políticas Públicas. Londrina: Universidade Estadual de Londrina, 2014.

CARNEIRO, J. A pobreza e as migrações: a transposição do conflito Norte/Sul para o interior do mundo desenvolvido. **Antropológicas**, n. 9, 2005. Porto: Edições Universidade Fernando Pessoa.

CUNHA, A. Migrações e desenvolvimento: Lógicas de terreno entre a Europa e a África. **Antropológicas**, n. 10, 2010. Porto: Edições Universidade Fernando Pessoa.

DA SILVA, D. **Gênero, Sexualidade e Migrações**: a realidade dos refugiados LGBTTI. Artigo publicado em 5 de fevereiro de 2015. Disponível em: <http://migramundo.com/2015/02/05/genero-sexualidade-e-migracoes-a-realidade-dos-refugiados-lgbtti/>. Acesso em: 12 jul. 2015.

DOMINGUEZ, J. A; BAENINGER, R. **Programa de Reassentamento de Refugiados no Brasil**. Disponível em: <http://s.conjur.com.br/dl/programa-reassentamento-refugiados.pdf>. Acesso em: 12 jul. 2015.

FIDDIAN-QASMIYEH, E. 'Ideal' Refugee Women and Gender Equality Mainstreaming in the Sahrawi Refugee Camps: "Good Practice" for Whom? **Refugee Survey Quarterly**, v. 29, n. 2, 2010.

FRIEDRICH, T. S. **A Declaração de Cartagena, 30 anos depois**. Gazeta do Povo. Texto publicado na edição impressa de 5 de dezembro de 2014. Disponível em: <http://www.gazetadopovo.com.br/opiniao/artigos/a-declaracao-de-cartagena-30-anos-depois-eh0cm9bosnfhzac7704o-29xe6>. Acesso em: 9 mar. 2015.

HUGO, V. **Os Trabalhadores do Mar**. São Paulo: Editora Nova Cultural, 1979.

KRALY, E. Behind and Beyond Disaggregation by Sex: Forced Migration, Gender and the Place of Demography. **XXVII IUSSP International Population Conference**. Busan, Coreia do Sul, 2013.

NICOLA, N. 1ª Conferência Nacional sobre Migração e Refúgio é considerada um marco histórico. **Acnur**, Brasília, 4 junho de 2014. Disponível em: <http://www.acnur.org/t3/portugues/noticias/noticia/brasil-1a-conferencia-nacional-sobre-migracao-e-refugio-e-considerada-um-marco-historico/>. Acesso em: 28 jun. 2015.

NÚCLEO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS MIGRATÓRIOS (NIEM). **NIEM convida**: Êxodos e refúgios: refugiados colombianos no Sul e no Sudeste do Brasil. Disponível em: <https://br.groups.yahoo.com/neo/groups/niem_rj/conversations/messages/13340> . Acesso em: 26 jun. 2015.

OLIVEIRA, A. "Tenemos Miedo de Nosotros Mismos". **A construção Social do Medo em uma Situação de Conflito Prolongado**. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2012.

PERES, R. G.; BAENINGER, R. Migração Feminina: um debate teórico e metodológico no âmbito dos estudos de gênero. **Anais**. XVIII Encontro Nacional de Estudos Populacionais. ABEP. Águas de Lindóia 2012.

PORTAL VERMELHO. **Agência da ONU para refugiados apoia campanha de gênero**. Artigo publicado em 30 de junho de 2014. Disponível em: <http://www.vermelho.org.br/noticia/244981-9>. Acesso em: 12 jul. 2015.

PRENSA LATINA**. ACNUR em Cuba:** 25 anos de solidariedade e humanismo. Matéria publicada em 8 de julho de 2014. Disponível em: <http://www.vermelho.org.br/noticia/245459-7>. Acesso em: 26 jun. 2015.

REVISTA **CONSULTOR JURÍDICO.** Brasil acolheu 2.320 refugiados e estrangeiros em 2014. **Boletim de Notícias Conjur**. Disponível em: <http://www.conjur.com.br/2015-jan-13/brasil-acolheu-2320-refugiados-estrangeiros-2014>. Acesso em: 12 jul. 2015.

JUVENTUDES E MIGRAÇÕES INTERNACIONAIS. CRÍTICA DE NARRATIVAS POLÍTICAS POR LIÇÕES DE GÊNERO

Mary Garcia Castro[1]

Juventude, gênero e migração são temas que pedem referências próprias, mas que se combinam, uma vez que a depender de quem migra, o processo de mobilidade territorial assume sentidos diferenciados, o que pede consideração de políticas universais, como as de população, enfoque de direitos humanos e uma reflexão sobre a maleabilidade do conceito de geração, um tempo na história e um ciclo de vida, em especial, quando gênero, classe e raça são entrelaçados.

É lugar comum falar hoje em interseccionalidade de tais categorias, contudo tal termo sugere certo funcionalismo, considerando que quando as categorias se combinam não conservam mais identidades específicas, mas formam outros construtos com materialidades em trajetórias de vida, em cenários sócio-político-culturais diversificados.

1 Atualmente é professora aposentada e pesquisadora associada da Universidade Federal da Bahia, pesquisadora associada da Universidade Estadual de Campinas/Centro de Estudos de Migrações Internacionais; professora pesquisadora da Universidade Católica de Salvador; coordenadora do Grupo Núcleo de Estudos e Pesquisas de Juventudes, Identidade, Cidadania e Cultura-NPEJI; membro da Comissão Nacional de População e Desenvolvimento; e pesquisadora da FLACSO-Brasil.

Neste texto refiro-me em grandes pinceladas, em uma primeira parte, a conquistas por perspectiva de gênero em políticas de migrações, em especial por contribuições feministas. Mas chamo atenção para os silenciamentos em relação à jovem mulher e ao jovem homem, e a maior ênfase, quando se os enfoca, a uma lógica de proteção contra vulnerabilizações e escassas referências a vetores que norteiam muitas juventudes hoje, e que chamo de 'perspectiva geracional juvenil', como: busca por autonomia; adrenalina; fama, em especial entre os pares; lugar da sexualidade em processos de afirmação e identificações; busca de reconhecimento e individualização; maior vulnerabilidade ao mercado, por parco poder de compra e de crítica; e fragilidades em relação a desencantos e frustrações de expectativas quanto a oportunidades, o que comprometeria projetos coletivos.

Com tal chamada não se pretende privilegiar a perspectiva culturalista. A gravidade político-econômica que afeta tantos, o aumento das desigualdades sociais e entre países, a xenofobia em países de tradicional recepção de imigrantes e o descumprimento de acordos internacionais em relação a direitos humanos de migrantes embasam a ênfase dos textos para políticas migratórias com as condições de trabalho e proteção. Contudo, sem mais conhecer materialidades vividas e imaginários de jovens hoje, simplifica-se o debate sobre juventudes e migrações, colocando-o no campo de políticas internacionais.

São mais recentes que as chamadas para a femininização das migrações internacionais, os debates sobre juvenilização das migrações em textos que visam propostas de políticas, o que se discute em capítulo específico, sublinhando que predomina a menção a um jovem genérico, não a juventudes, e que também por aí não é comum perfilhar em juventudes, a relação gênero e geração (jovem) ou ir além de necessidades imediatas, econômicas, um trabalho e mobilidade educacional. Mas se reconhece que no debate sobre juventude e migrações em políticas vem se endereçando raça/etnicidade e classe, estigmas ligados à codificação do jovem migrante, principalmente se de pele escura, como o estranho, ou um possível 'terrorista'.

Para melhor ilustrar as reduções sobre juventudes em propostas de políticas de migração, aterrizo em outro capítulo, em debates no campo de estudos sobre juventudes, tendo como referência empírica estudos no Brasil.

Algo sobre feminização das migrações e avanços de perspectiva de gênero em políticas de migrações internacionais

De fato, perspectiva de gênero em propostas de políticas de migrações é um grande ganho da década de 1990, com marcas de contribuições feministas, reconhecendo-se tanto vulnerabilidades, desafios, como positividade para as mulheres com o processo migratório e importância delas para o desenvolvimento e humanização das experiências de mobilidade territorial. Sai-se do vitimismo, sublinhando direitos por sistema de gênero mais paritário e protagonismo da mulher por constituição de redes, ênfase em cuidados com os que ficam e os que vão, principalmente de seu círculo familiar, e vínculos transterritoriais, inclusive por remessas.

Enfatizam-se e se conseguem, inclusive por ações de movimentos sociais organizados, políticas de reconhecimento de direitos trabalhistas como a proteção de trabalhadoras migrantes no trabalho doméstico. Por exemplo, há ações em nível latino-americano de trabalhadoras domésticas organizadas e conquistas recentes legitimadas pela Organização Internacional do Trabalho, como a agenciada por CONLACTRAHO[2], como a Convenção 189 e

2 CONLACTRAHO - **Confederación Latinoamericana de Trabajadoras del Hogar.** Disponível em: <http://conlactraho.org/quienes.html>. Acesso em: 10 maio. 2015. Aí se lê: "La CONLACTRAHO está constituida por sindicatos, asociaciones y grupos de trabajadoras del hogar de América Latina y del Caribe. Se originó en 1983 por iniciativa de la antropóloga norteamericana Elsa Chaney, en el marco de la Asociación de Estudios Latinoamericanos (LASA), conjuntamente con las dirigentes de organizaciones sindicales de Chile, Perú, México y más tarde Colombia, con quienes

a Recomendação 201 da OIT, de 2011, que preveem que trabalhadores domésticos, homens e mulheres, devem ter os mesmos direitos básicos no trabalho que outros trabalhadores. Note-se que a CONLACTRAHO traz específicas chamadas sobre a jovem trabalhadora doméstica, como o direito a estudo e normas de proteção contra violências e explorações no trabalho.

A contribuição feminista trouxe questionamentos para políticas sobre o tráfico de pessoas, como a ênfase policial em segurança, marginalizando-se direitos humanos das mulheres como das trabalhadoras do sexo, e a importância de programas que minimizassem divisões sexuais de poder, entre outros. (Cf. PALMARY et al., 2010; STEPHANIE; NAWY, 2013; IOM, 2005; JOLLY, REEVES E BRIDGE, 2005)

A seguir são mencionados alguns temas ressaltados em análises sobre mulheres nas migrações que colaboraram por legitimar perspectiva de gênero em políticas de migrações, considerando a esfera da ONU, na década de 2000:

- Chamada para o aumento das mulheres no fluxo migratório, sua singularidade em relação aos homens e como a migração pode vir a ser um fator de empoderamento das mulheres se minimizadas vulnerabilizações sociais. Tal empoderamento estaria relacionado à maior probabilidade de mobilidade educacional com a migração; e independência econômica:

se planifico la organización del Primer Encuentro de trabajadoras del hogar, que finalmente se realizó del 23 al 30 de marzo de 1988, en Bogotá Colombia, con la participación de once países (México, Venezuela, Republica Dominicana, Colombia, Brasil, Paraguay, Uruguay, Bolivia, Perú, Argentina y Chile)". Ver também GOLDSMITH, M. "La experiencia de Conlactraho como organización internacional de trabajadores y trabajadoras domésticas" Revista de derechos humanos – defensor. Disponível em: <http://corteidh.or.cr/tablas/r27858.pdf>. Acesso em: 21 fev. 2015. Chama-se atenção para o fato de que a CONLACTRAHO nasce em um Congresso de LASA, 1983, tendo contado desde sua fundação com a colaboração de pesquisadoras feministas, como Elsa Chaney, Mary Castro e Mary Goldsmith, entre outras.

Há uma crescente legitimidade da importância de gênero nas migrações internacionais. Não somente pelo aumento da participação das mulheres nesse fluxo e pelas pesquisas sobre o tema, que chamam a atenção para diferenças entre as experiências dos homens e as das mulheres (Taran e Geronimi 2003:10). O que emerge é um complexo quadro de efeitos da migração de mulheres em que gerações subsequentes são afetadas positivamente quanto a uma híbrida socialização e o registro de situações em que as mulheres seriam 'empoderadas'. Elas contribuem para redes de cuidados, nexos entre várias comunidades, mudanças culturais, inclusive com efeitos legais que influenciam os contextos envolvidos (PIPER, 2005, em trabalho especialmente recomendado pela Global Commission of *International Migration* para compor proposta de governabilidade internacional, no âmbito das Nações Unidas sobre Migrações Internacionais[3].

- Chamada sobre vulnerabilizações sociais das mulheres no mercado de trabalho, pedindo enfoque de direitos humanos e reconhecimento de direitos sexuais e reprodutivos.
- Preocupação com o tráfico de pessoas. Note-se que em propostas de Estado a ótica é de segurança nacional, em outras de direitos humanos de forma genérica, e em algumas em nome da repressão ao tráfico se desconsideram direitos das trabalhadoras do sexo. Poucas políticas sobre tráfico de pessoas focalizariam a mulher como sujeito de vontades, e intenções de autonomia, como as de sair de relações opressivas de gênero, ou seja, razões que não necessariamente seriam classificadas como econômicas. A ênfase das propostas feministas tem sido

3 Piper (2005), em seu trabalho, considera também o relatório "Gender Equality: Striving for Justice in an Unequal World" preparado pelo UN Research Institute for Social Development (UNRISD). Piper também se apoia em trabalhos da Division for the Advancement of Women (2004); e o World Survey on the role of women in development by the UN devoted to the issue of 'women and international migration' (2004).

em segurança humana e reconhecimento das fronteiras entre tráfico e 'prostituição' por 'escolha'.

Os estudos sobre questões de tráfico podem ser divididos em duas categorias amplas, distinguindo os que enfatizam uma perspectiva de violência sexual (e, portanto, com foco na exploração sexual comercial) e aqueles que tomam a migração como ponto de partida (este último pode ser subdividido em análises com perspectiva de gênero/sexo ou não). Ambas as perspectivas dessa tipologia estariam de acordo sobre a exploração e práticas abusivas, muitas vezes fazendo referência a violações dos direitos humanos, mas a perspectiva sobre violência normalmente resulta em um discurso de vitimização, alarmista, enquanto o último, sobre vontades ou necessidades de migrar, tende a enfatizar medidas práticas que podem ser usadas para combater a exploração – uma das quais é a promoção dos direitos das e dos trabalhadores do sexo. O desacordo sobre a definição do problema tem implicações para avaliar a extensão do tráfico em termos numéricos. Como resultado, as recomendações e sugestões de soluções para combater o tráfico também tendem a diferir (PIPER, 2005, p. 209).

- Chamada para a importância de se considerar direitos sexuais e reprodutivos, assim como violências e desrespeito ao direito à diversidade de orientações como estímulo e justa causa para migrações internacionais e pedidos de refúgio e asilo, ponto que merece mais investimento, e de singular interesse para o debate sobre juventudes e migrações. Em estudos especificamente preparados para subsidiar proposta de um Programa das Nações Unidas sobre migrações internacionais, chama-se atenção sobre para a importância de considerar a migração de pessoas transgêneros, lésbicas e gays como um direito a ser protegido pelo sistema ONU. (Cf. SANGINI, 2005; KULICK, 1998; JOLLY; REEVES; BRIDGE, 2005).

Mas a mulher jovem na migração ainda é focalizada em propostas de políticas mais por ótica de proteção, direitos humanos e poucas vezes considera-se a tônica por autonomia, a importância de ser tanto sujeito de direitos como sujeito de desejos das e dos jovens, e questionamentos, principalmente delas, de relações de gênero patriarcais. Há poucas referências à sexualidade, aos antagonismos entre direitos sexuais e reprodutivos e normas familiares, assim como são escassos os questionamentos sobre a heteronormatividade, quando se discute migração, políticas e o caso das jovens mulheres. Reconhece-se que ainda é grande a distância entre propostas para políticas migratórias com perspectivas de gênero e sua realização por Estados membros da ONU, faltando vontade política para tanto. Contudo há uma insistência por diversos autores, no campo feminista, junto às Nações Unidas (PIPER; IREDALE, 2003; Coud and De Gucheneire, 2004 em Piper, 2005; e GCIM, 2005).

Juventude em discursos por políticas de migração

O Dia Internacional da Juventude, 17 de agosto, em 2013, foi dedicado, pelas Nações Unidas, à "Migração Jovem e Desenvolvimento". A tônica dos discursos, como os da Organização Internacional de Migrações (OIM) e do Secretário Geral das Nações Unidas foi a da potencialidade do jovem como agente de desenvolvimento, enfatizando o lugar de um trabalho decente e da educação, assim como do amparo à migração 'regular' e à 'inclusão', ou seja, sugerindo que direitos humanos se justificariam por razões de Estado e apostando na 'participação' dos jovens migrantes, como sua modelação aos padrões dominantes da sociedade de chegada. Não se questionam relações sociais e direitos socioculturais dos jovens migrantes, nem se criticam tais razões de Estado. Segundo o presidente da Organização Internacional de Migrações, OIM (2013, p. 1):

No mundo de hoje, cada vez mais globalizado e interligado, é onde assistimos à migração de um maior número de pessoas do que alguma outra vez na história. Os jovens migrantes, com idades entre os 15 e os 24 anos são poderosos agentes de mudança e de desenvolvimento.

Em 2010, o número total de jovens migrantes [15 a 24 anos] era estimado em cerca de 27 milhões, representando cerca de 12,5 por cento dos 214 milhões de migrantes internacionais em todo o mundo. [Se se considera o intervalo de 18 a 29 anos, tem-se que estes contabilizariam 36 a 57% dos migrantes internacionais em 2013]

Os jovens migrantes, sozinhos ou acompanhados por membros da família, deixam as suas casas por diversas razões, alguns em busca de emprego, outros para fugir a perseguições, como sublinha o Secretário-Geral Ban Ki-moon em mensagem oficial.

No Dia Internacional da Juventude 2013, que tem como tema "Migração Jovem: Fazer Avançar o Desenvolvimento", a Organização Internacional para as Migrações sublinha a importância de envolver e capacitar os jovens para que realizem o seu potencial de desenvolvimento. A migração continua a ser a maior estratégia de redução da pobreza, colocando desafios e apresentando oportunidades para os jovens.

A OIM promove a migração regular e alternativas positivas entre os jovens, sensibilizando para os perigos da migração irregular e propondo alternativas positivas como a educação e a formação para o emprego.

Enquanto aumenta o número de jovens que migram, quer através dos canais regulares quer por vias irregulares, a migração segura e regular deve ser promovida, de forma a reduzir os riscos de exploração e abuso. Partilhar informações sobre as opções migratórias é essencial, por aumentar a conscientização e permitir aos jovens tomarem decisões baseadas em boas informações (Diretor-Geral da Organização Internacional das Migrações-OIM-, William Lacy Swing).

A OIM colaborou com dez agências parceiras na Europa para criar uma plataforma de formação on-line no âmbito do iYouth Project. O iYouth pretende capacitar as organizações juvenis para o trabalho em prol da integração dos migrantes e da prevenção da sua exclusão. A plataforma é uma ferramenta disponível para as organizações e os indivíduos que queiram apoiar a migração jovem no seu processo de integração.

É essencial que os jovens estejam conscientes dos riscos e oportunidades da migração, que as suas vozes sejam ouvidas em todas as esferas da sociedade, e que sejam capacitados para influenciar sua própria vida e definir o seu futuro. No mundo atual, crescentemente globalizado e interconectado, os jovens representam a geração mais interligada de todas (OIM apud UNRIC, 2013)[4].

Já em documentos do Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais das Nações Unidas (DESA) se considera que a migração de jovens tende a aumentar pelo acesso a informações, como as TIC – stecnologias de informação e comunicação, reiterando a relação entre migração de jovens e fatores sobre determinantes, como busca por trabalho e fuga de violências de Estado, ou reunificação familiar e razões educacionais (DESA-UN, 2011).

No Relatório sobre Juventude e Migrações Internacionais para 2013, as Nações Unidas (DESA-UN, 2011) destacam que entre os jovens migrantes, cerca da metade seriam mulheres, e 60% seriam provenientes de países em desenvolvimento, mas note-se que há, no Relatório, escassas referências às singularidades dessas pessoas ainda que vozes de jovens sejam privilegiadas e se mencionem casos de violências sexuais, como o não reconhecimento da orientação transgênero. A tônica é por melhor informação sobre 'riscos da migração' (DESA- UN, 2014).

4 Pronunciamento da OIM em UNRIC-ONU. Disponível em: <http://www.unric.org/pt/actualidade/31213-dia-internacional-da-juventude-migracao-jovem-e-desenvolvimento>. Acesso em: 15 dez. 2016.

A Mensagem do Secretário-Geral da ONU, Ban Ki-moon, para o Dia Internacional da Juventude em 2013 segue a mesma perspectiva, qual seja de interessar os Estados sobre a funcionalidade da migração de jovens para projetos de Estado, o desenvolvimento. O migrante jovem precisaria ser tutelado, sendo considerado como passivo, vítima, como no caso das mulheres jovens, lembradas tão somente como objetos de violências sexuais. Perspectiva válida, mas que omite a dialética entre vulnerabilizações e exercício da subjetividade:

> As razões para as quais os jovens migram são muitas. Alguns estão fugindo da perseguição, outros estão fugindo das dificuldades econômicas. Alguns estão sozinhos, outros são parte de uma família — com os pais, irmãos e até mesmo os seus próprios filhos. Alguns possuem comunidades para onde podem ir, outros devem fazer novos vínculos. Em trânsito e em seus destinos finais, muitos migrantes jovens enfrentam dificuldades iguais ou maiores, incluindo o racismo, a xenofobia, a discriminação e as violações de direitos humanos. Mulheres jovens, em particular, enfrentam o risco de exploração e abuso sexual.
>
> Pobreza, condições de vida insalubres, moradias superlotadas e os desafios de encontrar um emprego decente são características comuns da experiência migrante. Estes desafios são exacerbados pela crise econômica e financeira global. Os migrantes também são frequentemente acusados pelas comunidades e políticos de tomar postos de trabalho de pessoas locais, expondo-os ainda mais ao risco de discriminação. Em outros casos, os jovens deixados para trás por pais migrantes enfrentam desafios psicológicos e sociais e uma maior vulnerabilidade.
>
> É importante destacar a contribuição positiva dos jovens migrantes às sociedades de origem, trânsito e destino — em termos econômicos e ao enriquecer o tecido social e cultural. A maioria trabalha duro para ganhar a vida e melhorar as suas circunstâncias.

> As remessas que enviam para apoiar as famílias em seus países de origem são uma das principais contribuições para as economias em todo o mundo. Quando voltam para casa, os jovens migrantes muitas vezes promovem o desenvolvimento através da aplicação de conhecimentos e ideias adquiridas no exterior. E, em muitos casos, as mulheres são empoderadas através da migração ao conquistar a independência financeira e social.
>
> Em outubro, a Assembleia Geral das Nações Unidas vai sediar o segundo Diálogo de Alto Nível sobre Migração Internacional e Desenvolvimento. Exorto os Estados-Membros a considerar a migração de jovens. Trabalhar com e para os jovens é uma das minhas prioridades. Neste Dia Internacional da Juventude, encorajo os Estados-Membros, organizações lideradas por jovens e outras partes interessadas a agir para promover os direitos de todos os jovens migrantes e maximizar o potencial de desenvolvimento da migração de jovens. (BAN-KI-MOON, 2013, p. 1)[5].

Estudo do Centro para Estudos Estratégicos Internacionais, consultoria para Políticas Migratórias (GOLDIN, 2014), destaca mudanças de fluxos de jovens, relacionados a turbulências do mercado internacional, crises conjunturais do capitalismo, recessão em países cêntricos, mas apostando na mesma tônica instrumental: potencialidade dos jovens para o desenvolvimento. Ainda que a situação se caracterize por diminuição de oportunidades de trabalho, considera-se que haveria para os estados positividade na migração dos jovens, inclusive para contrapor déficits de população ativa, pelas quedas de fecundidade em muitos países 'cêntricos'.

5 Pronunciamento do Secretário Geral das Nações Unidas sobre migração de jovens em 2013. Disponível em: <http://unicrio.org.br/e-importante-destacar-a-contribuicao-positiva-dos-jovens-migrantes-diz-ban-ki-moon/>. Acesso em: 12 dez. 2015.

Mais uma vez as razões para migrar se centralizam na busca de oportunidades para trabalho e educação por parte dos jovens, determinações básicas, mas não únicas, nem necessariamente hegemônicas considerando-se a diversidade de jovens em movimento. Contudo tal estudo, no campo da literatura de subsídio para políticas migratórias com um olhar sobre os jovens, tem o mérito de refletir a importância de mais se aterrizar sobre a situação dos jovens em países em desenvolvimento, e o crescente desencanto, entre esses, sobre possibilidades de segurança social, o que mais se acessa no próximo capítulo, mas se adverte que a tônica é de inclusão dos jovens em modelos de desenvolvimentos, reconhecimento de que falta mais acessar vocabulário de motivos dos jovens, simbolismos que envolvem o migrar para eles:

> [Em relação aos jovens] se necessita de melhores políticas. Mas para tanto se faz necessário contar com dados específicos e mais sensibilidade para entender a multiplicidade de questões que se relacionam com as migrações de jovens migrantes de áreas urbanas e rurais. Há que melhor acessar as barreiras para educação, mercado, engajamento em contratos temporários, acesso a tecnologias de comunicação, participação cívica e cultural. [...]
>
> Necessita-se de dados mais desagregados, pesquisas rigorosas para melhor entender as ambições e os estímulos dos jovens para migrar e as carências de oportunidades para responder suas expectativas (GOLDIN, 2014, p. 1).

Saio do tema migrações de jovens, por análises centradas em discursos sobre esses como sujeitos ou assujeitados em políticas, no próximo capítulo, focalizando, em nível de ensaio, juventude e geração, ou juventudes nestes tempos, decolando de estudos sobre juventudes, no Brasil, país que passou de foco de emigração na década dos anos 1980 para o de imigração principalmente a partir de 2005, mas ainda com importantes fluxos de saídas de jovens e que com a recente recessão, com a maior probabilidade, tenha

novamente destacado os fluxos de saída. Em 2009, estimava-se que 3 milhões de brasileiros viveriam no exterior, sendo que 40% nos EE.UU. Segundo estudo de Margolis (2013) sobre os novos fluxos emigratórios de brasileiros, gradativamente mais se destacam os jovens e entre esses mulheres e trabalhadores de classe média baixa. Muitos que vão para os EEUU se arriscaram entrando como indocumentados, em tempos de relativa recuperação econômica e ampliação de oportunidades de emprego no Brasil, se se têm os anos 2004-2010 como referências:

> Os primeiros brasileiros a deixar o país eram homens de classe média, predominantemente de Minas Gerais, especificamente da cidade de Governador Valadares. Eles viram a mudança como uma oportunidade, não uma necessidade. Gradualmente, este perfil mudou para incluir trabalhadores de colarinho azul, incluindo as mulheres, que enfrentaram mais caras e mais perigosas rotas para destinos que refletiam sua classe, finanças, educação, comunidade de origem e mesmo ascendência — uma base para uma reivindicação legítima de cidadania no Japão e Itália, que não necessariamen neutralizou a discriminação (MARGOLIS apud ARGUETTA, 2015, p. 1).

Discutir sobre ambiências e imaginários de juventudes no Brasil, a meu juízo, colabora para identificar curtos-circuitos em textos sobre políticas de migrações e juventudes, como não considerar que ainda que seja válido reivindicar oportunidades econômicas, há singularidades em juventudes, hoje, como circulação entre violências, desencantos quanto a projetos coletivos, e no caso de mulheres jovens, certo vetor crítico sobre amarras de gênero, de tipo patriarcal. Temas pouco considerados no debate sobre migrações de jovens nos discursos políticos.

Também violências de Estado, em especial contra jovens afro-brasileiros, principalmente através de aparato estatal, a polícia; deterioração da qualidade de serviços; ampliação do sentido de

medo e insegurança com violências de várias ordens, a precarização das condições de trabalho e a ampliação do fenômeno do precariado entre jovens, ou seja, a constituição de uma classe média-média ou média-baixa composta por jovens adultos de média e alta escolaridade, mas com inserção produtiva precária ou não gratificante; e desencanto com a chamada democracia representativa são processos que coexistem com crescimento econômico (período de 2010-2014) e que colaboram para entender protestos e frustrações de juventudes no Brasil e buscas por outros pousos.

Com todas as restrições hoje à imigração nos países de tradicional entrada, a saída ainda é um ponto de fuga de algo que se quer negar. Motiva a inserção do capítulo sobre juventudes hoje, em um caso e momento específico, Brasil 2015. São questões de tantos jovens, em tantas pesquisas: "O que fazer? "; "Se mandar? "; "Para onde? ".

Juventudes e geração. Um ensaio sobre um outro, uma outra, o/a jovem não referido em políticas de migração. Decolando do Brasil[6]

Tal intenção pede revisitar a célebre assertiva de Bourdieu (1983) de que a juventude não existe. Segundo Bourdieu (1983, p. 67), "as divisões entre as idades são arbitrárias [...] e a fronteira entre a juventude e ser adulto é um objeto de disputa em todas as sociedades". De fato, o significado da categoria juventude é relacional a outras dimensões da vida social. No entanto, não se pode esquecer que as categorias não são neutras, e que têm relação com as diversas maneiras que as sociedades percebem e valorizam certos atores sociais.

Defendo a perspectiva de que a juventude é uma possibilidade. Tese que tem respaldo em reflexões de Karl Mannheim (WELLER, 2005), que adverte que não há como discutir sobre uma geração,

6 Partes deste capítulo são construídas a partir de Castro (2014).

como juventude, ou determinado ciclo etário, sem discutir geração, como um tempo com ethos, doxa própria e o que chama "espírito de um tempo", não incorrendo, portanto, em separações entre o objetivo e o subjetivo.

Weller (2005) assim destaca sobre gerações em Mannhein:

> Ao invés de associar as gerações a um conceito de tempo externalizado e mecanicista, pautado por um principiam de linearidade, o pensamento histórico romântico alemão se esforça por buscar no problema geracional uma contraproposta diante da linearidade do fluxo temporal da historia. Segundo Mannhein:
>
> Desta maneira o problema geracional se transforma em um problema da existência de um tempo interior não mensurável e que só se pode compreender como algo puramente qualitativo, só pode ser apreendido subjetivamente e não objetivamente" (MANNHEIN apud WELLER, 2005, p. 7).

A necessária conjugação entre geração como biografia e geração como tempo histórico é assim refletida por Matheus (2000, p. 174) em pesquisa com jovens no Brasil:

> A adolescência, como sintoma social-tanto enquanto singularidade psíquica quanto como segmento social-inquieta e incomoda. Busca expressar aquilo que não se espera, do modo que lhe é possível: apresentando-se tradicionalista ou cética, ao mesmo tempo rompe com o papel de mudança que dela se espera e expõe a desigualdade e a falta de perspectivas próprias da sociedade atual.

Apelo, mais uma vez, para Mannheim (WELLER, 2005, p. 55):

> A juventude não é progressiva nem reacionária por natureza. É uma potencialidade disposta sempre a toda renovação.... O fator especial que faz do adolescente um dos elementos mais importantes em

> toda renovação da sociedade está no fato de que esse adolescente não aceite a ordem social estabelecida como algo dado por suposto e que no tenha interesses adquiridos, nem em sua ordem espiritual nem na econômica.

Nas últimas décadas no Brasil muito se ampliaram os direitos legalmente reconhecidos e a extensão dos incluídos. Mas são por um lado também tempos de insegurança, de desconforto com as ambiências da vida cotidiana, com os serviços públicos, com o estado do que é apregoado como sociedade de bem-estar. Por outro lado, são tempos em que os próprios avanços sociais contribuem para o aumento de expectativas e vigilância em relação à coisa pública, além do fato de que em especial para muitos jovens, os níveis de desemprego são mais altos. Para muitos, a defasagem entre níveis educacionais e trabalho exercido seria realidade frustrante (precariado). Se no Brasil, entre os jovens de 18 a 24 anos, aqueles que cursavam o nível superior passaram de 15% em 2002 para 29,2% em 2011, já o desemprego, em maio de 2012, para esses jovens,estava em 12,4%, o triplo da taxa registrada entre trabalhadores mais velhos. Já em 2015, segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT), em entrevista à BBC, a taxa de desemprego entre jovens deveria superar a média mundial:

> As previsões da OIT, o desemprego de jovens no Brasil com idade entre 15 e 24 anos deve atingir 15,5% em 2015. A taxa média mundial nessa mesma faixa etária é estimada em 13,1% neste ano, segundo o estudo *Tendências Mundiais do Emprego de Jovens 2015*.
>
> A Organização ressaltou à BBC Brasil que suas estimativas em relação ao Brasil foram feitas antes das recentes projeções realizadas pelo Fundo Monetário Internacional (FMI), que piorou suas expectativas para a economia brasileira. No mais recente relatório *Perspectivas da Economia Global do FMI*, lançado na terça-feira, o fundo disse prever que o PIB do Brasil terá retração de 3% em 2015, o dobro da estimativa anterior.

> "Com as perspectivas mais sombrias de crescimento econômico no Brasil, podemos supor que a taxa de desemprego de jovens seja superior aos 15,5% estimados neste ano", disse à BBC Brasil Sara Elder, consultora técnica chefe do projeto Trabalho para a Juventude, da OIT.[7]

Tal cenário se enquadra no que chama de "paradoxo perverso da democratização brasileira" o antropólogo James Holston (2013, p. 349):

> A democracia brasileira avançou de forma significativa nas ultimas duas décadas. Na verdade, tem sido pioneira em inovações que a situam na vanguarda do desenvolvimento democrático do mundo. No entanto, exatamente quando a democracia se enraizou, novos tipos de violência, injustiça, corrupção e impunidade aumentaram dramaticamente [eu corrigiria para se tornarem mais visíveis e assumidas como violências].

As desigualdades sociais se multiplicam, como aquelas que combinam raça/etnicidade e classe. Em 2011, no Brasil, 18% das pessoas entre 18 a 24 anos frequentavam ou tinham concluído o ensino superior. Entre os brancos, tal contingente atingia 26% e entre os negros, 11%. Os jovens que tiveram acesso à educação superior chegavam a constituir 47% entre os 20% com maior renda familiar, e somente 20% entre os 20% de menor renda familiar[8].

Nas representações mais comuns sobre juventude, os jovens são tomados como fazendo parte de um grupo "unitário", o que camufla diversidades e desigualdades sociais. O desafio é explorar tanto as similaridades como as diferenças que existem entre os jovens, ou seja, a

---

7 Disponível em: <http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/10/151008_desemprego_oit_df_ab>. Acesso em: 15 fev. 2016.

8 Fonte: IBGE, CNI, INEP, IPEA-Naercio Menezes Filho/INSPER, OCDE, SAEB. Todos pela Educação. **Revista Época**, n. 5. 8 de julho de 2013.

multiplicidade na unidade. Homens, mulheres, ricos, pobres, negros, brancos, moradores em grandes metrópoles ou em zonas rurais são condicionados a viver uma mesma fase da vida de acordo com materialidades e simbologias culturais diversas, contudo há necessidades, vontades e pulsões que diferenciam a fase jovem de outras, o que pede que a definição de juventude se refira a processos e contextos-tempos históricos, tempos políticos, subjetividades e projetos.

Em se tratando de jovens, além do acesso, há que mais investigar como vem se lidando com as chamadas Sociedades de Informação e Sociedades de Conhecimento, as TICs-tecnologias de informação e conhecimento, mas principalmente as oportunidades para socialmente afirmar criatividade e o reconhecimento de culturas juvenis.

Pertencer, transgredir, contestar, questionar são comunalidades do ser jovem, que apelam para o desafio da combinação entre a autonomia pretendida – e a proteção – que se precisa, se quer e desdenha. Juventude tende a não ser somente tempo presente, mas também tempo futuro, que em tempos de insegurança, para muitos, é horizonte sem sentido, frustrado por cidadanias negadas. É quando a migração pode configurar-se como uma boia, uma esperança individualizada por outro horizonte, considerando violências e desencantos com projetos coletivos e falta de segurança social:

> O processo de afirmação individual ou grupal se choca com a pluralidade de redes de oportunidades disponíveis e necessárias para cada ciclo de vida, como educação de qualidade (ver BRASLAVSKY,2004), trabalho decente (ver OIT, 2009) e acesso a produção e consumo cultural. Tais bens são importantes tanto para a socialização, formação crítica, quanto para o exercício de usufruir direitos. O que questiona modelos de desenvolvimento embasados na lógica do mercado e não da segurança social já que tal grupo, juventude, mais que outros não têm condições de competição, de acordo com aquela lógica. Os jovens buscam autonomia, mas precisam de redes de proteção social (CASTRO; ABRAMOVAY, 2013, p. 25).

A diversidade e as desigualdades sociais entre jovens assim como entre aqueles em vários países chamam atenção para singularidades de mulheres jovens. Muitas se destacam em um movimento feminista que vai além dos direitos institucionalizados por políticas, mas que apelam para cidadanias culturais ou contraculturais, tendo o corpo como linguagem de protesto contra violências e amarras normativas codificadoras da sexualidade. A busca por estranhamentos, sexualidades não normatizadas podem ser também estímulo para saída, buscas, como a emigração entre jovens.

Por uma perspectiva geracional juvenil se assume que há jovens com diferentes e até contraditórias bandeiras e muitos vibram, mobilizam adrenalina, questionam o estabelecido, agitam vontade e transgressões. Ou seja, há que debater juventudes e fenômenos congêneres como sua mobilização territorial, relacionando determinismos da macropolítica, com insurgências, diversidade de formas à reação a desencantos. A tese implícita é de que a migração de muitos jovens pode ainda ter um sentido de insistência em um projeto, mesmo que individual, um tipo de insurgência.

Paradoxalmente os que mais reclamam por autonomia, os jovens, subliminarmente, principalmente, requerem mais proteção contra os princípios da economia de mercado, contra modelos de desenvolvimento econômico que secundarizam a qualidade de vida dos serviços e da vida cotidiana, contra repressivos dogmas sobre vivências de sexualidades, contra o imperialismo de linguagens hegemônicas que não reconhecem performáticas variadas de comunicação e da crítica contra uma sociedade de insegurança e de ênfase no direito por propriedade de bens e posição social, na fama e no espetáculo, colaborando para que muitos jovens também desconheçam direitos de cidadania dos outros, das outras e tenham a violência como cultura.

Chama atenção que nos documentos sobre juventude e migração, a questão da violência, da insegurança, do medo como estímulo à migração só seja referida em termos de conflitos armados. Já em análises sobre juventudes no Brasil, a cultura da violência vem

assumindo estado alarmante e banalizado, e a vitimização de jovens, principalmente negros que representam 6 em cada 10 jovens mortos pela polícia, é destacada, além de influenciar um estado de medo e insegurança que propicia a vontade de 'se mandar', mesmo quando o perigo seja apenas uma possibilidade.

Segundo o "Mapa da Violência. Crianças e Adolescentes no Brasil, 2012" (WAISELFISZ, 2012, p. 154):

> Continua a crescer a vitimização juvenil por homicídios [considerando o período 1998-2008]. Se em 1998 a taxa de homicídios de jovens era 232% maior que a taxa de homicídios da população não jovem (menos de 15 e mais de 24 anos de idade), em 2008 as taxas juvenis já são 258% maiores. Se essa é a média nacional, há ainda as Unidades Federadas com índices de vitimização acima de 300%. Ou diversos estados com jovens representando mais da metade das vítimas de homicídio.

Já em estudo mais recente, o autor chama atenção para o perfil por raça/cor dos homicídios de jovens: As taxas de morte por homicídio de jovens negros aumentam de 74,1, em 2011, para 80,7 em 2012: crescimento de 8,9%. "As brancas também crescem, 'mas com ritmo menor: 4,7%" (WAISELFISZ, 2014, p. 124).

Nas falas de jovens, em pesquisas no Brasil, há ilustrações tanto de recusas a violências como o fascínio pelo seu exercício, confundido com o *aparecer, o ser reconhecido e respeitado*. A violência, entre populações sem poder, pode se associar ao prazer, ao consumo, à criação de identidade, o ter visibilidade na sociedade, uma forma de fama, de participação na sociedade de espetáculo (BAUDRILLARD, 1990).

No horizonte de expectativas dos jovens, as migrações internacionais nestes tempos, em muitos países, viriam perdendo poder de atração, por muros, racismo, xenofobia e restrições à inclusão política e econômica. E se não há saídas coletivas nem projetos de trajetórias individuais para mudanças, as violências podem se configurar como

caminhos alternativos. Insisto, são tempos de desencantos, quer com projetos coletivos, quer com possibilidades de trajetórias de mobilidade individual. Há um elo perdido, desencontros entre o que querem e como são os jovens e o que, segundo eles, seriam ocupações de seus espaços por outras linguagens que não as suas.

Com tal reflexão não se pretende, ingenuamente, legitimar violências, considerando que entre os jovens se há muitas vítimas, há também agressores. O que friso é que há que mais compreender práticas e expectativas de juventudes, por seu próprio verbo, sentido de ética e afirmação por estéticas, ou seja, o nexo que fazem entre cultura e política, resgatando, portanto, micropolíticas, recusas e vontades e cenários macro político-econômicos.

O entrelace entre juventude e gênero tem sentido mais amplo do que o necessário, mais insuficiente, enfoque de direitos humanos e de inclusão que informa os discursos sobre migrações e políticas no plano das Nações Unidas. Jovens mulheres buscam ser sujeitos de desejo, de suas vidas, inclusive por busca de outras relações, inclusive com seus corpos, outros espaços, não familiares.

No entrelace entre gênero e geração, os e as jovens invocam libido, adrenalina, vontade de correr riscos, configuram relações interpessoais, representação do outro/da outra e de si que se fundamentam em cenários culturais, aprendizagens sujeitas a traduções, reproduções e desconstruções por símbolos em conflito, quando o velho e o novo se antagonizam. Os sentidos mesmos da diversidade de viver o sexual combinam símbolos que misturam socializações de instituições variadas. Estudos sobre gênero e juventudes sugerem que há que mais recorrer ao debate sobre direitos sexuais nos debates sobre migrações, em especial de mulheres jovens e identificações LGBT.

A combinação de categorias identitárias, quando não somente gênero, mas posição de classe social, territorialidade e em muitos casos raça/etnicidade e orientação sexual implicariam perfilhações juvenis diferenciadas em relação a oportunidades, desejos, expectativas e inclusive ao direito de exercício das sexualidades e do ir

e vir, o que alerta quer contra generalizações sobre formas de ser e pensar a/da juventude quer contra avaliações sobre a abrangência de modernizações ou mudanças.

O potencial de crítica de muitos jovens viria se ampliando em tempos de sociedade de informações, inclusive sobre vários campos, como, por exemplo, a sexualidade, o direito de criar direitos e contra desigualdades sociais de várias ordens. Mas tal potencial crítico pode se realizar ou ser abortado de distintas formas.

Em tempos de desencantos quanto a projetos sociais, ressignificam-se biografias. Quando outros projetos que dependem de oportunidades sociais, como carreira, trabalho gratificante, pertença a coletivos são marginalizados, o corpo, o seu remodelamento, o seu prazer e aparência, pode vir a ser uma forma de afirmação, buscando-se espaços, trânsitos, transterritorialidades para outras buscas, marca geracional.

Em síntese, valem bem intencionadas propostas de políticas de migração, focalizando jovens, a minimização de riscos; proteção contra xenofobias; estereótipos que têm o jovem como o outro, ameaçador; ênfase em oportunidades de emprego e mobilidade educacional. Mas há que sublinhar violências várias que afetam os jovens hoje, em particular por aparatos do Estado, desencantos e faltas de projetos políticos sociais ou mesmo de alternativas pessoais.

Destituir os processos migratórios de um sentido que ainda os sustenta no imaginário civilizatório, qual seja, o de que outro destino é possível e que o indivíduo tem o poder de tentar tal possibilidade, ampliaria o sentido de impotência.

A anulação do indivíduo, como sujeito de direitos e de desejos frente a razões de Estado no debate sobre positividade ou negatividade das migrações, ou da seleção dos eleitos para serem os nacionais, contribue para violências alimentadas, insisto, por desencantos.

Referências

ARGUETTA, A. **Sobre MARGOLIS, M. Goodbye, Brazil**: Émigrés from the Land of Soccer and Samba". Disponível em: <http://www.iaf.gov/index.aspx?page=2189>. Acesso em: 15 dez. 2015.

BOURDIEU, P. A juventude é apenas uma palavra. In: BOURDIEU, P. **Questões de Sociologia**. Rio de Janeiro: Marco Zero, 1983.

BAUDRILLARD, J. **Transparência do mal – Ensaios sobre os Fenômenos extremos**. Campinas: Papirus Editora, 1990.

CASTRO, M.G. Juventudes e Cidadanias. In: CASTRO, M.G. **Emancipação, Juventudes e Cidadania**: Estes Tempos. Brasil, n. 11, maio, 2014 (Série Cadernos FLACSO). Disponível em: <www.flacso.org.br>.

CASTRO, M. G; ABRAMOVAY, M. Juventudes, Participação e Cidadania. In: BRITTO, A; BORGES, A. (Org.). **Dicionário de Desenvolvimento Social**. Annblume Ed. São Paulo, 2013.

CONLACTRAHO - **Confederación Latinoamericana de Trabajadoras del Hogar.** Disponível em: <http://conlactraho.org/quienes.html-consultado>. Acesso em: 10 maio. 2015

DESA, UN, 2014 - **2013 World Youth Report**: Youth and Migration. Disponível em: <http://www.unworldyouthreport.org/index.php?option=com_content&view=article&id=84&Itemid=180>. Acesso em: 12 jan. 2016.

DESA, UN. **World Youth Repot Youth and Migration** 2011. Disponível em: <http://www.unworldyouthreport.org/index.php?option=com_content&view= article&id=84&Itemid=180>. Acesso em: 1º dez. 2015.

GLOBAL COMMISSION ON INTERNATIONAL MIGRATION - **Migration in an interconnected world**. Disponível em: <http://www.queensu.ca/samp/migrationresources/reports/gcim-complete-report-2005.pdf>. Acesso em: 7 dez. 2015.

GOLDIN, N. **Taking another look at Youth and Migration** CSIS-Center for Strategic International Studies, Working Paper, Washington, 2014. Disponível em: <https://www.csis.org/analysis/taking-another-look-youth-and-migration>.

GOLDSMITH, M. La experiencia de Conlactraho como organización internacional de trabajadores y trabajadoras domésticas. **Revista de derechos humanos**. Disponível em: <http://corteidh.or.cr/tablas/r27858.pdf> Acesso em: 21 fev. 2015.

HOLSTON, J. **Cidadania Insurgente. Disjunções da Democracia e da Modernidade no Brasil**. Cia das Letras. São Paulo, 2013.

INTERNATIONAL ORGANIZATION OF MIGRATION (IOM) **Gender and Migration**, 2005. Disponível em: <http://www.iom.int/jahia/webdav/site/myjahiasite/shared/shared/mainsite/published_docs/brochures_and_info_sheets/gender_factsheet.pdf>. Acesso em: 2 nov. 2015.

IREDALE, Robyn e PIPER, Nicola. Identification of the Obstacles to the Signing and Ratification of the UN Convention on the Protection of the Rights of All Migrant Workers. Outubro de 2003. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001395/139529e.pdf>.

JOLLY, S; REEVES, H; BRIDGE, H. **Gender and Migration. Overview Report**. Institute of Development Studies 2005 ii ISBN 1 85864 866 1. Disponível em: <http://www.bridge.ids.ac.uk/sites/bridge.ids.ac.uk/files/reports/CEP-Mig-OR.pdf>. Acesso em: 21 fev. 2016.

KULICK, D. Travesti –Sex, Gender and Culture among Brazilian Transgendered Prostitutes, Chicago and London: The University of Chicago Press, 1998.

MANNHEIM, K. El problema de la juventud en la sociedad moderna. In: MANNHEIM, K. **Diagnóstico de Nuestro Tiempo**. Fondo de Cultura Económica. México, 2005.

MARGOLIS, M. **Goodbye, Brazil**: Émigrés from the Land of Soccer and Samba. University of Wisconsin Press. Wisconsin, 2013.

MATHEUS, T. C. **Ideais na Adolescência. Falta (d)e perspectivas na virada do século.** ANNABLUME. São Paulo, 2000.

PALMARY, I; BURMAN, E; CHANTLER, K; KIGUWA, P (Ed.). Gender and Migration: Feminist Interventions. London: Zed, 2010.

PIPER, N. Gender and migration A paper prepared for the Policy Analysis and Research Programme of the Global Commission on International Migration- Asia Research Institute National University of Singapore. 2005. Disponível em: <https://www.iom.int/jahia/webdav/site/myjahiasite/shared/shared/mainsite/policy_and_research/gcim/tp/TP10.pdf-- September 2005>. Acesso em: 20 fev. 2015

SANGINI, Trust. A Guide to your Rights –Legal Handbook for Sexual Minorities in India, Delhi: Sangini. India, 2005.

STEPHANIE J; NAWY, N. **Gender and Migration**: Integrating Feminist Theory into Migration Studies. 2013. Disponível em:<http://www.wikigender.org/index.php/Migration:_a_gender_perspective>. Acesso: em 15 jan. 2016.

UNRIC-ONU. Disponível em: <http://www.unric.org/pt/actualidade/31213-dia-internacional-da-juventude-migracao-jovem em desenvolvimento>. 2013. Acesso em: 15 maio. 2015.

WAISELFISZ, J. **Mapa da Violência. Crianças e Adolescentes no Brasil, 2012.** FLACSO-Brasil. Rio de Janeiro, 2012.

WAISELFISZ, J. Mapa **da Violência 2014**: Os Jovens do Brasil. FLACSO-Brasil. Rio de Janeiro, 2014.

WELLER, W. A atualidade do conceito de gerações de Karl Mannheim: perspectivas para a análise das relações entre educação e trabalho. **XXIX Encontro Anual da ANPOCS**, Minas Gerais, Caxambu, 2005.

Parte 2

MIGRAÇÃO, CULTURA E DIREITOS HUMANOS

DIREITOS HUMANOS DOS MIGRANTES INDOCUMENTADOS: ENTRE A TEORIA E A PRÁTICA

Natália Medina Araújo[1]

Como o próprio nome já diz, Direitos Humanos são direitos de todos os seres humanos. A universalidade costuma ser apontada como uma das características essenciais dos direitos humanos, o que significa dizer que esses direitos são universais em relação aos seus titulares e destinatários (AMARAL JR., 2002). Diante disso, pode parecer redundante dizer que os migrantes, inclusive os indocumentados, são destinatários dos direitos humanos.

Entretanto, afirmar a universalidade dos direitos humanos não significa dizer que sua aplicação seja sempre igual. Pelo contrário, a efetivação dos direitos humanos é sempre seletiva. Isso ocorre tanto porque a adesão dos Estados aos compromissos e às normas internacionais é variável, quanto devido às políticas internas de efetivação, que podem ser mais ou menos eficazes (AMARAL JR., 2002). Além disso, o nível de fiscalização dos Sistemas Internacionais de Proteção aos Direitos Humanos também varia de acordo com as peculiaridades regionais e com o poder cedido pelos Estados vinculados a eles.

A centralidade dos Estados na implementação dos direitos humanos é indiscutível, mesmo porque os Sistemas Internacionais

1 Doutoranda e Mestre em Direito, Estado e Constituição pela Universidade de Brasília (UnB). Pesquisadora do Grupo de Pesquisa Crítica e Direito Internacional (C&DI).

apenas são acionados – nos casos em que isso é possível – em face de descumprimento e após o prévio esgotamento dos recursos internos (ABRAMOVICH, 2009). Por outro lado, uma das motivações históricas dos direitos humanos é proteger os indivíduos dos Estados, tanto que os direitos individuais surgiram como reação ao Estado absolutista dos séculos XVII e XVIII (AMARAL JR., 2002). Desse modo, os Estados são detentores de um papel ambíguo: são, a um só tempo, protetores e violadores de direitos humanos. Nesse sentido, pode-se afirmar que sempre existe alguma tensão entre a teoria e a prática dos direitos humanos, tensão que se relaciona com a soberania dos Estados e sua ambiguidade em relação aos direitos humanos.

A questão dos direitos humanos dos migrantes, contudo, conta com uma dificuldade adicional, que também se relaciona com o exercício da soberania estatal. A peculiaridade do seu caso reside no fato de que a soberania, para os migrantes, possibilita a sua exclusão do território do Estado diante do qual ele pleiteia a proteção dos seus direitos. No seu caso, a inacessibilidade prática vai além de um mero problema de efetividade e torna-se uma questão aporética, um problema capaz de gerar sérias perplexidades teóricas e indagações sobre sustentabilidade de um sistema em que tal exclusão é possível.

Para compreendermos a tensão entre os direitos humanos dos migrantes abstratamente considerados e a dificuldade da sua efetivação (ou tensão entre a teoria e a prática dos direitos humanos dos migrantes indocumentados), faremos, primeiramente, um estudo sobre quais são os direitos humanos dos migrantes a partir da Opinião Consultiva n. 18, da Corte Interamericana de Direitos Humanos. Em seguida, um breve discurso histórico buscará demonstrar que essa tensão possui raízes profundas, que se relaciona com o surgimento e fortalecimento do Estado moderno. Finalmente, buscaremos compreender por que os direitos humanos são inacessíveis, na prática, aos migrantes indocumentados.

Os Direitos Humanos dos migrantes

A afirmação dos direitos dos migrantes mereceu a atenção de órgãos internacionais, mas nenhum de forma tão ampla quanto a Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH), em especial por meio do exercício da sua competência consultiva, quando da Opinião Consultiva n. 18, de 17 de dezembro de 2003, solicitada pelo México. Nesse parecer, a Corte Interamericana afirmou obrigação geral de respeitar e garantir o exercício de direitos, independentemente do *status* migratório, com base na proteção do princípio de igualdade e não discriminação. Mais que isso: considerou que não discriminação, igualdade perante a lei e igual proteção perante a lei são elementos constitutivos de um princípio básico e geral relacionado à proteção dos direitos humanos. A Corte ressalvou, contudo, que discriminação não é qualquer distinção entre nacionais e migrantes, mas sim um termo empregado em referência ao inadmissível, por violar direitos humanos. Portanto, se utiliza o termo discriminação para a exclusão, restrição ou privilégio que não seja objetivo e razoável e redunde em descumprimento de direitos humanos (Corte IDH, 2003, § 84 e § 109).

A Corte Interamericana entendeu, ainda, a existência de um vínculo indissolúvel entre a obrigação de respeitar e garantir direitos humanos e o princípio da igualdade e não discriminação. Desse modo, os Estados são obrigados a respeitar e garantir o pleno e livre exercício dos direitos e liberdades – e têm que fazê-lo sem discriminação alguma (Corte IDH, 2003, § 85). Como consequência, os Estados têm obrigação de não introduzir em seu ordenamento jurídico regulações discriminatórias e de combater práticas discriminatórias (Corte IDH, 2003, § 88).

É preciso notar que o princípio da não discriminação já gerava obrigações positivas para os Estados, e aqui, se está reafirmando que os migrantes também são abarcados pelo princípio da não discriminação. Nessa Opinião Consultiva, entretanto, a Corte avança o patamar de proteção ao afirmar que tal princípio

é um imperativo de direito internacional geral, e por isso aplicável a todos os Estados, independentemente dos tratados de direitos humanos dos quais sejam parte (Corte IDH, 2003, §§ 100 e seguintes). Ao adquirir o *status* de normas *jus cogens,* ou seja, normas imperativas de direito internacional geral, o princípio da não discriminação se torna impassível de derrogação.

A aplicação do princípio da igualdade e não discriminação aos migrantes, que se encontram em situação de vulnerabilidade quanto à implementação dos seus direitos e sujeitos a preconceitos que muitas vezes levam à impunidade das violações de direitos praticados contra eles, inclui o direito às garantias judiciais, entendido como direito à tutela jurisdicional efetiva (Corte IDH, 2003, §§ 109 e 113). A Corte entende que, para que exista devido processo legal, "o processo deve reconhecer e resolver os fatores de desigualdade real" e "adotar medidas de compensação que contribuam para reduzir ou eliminar os obstáculos e deficiências que impeçam ou reduzam a defesa eficaz dos próprios interesses" (Corte IDH, 2003, § 121).

Em relação aos direitos laborais dos migrantes, a Corte Interamericana ressalva que tais direitos surgem, necessariamente, da condição de trabalhador, entendida no sentido mais amplo. Assim, uma pessoa que ingressa em um Estado e se engaja em relações laborais adquire seus direitos humanos laborais nesse Estado de emprego, independentemente de sua situação migratória ser regular ou irregular (Corte IDH, 2003, §133). Além disso, em uma relação laboral regida pelo direito privado, deve-se ter em conta a eficácia horizontal dos direitos humanos, ou seja, sua eficácia inclusive entre particulares (Corte IDH, 2003, §140).

Como se pode ver, a Corte Interamericana entende que os migrantes devem ter seus direitos humanos amplamente protegidos, independentemente do *status* migratório. Ela estabelece, inclusive, que o respeito aos direitos humanos dos migrantes não pode ser subordinado a políticas migratórias dos Estados, ou seja, os Estados podem regulamentar o ingresso, a permanência e a saída de

migrantes do seu território, mas as normas que o fazem devem ser executadas com garantia aos direitos humanos, e as distinções estabelecidas devem ser objetivas, proporcionais e razoáveis.

Entretanto, a Corte faz duas ressalvas cujos impactos serão observados no próximo item. A primeira é que os Estados podem fazer distinções entre migrantes documentados e indocumentados, e entre migrantes e nacionais, "sempre que esse tratamento diferenciado seja razoável, objetivo, proporcional e não lesione direitos humanos". A segunda é que "os Estados podem estabelecer mecanismos de controle de ingressos e saídas de migrantes indocumentados em seu território, os quais devem aplicar-se com respeito às garantias do devido processo e à dignidade humana" (Corte IDH, 2003, §119).

A Opinião Consultiva n. 18 da Corte Interamericana é usualmente – e com razão – citada como um avanço na proteção dos direitos dos migrantes. Isso ocorre porque ela é exigente quanto ao padrão de proteção imposto e quanto às obrigações dos Estados, indo além da mera enumeração de direitos e englobando as garantias judiciais efetivas e o devido processo legal até mesmo para excluir o migrante indocumentado do território. Contudo, existe um limite imposto pelo direito internacional que a impede de avançar mais, e isso fica claro nas duas ressalvas anteriores. A Corte afirma que os migrantes são destinatários de todos os direitos previstos na Convenção Americana sobre Direitos Humanos, mas o Estado tem a última palavra sobre quem entra, sai e permanece no seu território. Como veremos no próximo tópico, esse é um detalhe que faz muita diferença quanto à possibilidade real de efetivação dos direitos. O poder de controlar as fronteiras e de excluir os imigrantes indesejados é a principal causa para a distância entre a teoria e a prática dos direitos humanos dos migrantes.

Soberania, monopólio do movimento e direitos humanos dos migrantes indocumentados

As migrações internacionais estão em relação íntima com a afirmação das fronteiras dos Estados e, aparentemente, com institutos fundamentais do direito internacional, como a doutrina da soberania. Discutir fronteiras nacionais implica, necessariamente, articular ideias de soberania, uma doutrina central do direito internacional que, segundo Antony Anghie, foi moldada pelo encontro colonial. As fronteiras indicam uma escolha pelo conceito territorial da soberania, em detrimento de alternativas disponíveis até o séc. XIX (ANGHIE, 2005).

Hoje vivemos na era dos direitos humanos, e os novos migrantes demandam por *status* igualitário. Mas a linguagem dos direitos não parece adequada a todas as demandas por igualdade de modo eficiente (KOSKENNIEMI, 1999). E não parece dar conta da complexidade desigual – econômica, social e política – estabelecida desde o encontro colonial e aprofundada pela economia do capitalismo neoliberal, globalizado e financeirizado, que tem por tendência sistêmica uma série de brutalidades multifacetadas e a *expulsão* de seres humanos, empurrados para fora das suas economias, incluídos aí os migrantes indocumentados (SASSEN, 2014).

Se os direitos humanos são insuficientes para dar uma resposta às demandas por sobrevivência e melhores condições de vida dos que buscam a migração internacional, isso decorre do fato de que as heranças históricas são neutralizadas na sua linguagem eminentemente universal. Essa linguagem determina a agenda do direito internacional, importa escolhas que reproduzem práticas de poder hegemônicas. Koskenniemi (2004, p. 213-214) observa que "os principais problemas da ordem mundial não são aqueles com os quais o poder hegemônico está obcecado – uso da força e segurança nacional – mas problemas econômicos, sendo a pobreza o exemplo mais marcante". O direito internacional está inteiramente implicado no que só pode ser visto como "um sistema profundamente injusto de distribuição material e espiritual de valores" (KOSKENNIEMI, 2004, p. 213-214).

O Estado exerce o monopólio dos meios legítimos do movimento, e para isso desenvolveu tecnologias, como o uso de documentos capazes de distinguir os nacionais dos estrangeiros, sendo o principal deles o passaporte. Esses documentos que possibilitaram a identificação precisa entre os que pertenceriam ao Estado e os que não pertenceriam, o que foi fundamental para possibilitar a gestão dos fluxos migratórios, podem ser identificados com o surgimento e desenvolvimento dos Estados-Nação.

É importante mencionar que o Estado não detém, e nem nunca deteve, o controle efetivo total dos movimentos das pessoas, e nem tampouco dele necessita. Seja por falta de capacidade técnica ou mesmo por falta de interesse, o Estado não necessariamente exerce o controle no momento do ingresso. A efetividade do controle é irrelevante para o sucesso do seu monopólio, pois de qualquer modo ele logra definir os critérios da licitude, o que já é, quase sempre, suficiente para a consecução dos seus objetivos. É com o uso de documentos, emitidos pelos Estados nacionais, como o passaporte, que a distinção entre "documentados" e "indocumentados" (ou "legais" e "ilegais") passa a ser o principal critério de licitude da mobilidade humana que atravessa as jurisdições dos Estados (TORPEY, 2000). Assim, o monopólio do Estado recai sobre o controle dos *meios legítimos do movimento das pessoas,* fazendo surgir categorias de pessoas que se movimentam através das fronteiras interestatais regularmente (documentados) ou irregularmente (indocumentados).

Controles de passaporte não são uma invenção recente, mas tampouco existem desde sempre. A sua universalização está relacionada à universalização do Estado como entidade política central do mundo moderno. Exemplos disso podem ser vistos em vários lugares e diferentes épocas. Na Inglaterra, apesar da garantia da liberdade do súdito inglês para partir pela Magna Carta, uma lei (*statute*) de 1381 proibiu quase todos, notavelmente comerciantes e soldados, a deixar o reino sem uma permissão. Em 1548, mendigos e vagabundos "foram banidos como uma ameaça à paz interna, lei e ordem" na Prússia. Regras semelhantes surgiram em vários Estados do mundo à medida que o

conceito de Estado se universalizava. A Rússia Czarista, no sec. XVIII, utilizou restrições de movimento como mecanismo para ampliar seu exército, à época um dos maiores do mundo (TORPEY, 2000).

A necessidade de controlar as pessoas e restringir seus movimentos se deve a pelo menos duas questões centrais para o Estado moderno. A primeira é definir quem é responsável por integrar as forças militares permanentes. A segunda, não menos importante, é a produção econômica e a repartição das riquezas. Não é à toa que, nos primeiros séculos do Estado moderno, quando o Estado possuía características mercantilistas e belicosas, era a emigração, ou seja, a saída dos cidadãos, a maior preocupação. A emigração não autorizada podia ser punida com a morte ou a escravidão (ZOLBERG, 1994, p. 155). Trata-se não apenas de distinguir a massa dos cidadãos da dos não cidadãos, mas também, sobretudo, de identificar quem são os cidadãos, e documentá-los, incorporando-os, com este ato de registro, ao Estado. Os Estados mantêm *certas* pessoas a seu alcance, ao tempo em que *exclui* outras. A modernidade construiu a sua organização com a criação de Estados soberanos aos quais a cidadania é "inevitavelmente soldada" (MECCARELLI, 2012, p. 9).

Observar as relações entre a afirmação do Estado moderno e o desenvolvimento da gestão e controle dos fluxos migratórios é adentrar o universo de ideias que sustentam a exclusão dos migrantes e possibilitam o surgimento de categorias contemporâneas como *migrantes indocumentados,* uma classe de seres humanos em grande parte excluída do gozo de direitos e dos benefícios que a soberania estatal garante aos seus cidadãos reconhecidos e mesmo aos migrantes documentados, considerados "legais" e dignos de certa proteção.

Trachtman (2009) defende que acontece uma espécie de competição entre a imigração legal e a ilegal, tanto no caso dos indivíduos que tomam a decisão de imigrar quanto em relação às políticas dos países receptores. Uma quantidade substancial de imigrantes é ilegal, e, para os Estados, criar restrições legais e aplicar essas restrições tem um custo adicional com o qual eles nem sempre estão dispostos a arcar. Outra questão é que, ainda que haja regulamentação e mesmo

certa abertura para a entrada de migrantes regulares, isso não restringe totalmente a entrada de imigrantes ilegais.

A consequência da ilegalidade, por sua vez, é o poder, ou melhor, o direito soberano do Estado de excluir, a qualquer tempo, o imigrante indocumentado do seu território, o mesmo território sobre o qual exerce sua jurisdição e, portanto, dentro do qual está obrigado a garantir direitos humanos universais. Não é difícil perceber o problema: como pode o migrante indocumentado cobrar seus direitos universais, se esses direitos não são capazes de elidir o exercício da soberania que pode suprimir a ele próprio? Migrantes indocumentados tendem a evitar qualquer contato com as autoridades estatais, pelo risco de deportação inerente a esse contato. Embora nem todas as autoridades estatais exerçam o papel de excluir, trata-se de um risco difícil de calcular.

Como pode, então, um migrante indocumentado reivindicar seus direitos quando esta reivindicação pressupõe que o migrante entre em contato com os órgãos estatais? Para Noll (2010), a instabilidade dessa relação entre a reivindicação de direitos humanos universais e o poder soberano de excluir do Estado não apenas causa dificuldades concretas para os migrantes indocumentados, mas também nos apresenta uma aporia ao pensar a universalidade dos direitos humanos, qual seja, que o gozo de um conjunto de direitos humanos universais, entre os quais há uma série de direitos de "aplicabilidade imediata" seja sistematicamente inacessível a um grupo de seres humanos clara e urgentemente necessitados. Seria ainda possível afirmar a universalidade dos direitos humanos se ele falhasse com tal grupo? (NOLL, 2010).

É verdade, por um lado, que os Estados não negam abertamente a aplicabilidade dos direitos humanos aos migrantes. Por outro lado, se tomarmos o exemplo concreto da Convenção sobre os Direitos da Criança[2], que prevê, entre outros, o direito a não

2 Trata-se de uma das Convenções mais bem aceitas do mundo, contando com 195 Estados-Partes.

discriminação, podemos encontrar algumas reservas, como as da Inglaterra e Nova Zelândia, ou declarações interpretativas, como a da Alemanha[3], que reafirmam a ideia de que a Convenção não pode ser interpretada no sentido de evitar o exercício da jurisdição do Estado para controlar o ingresso, permanência e saída dos seus não nacionais do território. Talvez isso possa ser entendido a partir da ideia de Zolberg de que o controle da migração é inerente à organização política de um mundo dividido em Estados. Nessa perspectiva, o comportamento do imigrante não autorizado passa a ser visto como desviante da norma. Como bem observa, a capacidade de controlar o movimento é um requisito para o exercício de qualquer tipo de autoridade, o que é "especialmente crucial quando a autoridade é definida em termos territoriais, como é o caso do Estado moderno" (ZOLBERG, 1994, p. 154).

A proteção dos direitos humanos dos migrantes e a ideia de uma maior liberdade de migrar contrariam de tal forma a ordem dos Estados modernos que há quem afirme que as normas que restringem a migração são o último bastião de uma soberania em declínio no mundo globalizado (DAUVERGNE, 2008). De modo complementar, a universalização dos direitos dos migrantes aparece para alguns como associada a uma nova governança global que questiona a estrutura do Estado-nação (SICILIANO, 2012). É preciso, contudo, ser cauteloso e reconhecer que se por um lado a migração em massa, possibilitada pela globalização, desafia o sistema de Estados-nação, por outro impõe maiores desafios na proteção dos direitos humanos dos migrantes, pois o Estado, ao menos por enquanto, continua a ser o principal parâmetro de divisão política do poder.

---

3 A título de exemplo, a declaração da Alemanha diz: "Nothing in the Convention may be interpreted as implying that unlawful entry by an alien into the territory of the Federal Republic of Germany or his unlawful stay there is permitted; nor may any provision be interpreted to mean that it restricts the right of the Federal Republic of Germany to pass laws and regulations concerning the entry of aliens and the conditions of their stay or to make a distinction between nationals and aliens".

Os desafios contemporâneos à proteção dos direitos humanos dos migrantes

Do exposto, conclui-se que existe uma tensão sistêmica entre os direitos humanos dos quais os migrantes são destinatários e o poder soberano de excluí-los, que tem bases históricas, remontando à própria formação e consolidação dos Estados modernos. A partir dessa constatação, sugere-se que a inacessibilidade prática dos migrantes a direitos humanos deve ser enfrentada em três níveis, cada um dos quais corresponde a um desafio a seguir.

O primeiro desafio está no nível da implementação das normas já consagradas, afinal, existe um reconhecimento amplo dos direitos humanos dos migrantes, inclusive aqueles indocumentados, o que pode ser observado na OC 18 da Corte Interamericana de Direitos Humanos. Nesse nível, é de fundamental importância da atuação ativa de todas as instituições públicas que garantem a prestação jurisdicional, incluindo os órgãos de controle, fiscalização e assistência judiciária. Há bases sólidas para a defesa judicial dos direitos dos imigrantes. Apesar disso, sabemos que na maioria das vezes os migrantes indocumentados são invisíveis aos olhos do Estado e se esquivam da sua proteção capaz de suprimi-lo, por isso é preciso incorporar garantias ainda mais fortes à prestação jurisdicional e ao devido processo legal que protejam a permanência dos migrantes no território nacional, pelo menos até a prestação jurisdicional definitiva.

O segundo desafio é político, no sentido de que é preciso criar uma política migratória que responda às exigências dos direitos humanos dos migrantes em conformidade com o patamar estabelecido pela Corte Interamericana de Direitos Humanos. A maioria dos Estados não conta com uma política migratória voltada à garantia de direitos, tendo, ao contrário, o imigrante como ameaça e sujeitando-o a privações injustificáveis de direitos. Os Estados possuem obrigações estabelecidas internacionalmente, e embora a eles seja resguardado o direito de controlar o ingresso, saída e permanência de migrantes do seu território, não é admissível o

exercício abusivo desse direito, de modo a desrespeitar direitos humanos. No Brasil, por exemplo, a legislação vigente (Lei 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro) é fruto do período ditatorial, e não se enquadra no paradigma dos direitos humanos. Uma nova legislação e uma nova política migratória são imprescindíveis e urgentes para dar ao Brasil as ferramentas necessárias ao adimplemento de suas obrigações internacionais.

Finalmente, o terceiro desafio é reconhecer as raízes históricas profundas do problema. Isso possibilita a desnaturalização de conceitos e categorias tidos por naturais, como a nacionalidade, o Estado ou a existência de um documento como o passaporte. Esse reconhecimento é fundamental para a compreensão das aporias e perplexidades que o sistema atual apresenta e a reflexão sobre elas. Só assim será possível criar soluções melhores, embora, é preciso reconhecer, elas não sejam fáceis.

Referências

ABRAMOVICH, Víctor. Das violações em massa aos padrões estruturais: Novos enfoques e clássicas tensões no sistema interamericano de direitos humanos. **Sur**, São Paulo, v. 6, n.11, p. 7-39. 2009.

AMARAL JR., Alberto do. A proteção internacional dos direitos humanos. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, v. 39, n. 155, p. 51-60. 2002.

ANGHIE, Antony. **Imperialism, Sovereignty and the Making of International Law**. Cambridge: Cambridge University Press, 2005.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. Condição Jurídica e Direitos dos Migrantes Indocumentados. Opinião Consultiva OC-18/03, de 17 de setembro de 2003. Série A, n. 18.

DAUVERGNE, C. **Making people illegal**: what globalization means for migration law. Cambridge: Cambridge University Press, 2008.

KOSKENNIEMI, Martti. The effect of rights on political culture. In: ALSTON, Philip (Ed.). **The EU and human rights**. Oxford: Oxford University Press, 1999.

KOSKENNIEMI, Martti. International Law and Hegemony. **Cambridge Review of International Affairs**, v. 17, n. 2, jul. 2004.

MECCARELLI, Massimo et al. Introduzione. Dimensione giuridica del fenômeno migratório tra paradosse e artificialità. In. MECCARELI, Massimo et al (Orgs). **Ius Peregrinandi**: il fenômeno migratório tra diritti fondamentali, esercizio dela sovranità e dinamiche di esclusione. Macerata: EUM, 2012.

NOLL, Gregor. Why Human Rights Fail to Protect Undocumented Migrants. **European Journal of Migration and Law**, 12, p. 241-272. 2010.

SASSEN, Saskia. **Expulsions**: brutality and complexity in the global economy. Cambridge: Harvard University Press, 2014.

SICILIANO, André Luiz. O papel da universalização dos direitos humanos e da migração na formação da nova governança global. In: **SUR. Revista Internacional de Direitos Humanos/Sur** – Rede universitária de direitos humanos, v. 9, n. 16, jun. 2012.

TORPEY, John. **The invention of the passport**: surveillence, citizenship and the State. Cambridge: Cambridge University Press, 2000.

TRACHTMAN, Joel P. Introduction: Toward the Fourth Freedom. In: International Law of Economic Migration: Toward the Fourth Freedom. Joel P. Trachtman. Kalamazoo, MI: W.E. Upjohn Institute for Employment Research, 2009, pp. 1-29. Disponível em: <http://research.upjohn.org/up_bookchapters/26>

ZOLBERG, A. R. Changing Sovereignty Games and International Migration. **Indiana Journal of Global Legal Studies**, v. 2, n. 1, p. 153-170. 1994.

O DIREITO HUMANO À MIGRAÇÃO E AO REFÚGIO: O DIREITO HUMANO DO OUTRO

Gina Marcilio Pompeu[1]
Ana Carla Pinheiro Freitas[2]

A nossa curta memória não nos deixa lembrar os refugiados europeus, que saíam de seus países em navios abarrotados, especialmente rumo à América e à África, durante a Segunda Guerra Mundial. Não nos deixa lembrar, também, que esses mesmos povos ou foram recebidos ou se impuseram em continente estrangeiro, sem os terríveis constrangimentos que estão passando aqueles que os recepcionaram e os procuram em busca de abrigo, algumas décadas depois.

Pouco se comenta acerca das causas desse verdadeiro êxodo que está sendo intensamente divulgado pela mídia. Ocorre que os meios de comunicação preferem mostrar o fracasso dos refugiados por meio de imagens de crianças mortas que aparecem na praia ou apontando o número de mortos e as formas degradantes dos migrantes para ter acesso ao sonho de uma sobrevida ou de uma vida melhor. Divulga-se também o protesto dos países receptores que, na maioria das vezes, gira em torno da crítica à incapacidade interna dos Estados em conter os seus nacionais e à impossibilidade de receber estrangeiros diante da comodidade dos seus próprios cidadãos.

---

1 Doutora em Direito. Coordenadora dos cursos de mestrado e doutorado da Universidade de Fortaleza (UNIFOR).

2 Pós-doutoranda em Direito pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR).

Os países de onde mais saem refugiados no século XXI são a Síria, o Afeganistão e o Iraque. A principal motivação para a migração é muito semelhante a que impulsionou a mobilidade dos europeus na Segunda Guerra Mundial, ou seja, a guerra. A ela se acrescentam as repressões políticas, étnicas e religiosas, dentre outras.

Desde 2011, cerca de 240 mil pessoas morreram na Síria por conta da guerra civil; dentre elas estavam 12.000 crianças. No total, foram 4 milhões de fugiados sírios. Os refugiados de origem afegã começaram a abandonar seu país em 2001, ano da invasão do país pelos Estados Unidos da América, ano também em que morreram cerca de 150 mil pessoas no confronto entre o Afeganistão e os Estados Unidos. O Iraque foi invadido em 2003 pelos Estados Unidos, mesmo diante do posicionamento negativo da ONU, e, desde então, o país sofre conflitos internos que motivam muitos de seus cidadãos a abandoná-lo.

O nascimento dos Direitos Humanos

O tema em foco diz respeito ao direito humano à migração e ao refúgio, especialmente na perspectiva de um olhar sobre o direito humano do "Outro" – termo que se prefere à palavra "alteridade", especialmente no sentido psicanalítico que se refere não somente ao respeito às diferenças, mas também ao Outro que habita em cada um de nós.

Atando as duas pontas do texto pelo título, temos que a origem dos direitos humanos, como Direito Natural, vislumbrava de forma ampla e abrangente o direito humano à alteridade, já que os direitos humanos eram imanentes a todos os seres sem qualquer distinção, pelo fato de se tratar de ser da espécie humana. O fundamento do direito dos seres humanos no âmbito do Direito Natural era "sobrenatural", místico, religioso (RODA, 2015). Não se pode esquecer, no entanto, que o conceito de ser humano era restrito, mesmo no contexto do Direito Natural. Serviu, por

exemplo, como suporte ideológico para a doutrinação dos índios e a escravidão dos africanos pelos colonizadores, assim como para a segregação de segmentos societários que deveriam favorecer as elites dominantes (WOLKMER, 2001).

A passagem do Direito Natural ao Direito Positivo é bem ilustrada pela afirmação de Hannah Arendt (1979), no sentido de que o homem que não seria nada além de um homem perdeu as exatas qualidades que tornam possível aos outros tratá-lo como semelhante. A passagem do Direito Natural ao Direito Humano Positivo é marcada, assim, pela mudança do fundamento divino para o fundamento humano do direito: a norma hipotética fundamental de Kelsen tem conteúdo humano e não "sobre-humano". Como bem afirmou Giovanni Pico della Mirandola (SIBILIA, 2002), na Roma do ano 1486, o homem se revela como uma criatura miraculosa, sua natureza contém todos os elementos capazes de torná-lo seu próprio arquiteto. Com essa fala, inaugurou-se a "era do homem", que se impunha sobre a "era do antigo arquiteto divino".

O Direito Humano à migração ou à "mobilidade", como quer Marc Augé (2009), aparece como consequência otimista da chamada globalização. É necessário, pois, repensar o conceito de "fronteira", no sentido concreto que ele representa, especialmente quando tratamos da questão da migração do refugiado. Esse conceito serve também para apontar e esclarecer a contradição entre o mundo ideal, sem fronteiras e o mundo real que barra o refugiado. Em outros termos, temos a fronteira como passagem e a fronteira como barragem, configurando o que Gregory Bateson (1981) define como duplo vínculo, *double bind*. Assim sendo, pode-se afirmar que as fronteiras, na verdade, não desaparecem, elas apenas são redesenhadas de acordo com os valores dominantes na temporalidade do mundo.

A atualidade da globalização aponta, conforme afirma Alfredo Bosi (1992), que quando o crescimento econômico é tomado como um fim em si mesmo, os outros valores são descartados ou lhe são subordinados. É o que Boaventura de Souza Santos (2010)

chama de razão metonímica – metonímia é uma figura de linguagem em que se substitui uma palavra por outra, quando entre ambas existe uma relação de proximidade de sentido, que permite a troca. Assim, quando se fala em globalização, o que vem à mente é a ideia de uma economia comum a todos, que é apenas um dos aspectos da globalização, mas que se sobrepõe aos demais pela absoluta primazia em que se apresenta no imaginário social.

No nosso contexto, temos que o valor da solidariedade ou fraternidade sucumbe ante o terror de que a invasão por outros seres humanos, "os diferentes", emperre o crescimento econômico, mesmo que promova o desenvolvimento humano desses mesmos estranhos que, na verdade, são tão humanos quanto nós. O estranhamento serveria então como uma justificativa, como aquela utilizada pelo primeiro ministro Úngaro – em discurso na capital Budapeste, em 7 de setembro de 2015 – ao alertar que a migração em massa colocaria em perigo o "modo" de vida do continente europeu. O modo de vida globalizado, a globalização, como qualquer outra revolução, sempre cria uma nova linguagem e tem coisas novas a dizer, mas os dirigentes querem dizer com palavras novas coisas antigas (CASTORIADIS, 2010).

O que hoje se denomina "direitos humanos" foram ínsitos ao direito natural, em um primeiro momento histórico. Posteriormente, ou em um segundo momento histórico, eles se tornaram direitos positivamente assumidos. Esses direitos foram concebidos, então, não como direitos "postos" em uma sociedade igualitária, mas sim como direitos de defesa contra o domínio do poder "imposto". Se pensarmos nas teorias acerca do contrato social, a liberdade de exercer "direitos infinitos" foi desde o início da sociabilidade organizada renunciada em prol de uma vida possível dentro da esfera coletiva, que impunha suas restrições.

Os direitos humanos, enquanto direito natural, não eram ordenados, classificados, individualizados, apontados, eles permaneciam na dimensão da imanência, da ubiquidade, da concepção do homem como parte do todo criado por Deus. Já os direitos humanos

enquanto direito positivo representam o movimento de individualização, ordenamento, distribuição, própria do positivismo. Assim sendo, temos que a "ascensão" dos direitos humanos à condição de direitos especificamente postos significa, em linhas gerais, o cumprimento da promessa iluminista de emancipação pela razão.

Uma análise transdisciplinar dos Direitos Humanos

Os Direitos Humanos podem ser examinados, ainda, a partir de duas perspectivas relacionadas, mas relativamente distintas: uma subjetiva e outra institucional ou objetiva. Pelo aspecto subjetivo, eles são constituintes do sujeito jurídico livre, mas, ao mesmo tempo, subordinados à lei, objetivamente imposta.

Os Direitos Humanos enquanto direito natural e enquanto direito positivo possuem a característica da universalidade – ao menos da perspectiva formal – no sentido de que eles transcendam limites geográficos e barreiras históricas, sociais, econômicas, culturais e religiosas. Especialmente após as atrocidades decorrentes das duas Guerras Mundiais, os Direitos Humanos foram transformados de um discurso de rebeldia e divergência em um discurso de legitimidade pelos Estados em um mundo globalizado, onde o Direito Internacional se impõe, seja por meio de tratados ou acordos Internacionais, seja por meio de restrições ou sanções, especialmente as econômicas, no que diz respeito ao reconhecimento e apoio dos demais Estados.

A história condensada do Direito Natural termina com a introdução da Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 1948, que transformou o dito "contrassenso naturalista" em direitos positivos repletos de sentido racional. Pela primeira vez na história as chamadas ficções não escritas, inalteráveis, dadas por Deus, passam a ter legitimidade conferida pelo homem. Os direitos foram, então, formalmente reconhecidos e passaram a desfrutar da dignidade conferida pela lei, mesmo que a referida dignidade tenha assumido mais uma postura formal que material.

Deus pode ter morrido, de acordo com Nietzsche (DOUZINAS, 2009), simbolizando a morte do Direito Natural, mas em seu lugar nasceu o Direito Positivo que passa a proteger os direitos dos seres humanos, especialmente pela mão do Direito Internacional e dos Direitos Fundamentais dos Estados do mundo ocidental, conforme afirmamos anteriormente. A nova verdade que se estabelece, a verdade dos Direitos Humanos positivados, legitima, no nosso contexto, a poder de negar refúgio, já que os Direitos Fundamentais dos nacionais, protegidos pelo poder do Estado, não podem ser ameaçados pelos Direitos Humanos dos não nacionais. Nesse sentido, importante a afirmação de Nietzsche quando diz que o homem não ama necessariamente a verdade, mas deseja suas consequências favoráveis; ele também não odeia a mentira, ele não suporta os prejuízos por ela causados (MACHADO, 2002).

"O fim dos direitos humanos", importante obra de Costas Douzinas (2009), induz a um impacto desde a apreensão semântica do termo "fim". A tradução para o português pode tornar-se, assim, mais rica que o título original, na medida em que propõe uma dubiedade eloquente inexistente na língua inglesa – da qual a obra foi traduzida. Isso porque o termo "fim" propõe pensar no "objetivo" dos Direitos Humanos, assim como em sua "finitude". Um aponta para o presente como promessa de futuro, o outro como presente sem futuro, um presente dramático e angustiante, caso não aportemos na utopia dos direitos humanos, ou na utopia como possibilidade real, como esperança concreta, *Utopie als reale Möglichkeit* (BLOCH, 2013).

The end of the human rights induz a uma aparente estagnação ou desesperança pela apreensão imediata que o título suscita. Ela é, no entanto, ultrapassada pela sugestão inovadora do autor: uma abordagem dos Direitos Humanos a partir do movimento dialógico do qual ele se originou, assim como uma nova epistemologia para os Direitos Humanos, a partir do *status quo* em que a humanidade se encontra. Como bem afirma o autor (DOUZINAS, 2009), não é possível se livrar dos direitos, porque eles têm apenas paradoxos a oferecer. Para ele, o paradoxal, o aporético, o contraditório não são

distrações periféricas esperando para serem resolvidas pelo teórico. O paradoxo é, ele mesmo, o princípio organizador dos Direitos Humanos. Questiona-se o modelo liberal ideal de pessoa que povoa esse mundo. O homem ideal seria, então, o indivíduo autocentrado, racional e reflexivo, um "sujeito autônomo kantiano", desvinculado de raça, classe ou gênero, sem experiências inconscientes ou traumáticas e que se encontra no perfeito domínio de si mesmo, pronto a usar os direitos humanos para adequar o mundo aos seus próprios fins. No entanto, sabemos que esse ser humano não existe, porque é característica própria do humano, ou seja, da contradição de "ser" (verbo) humano, o fato da vinculação étnica e cultural, assim como as especificidades referentes ao gênero e, especialmente, à alteridade e as experiências inconscientes que são únicas em cada indivíduo, constituindo cada sujeito individualmente como tal.

Ocorre que uma sociedade baseada em direitos não reconhece deveres, reconhece apenas responsabilidades oriundas da natureza recíproca dos direitos sob a forma de limites aos direitos para a proteção dos direitos dos outros (JONAS, 1998). É na noção de direitos em oposição às responsabilidades que repousa a dificuldade jurídica em se incorporar o direito humano de migrar, que em sua necessidade máxima se transforma em um direito ao refúgio, ou seja, o direito ao refúgio é um pedido de socorro, uma exigência no âmbito da necessidade de migrar. Essa exigência esbarra, em pleno século XXI, nos clássicos elementos do Estado – povo, território e soberania – que são ao mesmo tempo paradoxalmente negados pelo discurso da globalização econômica.

Michel Foucault (1979, 1981) criticou a apresentação jurídica e contratual do poder. Foucault argumentou que a teoria do direito mascarava as práticas disciplinadoras e a dominação e mostrou como o direito é, de um modo geral, o instrumento desta dominação. Pretendeu apontar até que ponto e de que formas o direito transmite e constrói não relações de soberania, mas sim relações de dominação sob a denominação de soberania. Seu projeto geral foi, em essência, inverter o modo de análise seguido por todo

o discurso do direito para mostrar como as relações de força foram naturalizadas em nome do direito. A visão de Foucault serve bem para ilustrar o lugar do migrante e do refugiado, "preso" fora do Estado para onde pretende se mover e exercer os Direitos Humanos como qualquer cidadão do país ao qual se dirige, tendo como instrumento legitimador de sua mobilidade apenas a sua natureza de "ser" (verbo) humano e, portanto, de ser portador dos direitos humanos comuns a todos os seres de sua espécie.

Também o ser humano não é visto como um todo, em sua humanidade, na Idade da Técnica (GALIMBERTI apud PINHEIRO, 2015). Cada técnica humana possui uma esfera de ação circunscrita e nenhuma delas cobre o homem em sua totalidade. Cada técnica afirma inocentemente que só funciona em uma parte do corpo e deixa a integridade humana intacta; os efeitos sobre o resto são tratados como questões secundárias. Isso conduz à convergência no homem de uma pluralidade, não de técnicas, mas de sistemas ou complexos de técnicas. O resultado é um totalitarismo operacional. Nenhuma parte do homem está mais livre e independente dessas técnicas. O mesmo se dá com os direitos. A lei fragmenta o corpo em funções e partes e substitui sua unidade por direitos. Especificar direitos aniquila e desmembra o corpo: o direito à privacidade isola a área genital e cria uma zona de privacidade ao seu redor; a boca é extirpada e reaparece metonimizada como liberdade de expressão, que protege sua função comunicativa, mas não sua função de alimentação; o livre trânsito faz o mesmo com as pernas e os pés, os quais podem mover-se livremente em espaços públicos, ao passo que a pessoa como um todo fica limitada a direitos de nacionais e não nacionais, como o migrante em geral e o refugiado em especial (DOUZINAS, 2009).

Partindo da doutrina de Friedrich Müller (2007), temos que o Direito Humano à mobilidade democrática e à consequente Constituição da sociedade mundial depende dos Direitos Humanos efetivamente praticados no âmbito global. O projeto dos direitos humanos como direitos mundiais está relacionado diretamente

à democratização global. Assim, torna-se necessário trabalhar na formulação de modelos que estruturem esses processos globais, permitindo sua melhor compreensão e podendo incentivá-los de maneira mais eficaz.

O Direito Humano do Outro: a voz da Psicanálise

No que diz respeito à abordagem do Direito Humano ou do Direito Humano do Outro, pelo viés psicanalítico, temos que esta concepção pode enriquecer de forma ímpar os demais "olhares" acerca da igualdade dos e nos Direitos Humanos. A partir, então, da ideia psicanalítica de constituição do sujeito tendo a referida constituição a "lei do pai" como fundamental ou fundante, lei em sentido amplo, que significa uma necessária interdição na ilusão de completude do sujeito em formação, chega-se à lei em sentido estrito, ou à lei que possibilita a vida em sociedade por meio da castração dos sujeitos constituídos, através de uma normativa que possibilite a vida comum, garantindo o direito do outro a desfrutar das mesmas possibilidades que confiram a todos a condição de sujeito desejante, e não apenas o aprisionamento na luta pela sobrevivência ou ao estado de necessidade do refugiado que, nessa condição, perde sua natureza de ser humano (ARENDT, 2014).

No processo de criação de sujeitos jurídicos e de criação de seres humanos, os direitos dividem e juntam novamente o corpo e se tornam parceiros e aliados dos mais evidentes processos de manipulação biológica, genética, cibernética, etc. de corpos e personalidades. Nesse sentido, o ser humano jamais pode ser um indivíduo, um ser não dividido e indivisível. Os indivíduos tornam-se sínteses jurídicas e tecnológicas flexíveis e maleáveis. O sujeito idêntico a si mesmo da modernidade surge como uma montagem precária de partes desmembradas e existências fragmentadas.

A única maneira de combater essa violência, segundo Freud (1999, p. 419-506), quando trata do "Mal-estar na Civilização",

das Unbehagen in der Kultur, é nutrir vínculos afetivos de amor e de identificação. As pessoas deveriam ser encorajadas a compartilhar valores e interesses significativos entre si e, dessa forma, aproximarem-se por meio de sua identificação com o objeto compartilhado, seja ele um líder, um partido ou a justiça, já que esta faz as pessoas se identificarem com a totalidade. Perante a lei, uma pessoa jamais é um ser completo, mas uma combinação de vários direitos parciais e geralmente conflitantes, o portador de prerrogativas legais que pontuam aspectos da vida. Se pudéssemos imaginar o retrato de um sujeito jurídico, ele teria uma leve semelhança com seu modelo humano, mas teria a aparência de uma pintura em estilo cubista: um ouvido enorme uma boca minúscula, um olho sobressaltado e agressivo, um nariz elefantino, colocado onde a boca deveria estar. Seria, assim, a projeção de uma imagem tridimensional em uma tela plana e achatada.

A justiça significa uma constante revisão da justiça posta, a expectativa de uma justiça mais adequada. Este raciocínio pode ser aplicado aos Direitos Humanos. O paradoxo dos Direitos Humanos emerge renovado: direitos humanos são, ao mesmo tempo, a criação desse primeiro dever ético fundamental e a distorção do imperativo moral, um reconhecimento da singularidade do outro que, entretanto, revela a necessidade de acomodar os muitos (LEVINAS apud DOUZINAS, 2009). O outro, na singularidade da sua dignidade e vulnerabilidade, permanece exterior ao conceito e à essência. O conhecimento como compreensão completa é uma maneira de abordar o ser humano que sofre de tal forma que sua alteridade em relação ao ser conhecedor desapareça. Ao recusar a exterioridade do Outro, o sujeito bloqueia a abertura do seu próprio desejo em relação ao outro e o caráter prospectivo da sua identidade. Assim, ele retorna à miséria de uma existência temerosa e perde a promessa dos Direitos Humanos de construir o mundo e moldar o eu.

O refugiado é tão radicalmente diferente de nós que nenhuma semelhança pode ser encontrada ou equivalência construída. É o símbolo da diferença, e como tal representa nada além de sua própria

individualidade absolutamente única que desprovida de todo reconhecimento ou proteção é tão fatal quanto a morte é totalmente singular. O refugiado é um símbolo ameaçador da totalização da diferença e da negação da afinidade e aponta para aqueles domínios os quais a civilização não pode modificar e tem uma tendência para destruir.

Confrontar o refugiado levanta a possibilidade de que nós, igualmente, somos refugiados, o que implica dever não apenas de aceitar o outro, mas também de aceitar que sou um outro e a necessidade de estender a noção do estrangeiro itinerante até a estrangeiridade que habita profundamente em nós. O refugiado está dentro de nós. Ao lutar com o refugiado, lutamos com nosso inconsciente, esse lugar impróprio em meio de nós próprios. O refugiado é o lado obscuro da nossa identidade. Freud (1999, p. 229-268), em seu texto "*das Unheimliche*", afirma que a tradução do termo é imprecisa em língua portuguesa (1999, p. 232), ao entender por "*Unheimliche*" (um sentimento de) "estranhamento". De acordo com a etimologia da palavra, em língua alemã, temos que o termo pode ser concebido como aquilo ou aquele que não diz respeito à nossa pátria, ao lugar em que nos sentimos em casa, ou àquele de quem nos sentimos próximos por afinidades próprias de quem vive na mesma casa. Dessa forma, temos que o termo assim como o sentimento de estranhamento servem com perfeição, até etimológica, para ilustrar o sentimento e a norma que dificulta a entrada do refugiado (que não pertence à casa) no território (da casa). Freud ensina, então, que o sentimento de estranhamento, *das Unheimliche*, diante do outro, significa que o "objeto estranhado" está dentro de todos.

Todos são refugiados de outro lugar, como são refugiados do inconsciente para a psicanálise. Em um sentido paradoxal, a lei do asilo, tão seletivamente oferecido aos refugiados, dá testemunho disso. O direito humano ao asilo não foi universalizado. Não há um consenso internacional acerca desse direito: o fundamento universal para a concessão de asilo ao migrante, mais especificamente ao refugiado, é moral. E a base moral para oferecer refúgio a alguém que pede asilo repousa no fato de que, ao aportar em um

território e ao olhar a pessoa que pede ajuda, ela se torna o símbolo da própria alteridade. Essa proximidade de presença inaugura a obrigação ética que existe para com o rosto que sente dor e sofre que é também o rosto de cada ser humano.

Quando a norma tenta interromper a abertura social e fixar identidades, os direitos humanos apontam a injustiça da referida norma. Quando a lei se esquece do sofrimento da pessoa que comparece perante ela, em nome de consistências econômico-racionais, assim como com base na igualdade formal, os direitos humanos apontam sua inconsistência moral, sua injustiça. O que é mais importante no que diz respeito ao "sentido de justiça" é o desafio e a superação dos limites entre o "eu" e a norma. Sua importância simbólica é inscrever uma temporalidade futura na lei. Sua importância ética relaciona-se à demanda de que cada pessoa seja tratada como uma encarnação única da humanidade e sua necessidade seja entendida como responsabilidade de todos, em primeiro lugar, devendo a referida responsabilidade ser conformada pela norma.

Os Direitos Humanos jamais triunfam e jamais morrem. Eles podem padecer e até mesmo ser temporariamente destruídos, mas sua vitória e sua justiça estarão sempre em um futuro aberto e em um presente efêmero, mas premente. É nesse sentido que eles representam nosso princípio utópico: um princípio negativo que coloca a energia da liberdade a serviço da nossa responsabilidade ética em relação ao Outro.

A psicanálise nos ensinou que a lei está profundamente imbricada na constituição das pessoas, e os direitos são uma maneira por meio da qual as pessoas negociam proibições e restrições fundamentais, as quais representam o preço para a inscrição na linguagem e na sociedade. Os direitos estão alicerçados no discurso humano e em nada mais sólido que a humanidade. Os Direitos Humanos constroem seres humanos. O ser se torna humano porque o Outro o reconhece como tal. Hannah Arendt, em seu texto "nós refugiados", *we refugees* (1994), diz que os refugiados entre si

se tratam por imigrantes ou, recém-chegados, *newcomers,* ou seja, como incluídos, como aqueles que chegam para um novo presente e um novo futuro, e não como aqueles que são reconhecidos, onde aportam, pela sua triste história de origem. Isso significa, em termos institucionais, que a falta de reconhecimento de direitos humanos ao outro aponta o fato de que a natureza humana é reconhecida a alguns e não a todos os seres humanos: não há que se falar que os seres humanos têm direitos, mas de que os direitos constroem o ser humano (DOUZINAS, 2009).

A passagem do Direito Natural ao Direito implicou racionalização, individualização e especificação dos direitos, fazendo com que o ser humano não fosse mais visto como um todo, mas sim dividido em partes que, se juntadas novamente, não reconstroem o todo coerente, próprio do ser humano do direito natural. O direito humano à mobilidade democrática e a consequente constituição da sociedade mundial depende dos Direitos Humanos efetivamente praticados no âmbito global. Dentre os referidos Direitos Humanos sobressai-se, por excelência, o direito humano à migração e ao refúgio como o reconhecimento da humanidade de cada um e de todos pela norma jurídica. O projeto dos Direitos Humanos como direitos mundiais encontra-se, então, diretamente relacionado ao projeto da democratização global e de reconhecimento do outro como membro da raça humana, o reconhecimento da alteridade.

O Direito Humano à migração é gênero, do qual o direito ao refúgio é espécie. Sendo qualificativa da referida espécie, a carga moral e afetiva a ela ínsita. Dessa forma, o direito humano do outro somente poderá ser reconhecido pelo sujeito individualmente, assim como pela lei em geral, quando o sentimento de estranhamento diante do outro seja reconhecido como um estranhamento de si mesmo diante de sua imagem distorcida em um espelho de humanidade. Não se deve deixar o outro aprisionado na luta pela sobrevivência ou ao estado de necessidade, como é o caso do refugiado que, nessa condição, perde sua própria natureza de ser (verbo) humano.

Referências

ARENDT, Hannah. **The Origins of Totalitarism**. San Diego: Harvest Books,1979.

______. **A Condição Humana.** Rio de Janeiro: Forense, 2014.

______. We refugees. In: ROBINSON, Marc. **Altogether Elsewhere. Writers on Exile.** Boston: Faber and Faber, 1994.

BATESON, Gregory. **Steps to an Ecology of mind.** New York: Ballantine Books, 1981.

AUGÉ, Marc. **Pour une anthropologie de la mobilité.** Paris: Payot, 2009.

BLOCH, Ernst. **Das Prinzip Hoffnung.** Berlim: Suhrkamp, 2013.

BOSI, Alfredo. **A dialética da colonização**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

CASTORIADIS, Cornelius. **A Instituição Imaginária da sociedade.** São Paulo: Paz e Terra, 2010.

DOUZINAS, Costas. **O Fim dos Direitos Humanos**. São Leopoldo: Editora Unissinos, 2009.

FOUCAULT, Michel. **Discipline and Punish**: The Birth of the Prison. London: Pinguin, 1979.

______. **History of Sexuality**. Volume 1: An Introduction. London: Pinguin, 1981.

FREUD, Sigmund. **Das Unbehagen in der Kultur.** Gesammelte Werke, Band XIV. Frankfurt am Main: Fischer Taschenbuch Verlag, 1999.

FREUD. **Das Unheimliche.** Gesammelte Werke, Band XII. Frankfurt am Main: Fischer Taschenbuch Verlag, 1999.

JONAS, Hans. **Das Prinzip Verantwortung. Versuch einer Ethik für die Technologische Zivilisation.** Berlin: Surkamp, 1998.

MACHADO, Roberto. **Nietzsche e a Verdade**. São Paulo: Editora Paz e Terra, 2002.

MÜLLER, Friedrich. Teoria e Interpretação dos Direitos Humanos Nacionais e Internacionais – Especialmente na Ótica da Teoria Estruturante do Direito. In: CLÈVE, Clèmerson Merlin et al. **Direitos Humanos e Democracia.** Rio de Janeiro: Forense, 2007.

PINHEIRO, Carla. A Relação entre Ética e Técnica em Umberto Galimberti: de onde viemos, quem somos, para onde vamos. **Revista Sapere Aude** (Revista de Filosofia da PUC-MG), Minas Gerais, v.5, n.10. 2015.

REVEL, Judith. **Le vocabulaire de Foucault.** Paris: Ellipses, 2009.

RODA, Jean-Christophe. **Droit et Surnaturel.** Marseille: LGDJ, 2015.

SOUZA SANTOS, Boaventura de. **A gramática do tempo**: para uma nova cultura política. São Paulo: Cortez Editora, 2010.

SIBILIA, Paula. **O homem pós-orgânico. Corpo, subjetividade e tecnologias digitais**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2002.

WOLKMER, Antonio Carlos. **Pluralismo Jurídico**: fundamentos de uma nova cultura do Direito. 3. ed. São Paulo: Alfa Omega, 2001.

MIGRAÇÕES NO SUL DA BAHIA - BRASIL: AS INTERAÇÕES E AS CULTURAS PRESENTES NA LITERATURA

Maria Luiza Santos[1]

Os lugares, pessoas e fenômenos podem ser apresentados e conhecidos pelas pessoas através da literatura. Essa literatura pode ser apresentada em vários formatos: científico, romanesco, ficcional, mas em todos eles, os registros podem ser trabalhados em um sentido educativo e epistemológico. Essas pessoas passam, portanto, a ser leitores e conhecedores ou até pesquisadores sobre determinada temática ou sobre determinado lugar. No que tange aos fenômenos migratórios, vários vieses podem ser utilizados e discutidos por meio da literatura: a xenofobia, o hibridismo, o êxodo, os aspectos culturais e o seu transplante, as características de trabalho e mão de obra qualificada, o etnocentrismo, além de tantos outros. Dentre esses possíveis caminhos a serem trilhados, a identidade é uma das questões mais abrangentes ao mesmo tempo controversa para esses estudos; por esse motivo, foi o ponto central escolhido para abordar nas publicações 1) O quibe no tabuleiro da baiana: uma reflexão sobre a imigração síria e libanesa e o turismo cultural em Ilhéus;

1 Doutora em Ciências Sociais pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ). Professora adjunta da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC – Km 16 da Rodovia Jorge Amado, s/n Salobrinho, CEP – 45662-900, Ilhéus/Bahia/Brasil. *E-mail*: <maluss@uesc.br>.

2) Fluxos contemporâneos. Capital humano e acadêmico-cultural reconfigurando a região do cacau; 3) Tonico descobre que é de todo lugar; 4) As viagens de Carola Migrista...migrante ou turista?

Os livros produzidos, de viés literário e científico, descrevem o fenômeno das migrações em momentos distintos e como o mesmo interfere na cultura regional, salientando os encontros, o pluralismo e as hibridações resultantes, bem como os confrontos e o segmento de novas configurações na sociedade contemporânea. A literatura aqui apresentada referencia alguns lugares e culturas características. Mesmo não sendo o primeiro intento da obra, serve de apresentação e divulgação sobre aspectos relativos a tais lugares e tais culturas. Apesar de o mundo atual estar conectado e todos terem informações a qualquer tempo e hora sobre espaços e culturas, um texto científico pode apresentar mais, pode agregar valor e legitimidade a história a depender do que se trata e de quem registra.

Discorrer sobre processos migratórios implica sempre o trabalho com história e memória; percursos, chegadas e partidas; aprendizados, construção e desconstrução o que torna textos ricos nos aspectos semânticos, sintáticos, de expressões idiomáticas e de expressões culturais. Rico ainda nas suas citações, pois em sendo fonte ou resultado de pesquisa trará a cor, o lugar e a voz do entrevistado, respaldando de maneira contundente o que está sendo apresentado.

Retratando os livros objeto de registro neste texto, pode-se salientar que os dois primeiros têm caráter científico; com perspectivas históricas e contemporâneas, tratam do fenômeno das migrações para a região sul da Bahia, região do Nordeste Brasileiro. O terceiro e o quarto consistem em literatura infantojuvenil, procuram apresentar as primeiras noções aos pequenos ou novos leitores sobre conceitos relacionados às migrações, ao mesmo tempo em que trabalham aspectos culturais de espaços diversos. Atreladas aos textos há atividades lúdicas relativas a arte, música, gastronomia, culinária, atividades que exercitam a criatividade e a fixação dos conceitos de maneira prazerosa e divertida. No quarto livro, há uma experiência relacionada à iniciação à pesquisa, fomentando a intimidade da criança com a investigação científica.

O quibe no tabuleiro da baiana

O primeiro livro intitulado "O quibe no tabuleiro da baiana: uma reflexão sobre a imigração síria e libanesa e o turismo cultural em Ilhéus" retrata a cidade de Ilhéus, município baiano situado a 400 km de Salvador, capital do Estado, que ficou famosa em nível nacional e internacional devido à expansão da lavoura cacaueira, através dos séculos XIX e XX, bem como das crises desse cultivo que abalaram e abalam até hoje a economia e a sociedade locais. Devido às graves e prolongadas crises, a cidade, o povo e seus representantes começaram a despertar para a possibilidade de diversificação da economia. Dentre as várias alternativas, surge a opção do turismo.

Remontando a história do lugar como sendo também um atrativo para o turismo cultural, encontra-se na conformação étnica da região um caráter híbrido, decorrente da miscigenação de origens distintas. Observa-se a presença síria e libanesa quando são identificados os sobrenomes de famílias residentes em Ilhéus, tais como: Chauí, Chalhoub, Darwich, Nassiri, Medauar, Dieb, Daneu, Hage, Halla, Maron, Bichara, Rabat, Bacil, Midlej, Ganen, Ocké, Zugaib, Massara, Habib, Zaidan, Baracat, Kalid, dentre outros, que chegaram principalmente por volta do final do século XIX e início do século XX. Este marco coincide com uma das fases áureas da cacauicultura e de grandes correntes migratórias para as Américas, como afirma Boris Fausto:

> Entre 1881 e 1915, cerca de 31 milhões de imigrantes chegaram às Américas. Os EUA eram o principal país de recepção, com 70%, em segundo lugar, a Argentina, com 4,2 milhões; e o Brasil, com 2,9 milhões de imigrantes (FAUSTO, 2000, p. 25).

O objeto deste livro se concentra na migração árabe que pode ser visualizada quando se atenta para além dos sobrenomes, para a existência de restaurantes com a presença de comida árabe como: Sheik, Quibe do Nacib, Vesúvio, Beirute, Toca do Gringo e

a presença cotidiana de elementos dessa culinária na vida diária do ilheense, a exemplo do quibe. Como ressalta Simões,

> a culinária mais característica de uma determinada região necessariamente tem a ver com sua história, com o processo de dominação (ou não) pelo qual eventualmente essa região passou; com respeito a uma cultura local ou a uma cultura imposta pelo colonizador, pelo conquistador, pelo coronel (SIMÕES, 2002, p. 4).

Entendendo a importância da análise histórica e cultural dos povos que compõem a cultura de uma localidade, este trabalho investiga a história e a influência/presença dos imigrantes sírios e libaneses na formação cultural da cidade de Ilhéus, priorizando os âmbitos da sociabilidade, destacando registro significativo ao aspecto gastronômico. É o conceito de cultura numa acepção mundializada, que contempla o elemento da difusão cultural ou a sua possibilidade, através dos fenômenos das trocas entre populações diversas e a fusão dos elementos junto à herança perpetuada através dos costumes nas várias gerações. A análise contribui para promover a divulgação da história dos imigrantes sírios e libaneses para os habitantes de Ilhéus e para o turista que deseja conhecer a história local, a importância da sua culinária e as reconfigurações advindas dessa defrontação e conjugação, fazendo com que o fenômeno turismo se configure como mais rico, fascinante e prazeroso. A partir da relação estabelecida sob uma ótica de pesquisa, com as categorias e variáveis estabelecidas, o texto ganha corpo e respaldo acadêmico, podendo servir ao leigo e ao cientista, ao sociólogo e ao turista.

Fluxos contemporâneos

No segundo livro "Fluxos contemporâneos. Capital humano e acadêmico-cultural reconfigurando a região do cacau", foram apresen-

tados dois momentos distintos, respaldados por fluxos migratórios da sociedade sul baiana, mais precisamente da microrregião Ilhéus – Itabuna. Um vivido, mas ainda muito presente na história e no imaginário dos residentes de origem local e internalizado por muitos que passaram a residir nessa região a partir da década de 90 do século XX. O outro sendo vivenciado no momento presente em que também os residentes de origem local e os novos residentes, migrantes, de várias partes do globo, compõem a gama dos atores sociais dessa realidade.

É a história remota e recente brindando o leitor com uma panorâmica cultural da região sul baiana. São os elementos da tradição regional com as idiossincrasias concernentes a uma economia monocultora capitaneada por pessoas que vinham do sertão nordestino, de Sergipe e de outras partes do mundo, a exemplo de Portugal, Espanha, Síria e Líbano, e que apresentavam ideias, maneiras e crenças diferentes das encontradas no círculo estabelecido.

Essa conformação híbrida foi explicitada no corpo do segundo capítulo, descrevendo as condições difundidas pela história regional e pela literatura ficcional, tendo como principais representantes, nesse estudo, os autores Jorge Amado e Adonias Filho. A descrição do *modus vivendi* e da conjuntura hierárquica se fez necessária, pois ainda se encontram presentes no cotidiano regional a valorização da necessidade de se resgatar, não só a história, mas as condições econômicas típicas da época áurea da cacauicultura. Apesar de também a cultura de imposições tradicionalistas começar a se diluir em detrimento das novas condições de vida, ainda aparece de forma marcante e com grande visibilidade para aqueles que se propõem a enxergar, comportamento característico de um contexto elitista monocultor.

São várias ações e novas propostas para a convivência da sociedade sul baiana com a situação de crise imposta ao final do século XX. Essa realidade fez e faz parte do contexto contemporâneo regional, pois não foi ultrapassada ou esquecida, porém novos grupos, a exemplo dos migrantes acadêmicos, passam a se formar nesse período compreendido entre a última década do século XX e os dias atuais. São pessoas que estão distantes da realidade agrícola

e, portanto, ao contrário do saudosismo e, por vezes, luta dos habitantes locais na retomada de uma realidade que vicejou em meados do século passado, buscam construir a sua nova história.

Entre conversas, depoimentos e entrevistas são verbalizados nos discursos o valor dado pelos nativos aos padrões, às normas e ao estilo de vida perpassado pelas gerações anteriores. Tais evidências são justificadas pelo novo morador quando se sente afastado ou distanciado da história regional, situação que se torna mais crítica quando a condição de migrante pressupõe uma ameaça aos residentes mais antigos e nascidos na região. Trata-se de uma análise bilateral, entre novos e antigos residentes e entre novos e antigos profissionais da academia, onde algumas condutas são apreciadas como marcas de inferioridade outras de superioridade social, de ambas as partes, pois se a antiguidade pode ser encarada como trunfo social, outro símbolo, versado no conhecimento científico, irá respaldar o status do grupo dos novos migrantes que não estão subsidiados pelas condições da tradição ou residente local.

Por quaisquer das formas assumidas pela herança sociológica, o que transparece é o exercício de poder de um grupo em relação ao outro. Assim, as pessoas que pertencem a um círculo são providas de um código comum por seus vínculos afetivos e culturais comuns – certa conformação identificadora de grupo subjaz as diferenças individuais. Tal condição difere da realidade de pessoas que chegam a um espaço social diverso e apesar de serem entendidas como um grupo, só se constituirão como tal a partir de certo tempo. Especificamente sobre o livro Fluxos Contemporâneos, está se falando de grupos de professores que vieram residir na região a partir dos finais da década de 1990. Os aspectos analisados na trajetória e acolhimento pressupõem, *a priori*, os aspectos geográficos, depois históricos e, por fim, culturais e identitários.

As ações dos migrantes acadêmicos caminham no sentido de melhorar sua qualidade de vida. Por vezes, se ressentem de uma condição de solidão, presente numa realidade fomentada ainda por poucas relações. Procuram se colocar de forma eficiente no

ambiente de trabalho, evidenciando sua competência, nem sempre as pessoas locais ou residentes há muito tempo compactuam com esse pensamento, ao contrário, se questionam sobre o papel que tais migrantes desempenham, principalmente quando tais profissionais ficam apenas por um curto espaço de tempo. Em geral, o limite da tolerância, as formas de conduta e crenças diferentes são maiores no que concerne aos limites das cidades, e menores no que concerne ao âmbito da academia. No espaço das cidades, os grupos estão infinitamente mais diluídos e por se tratar, na maioria, de migrantes de outros estados da nação, só as características estéticas não apresentam diferenças, essas só passam a se estabelecer com a efetivação das relações.

A escolha da moradia – Ilhéus – pela maioria dos entrevistados está bem caracterizada com a escolha do *modus vivendi* e a pressuposição da qualidade de vida característica da migração de mão de obra qualificada. Cidade pequena, litorânea, de clima ameno e com índice de violência menor que o das cidades de origem. A universidade nova, com possibilidade de crescimento concomitante com suas ações e áreas de atuação, também favorece a autoestima desses profissionais, exemplos que estão evidenciados nas pesquisas e projetos citados pelos entrevistados nesse trabalho.

A convivência ainda é tímida entre os residentes migrantes e os residentes locais. O instinto de autopreservação ainda sobressai para ambos os grupos, tanto no espaço regional como acadêmico, pois ficou bem evidenciada nas entrevistas a aproximação dos "de fora" com os "de fora", fato que é justificado pelos mesmos pela dificuldade de inserção no grupo "fechado" dos residentes locais, evidenciando, nesse ponto, a identidade tradicionalista da região cacaueira.

Percebe-se no contexto dos diálogos uma identidade de região ainda muito focada na estrutura do cacau, estrutura cultural enraizada e presente também em outros espaços agrícolas ou rurais, onde temos o exemplo do café ou da borracha. Independente de crises ou de uma economia monocultora ou mista, a história forte da região, e que foi eternizada na literatura, é a da saga do cacau. Essa realidade não invalida a

percepção do avanço em novas frentes, que foi e é o caso do ensino superior na região, espaço que tem caracterizado orgulho e respeito da região e de outros espaços, reconhecendo o valor daqueles que implantaram, fundaram, acreditaram nesse futuro e no daqueles que vieram, apostaram e estão ajudando a expandir uma realidade que agora é de todos.

Tonico descobre que é de todo lugar

O terceiro livro "Tonico descobre que é de todo lugar" é um livro infantojuvenil que conta a história de um garoto que morava na zona rural e devido a problemas financeiros de sua família se muda para a zona urbana. O trabalho é um registro das curiosidades do garoto, da adaptação da família e das novidades que perpassam um processo de mudança e de construção de identidade. Palavras diferentes que dão nome às mesmas coisas, sentimentos como pertencimento e saudade, atividades culturais e situações embaraçosas típicas de quem migra dão a tônica do livro.

O texto foi pensado para crianças a partir dos sete anos que já estão mais aptas a trabalhar com o contexto da linguagem verbal, das diferenças regionais e culturais, ao mesmo tempo em que possuem, teoricamente, o domínio da escrita, uma vez que lhes será cobrada ao final do livro uma série de atividades. Essas atividades trazem ilustrações, questionamentos e provocações de pesquisa. São solicitações referentes a receitas de bolo, construção de desenhos com recortes e colagem, criação de personagens e nomes para esses personagens e também nome de localidade, letras de música, registro de brincadeiras e jogos infantis, registros que estimulam a criatividade e disposição da criança.

A formação, portanto, para se pensar o conceito de identidade e suas nuances tem início, então, numa primeira faixa etária, naturalizando a condição da diferença para que posteriormente não precise ser trabalhada como um problema. É o urbano e o rural, a nominação de coisas e pessoas, é o respeito ao contrário sendo trabalhado de maneira lúdica.

As viagens de Carola Migrista...migrante ou turista?

O livro "As viagens de Carola Migrista" apresenta uma discussão que dá continuidade ao proposto no livro "Tonico descobre que é de todo lugar" em relação ao respeito à diferença tanto no aspecto social como religioso. A história passa pela curiosidade de Carola em saber se ela é migrante ou turista, inquietação que surge em uma viagem da escola para Foz do Iguaçu. Junto com suas amigas Giuliana e Ravena, ela passeia, pesquisa, discute conceitos e vai descobrindo suas respostas. Neste texto, os conceitos de turismo e de migração se misturam provocando a elucidação sobre os mesmos.

A complexidade de conceitos já pressupõe que sua leitura seja feita por crianças a partir dos oito anos, uma vez que é proposto no material o exercício da curiosidade positiva. A curiosidade positiva é aquela que gera conhecimento. É a curiosidade que faz a pessoa se inquietar, perguntar, querer aprender. É a curiosidade boa... aquela que adiciona uma bagagem cultural, que faz as pessoas ficarem mais preparadas no convívio com os outros e nos diversos lugares. Carola é uma garota assim. A ideia de aprender para ela é uma aventura deliciosa... uma aventura que estimula seu raciocínio e ativa seus questionamentos.

O valor dessa literatura

Os livros utilizados como material paradidático em escolas provocaram debates e atividades de pesquisa. Os alunos tiveram a oportunidade de executar na escola receitas, construção de maquetes e entrevistas com a autora, criando assim espaços lúdicos e interativos em que as crianças saem das quatro paredes da sala de aula e aprendem com a prática e com a interação.

A experiência na prática da escrita tem rendido atividades prazerosas ao mesmo tempo em que se percebe o alcance que pode ter uma obra literária, principalmente quando esse material pode

ser oferecido de forma digitalizada sendo acessível a muitos. A proposta de trabalhar textos sobre identidade em sala de aula e divulgar pesquisa com base no assunto migrações tem fomentado o debate dentro e fora da academia. E por que isso tem importância?

As pessoas vivem em um mundo complexo e controverso. Tem-se muito conforto, muita tecnologia, amplo desenvolvimento científico nas diversas áreas, mas há uma carência de respeito, afetividade e solidariedade. A identificação entre o eu e o outro tem sido feita de forma equivocada, ou seja, o que me interessa é relevante, o que não me diz respeito não precisa ser resolvido. Sem dúvida, uma forma distorcida de ver o mundo. Trabalhar o conceito de alteridade com crianças e jovens pressupõe o crescimento de pessoas com um olhar plural sobre a humanidade e com respeito ao mundo dos que não lhe são iguais, entendendo a diferença não como um problema, mas como uma condição natural. Hoje o tema das migrações e identidade é bastante recorrente. Presenciam-se nessa seara ações altamente danosas à humanidade. Mas, ao mesmo tempo, bons exemplos surgem por parte de organizações, agências e sociedade civil. No momento em que se pode divulgar esse debate através de artigos científicos, entrevistas e adequando o contexto à literatura infantojuvenil, se está fomentando uma sociedade melhor.

Referências

ADONIAS FILHO. **Sul da Bahia**: Chão de Cacau. São Paulo: Editora Bertrand do Brasil, 1976.

ANDRADE, Maria Luiza Nora de. **Um estudo cultural do cacau com perspectivas para o turismo**. 2004. Dissertação (Mestrado em Cultura e Turismo) – Universidade Estadual de Santa Cruz, Ilhéus, 2004.

BOURDIEU, Pierre. **A economia das trocas simbólicas**. São Paulo: Brasiliense, 1974.

______. **Homo Academicus**. Polity press editora,1991.

COSTA, Claudio. **O que é Região Cacaueira?** Disponível em: <http://www.acaoilheus.org/news/2172>. Acesso em: 30 maio. 2010.

COSTA MATA, Henrique Tomé; VERGARA, Miguel. **Mudanças e conflitos no mercado de trabalho na Região Cacaueira da Bahia**. 2006. Disponível em: <http://www.sober.org.br/palestras>.

ELIAS, Norbert. **A sociedade dos indivíduos**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1994a.

ELIAS, Norbert; SCOTSON, John L. **Os estabelecidos e os outsiders. Sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2000.

FAUSTO, Boris. **Fazer a América** (Org). São Paulo: Edusp, 2000.

FREITAS, Antônio Guerreiro de; PARAISO, Maria Hilda Baqueiro. **Caminhos ao encontro do mundo**: a capitania, os frutos de ouro e a Princesa do Sul (Ilhéus, 1534-1940). Ilhéus: Editus, 2001.

FREITAS, Sonia Maria de. **Historia oral – possibilidades e procedimentos**. São Paulo: Associação editoria humanitas, 2006.

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. Rio de Janeiro: DP&A, 1997.

KNOWLTON, Clark S. **Sírios e libaneses**: mobilidade social e espacial. São Paulo: Editora Gráfica Piratininga, 1960.

LIPPI, Lúcia Maria. **Nós e eles**: relações culturais entre brasileiros e imigrantes. São Paulo: FGV Editora, 2006.

LEE. Everett S. A theory of migration. **Demography**, v. 3, n. 1. 1966.

MAHONY, Mary Ann. Um passado para justificar o presente: memória coletiva, representação histórica e dominação política na Região Cacaueira da Bahia. **Cadernos de Ciências Humanas – Especiaria**, v. 10, n. 18, jul./dez. 2007.

MIDLEJ, Moema; FIALHO, Nadia. **Universidade e região**. Artigo apresentado no II seminário em infraestrutura, organização territorial e desenvolvimento local. Salvador (BA): PROCRAD – CAPES/IPPUR-UFRJ/UCSal/UNEB, 2004.

ROCHA, Lurdes Bertol. **A Região Cacaueira da Bahia** – dos coronéis à vassoura de bruxa: saga, percepção, representação. Ilhéus: Editus, 2008.

SANTOS, Maria Luiza Silva. **O Quibe no tabuleiro da baiana**: uma reflexão sobre a imigração síria e libanesa e o turismo cultural em Ilhéus. Ilhéus: Editus, 2006.

______. **As viagens de Carola Migrista...migrante ou turista?** Ilhéus: Editus, 2016.

______. **Tonico descobre que é de todo lugar**. Ilhéus-Bahia: Editus, 2014.

______. **Fluxos contemporâneos**. Capital humano e acadêmico-cultural reconfigurando a região do cacau. Ilhéus: Editus, 2014.

SAYAD, Abdelmalek. **A imigração ou os paradoxos da alteridade**. São Paulo: RDUSP, 1998.

SETTON, Maria da Graça Jacintho. A teoria do habitus em Pierre Bourdieu: uma leitura contemporânea. **Revista Brasileira de Educação da USP**. Universidade de São Paulo, Faculdade de Educação, 2002.

SIMÕES, Maria de Lourdes Netto. De leitor a turista na Ilhéus de Jorge Amado. **Revista Brasileira de Literatura Comparada**, Belo Horizonte / Rio de Janeiro, ABRALIC, 2002.

Parte 3

MIGRAÇÃO E ESTADO

O IMPACTO DAS MIGRAÇÕES NAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS NO SÉCULO XXI

Philippe Hubert Gidon[1]

O presente trabalho possui como meta central identificar o impacto que os fenômenos migratórios estão gerando sobre as Relações Internacionais no século XXI, entendendo-se por Relações Internacionais o campo acadêmico de estudo dos eventos que ocorrem na sociedade mundial. Para tanto, pretende-se primeiramente definir minimamente os objetos de estudo das Relações Internacionais, dando ênfase aos paradigmas vigentes na elaboração de suas mais tradicionais e ainda dominantes teorias para análise e tentativa de entendimento dos padrões de relacionamento entre sociedades.

Num segundo momento, abordar-se-á a evolução histórica das Relações Internacionais com a progressiva adaptação de seus embasamentos teóricos à lógica de globalização em embate com a lógica tradicional de Estado-nação usada como referencial teórico. Enfim, tentar-se-á mostrar como o surgimento do fenômeno migratório tem impactado as Relações Internacionais, obrigando-as a reformular suas teorias, alterar, senão substituir seus paradigmas mais fundamentais, processo ainda em curso. Não há, portanto,

---

1 Mestre em Relações Internacionais pela Universidade Paris I Panthéon Sorbonne, França. Professor de Negociações Internacionais e Relações Internacionais na Universidade de Fortaleza (UNIFOR).

teorias consolidadas, somente esboços e tentativas de consolidação, que consigam incluir como polo pleno de força o fenômeno migratório, em interação com os polos políticos e econômicos de poder.

Tais teorias deverão permitir a termo o surgimento de uma nova grade de leitura e análise, mais confiável e legítima, dos múltiplos eventos que participam ativamente, em processos sistêmicos, da construção da sociedade mundial no século XXI. É importante notar que o presente artigo não tem a pretensão de fornecer uma visão ampla e completa do assunto, contentando-se em destacar algumas grandes características, segundo a visão do autor, portanto parcial, mas procurando evitar o quanto for possível, considerado o espaço disponível para tal, um simplismo caricatural no precioso entendimento de que as Relações Internacionais têm plena condição de oferecer para a comunidade científica.

Referências fundamentais das Relações Internacionais enquanto campo de estudos acadêmicos

As Relações Internacionais (RI) constituíram-se como área formal de estudos acadêmicos em 1919, na Universidade de Aberystwyth, no País de Gales, Reino Unido, com a inauguração da sua primeira cátedra de RI, fazendo dela a mais recente área de estudo em ciências sociais e humanas. A iniciativa partiu de uma necessidade identificada logo depois da Primeira Guerra Mundial, a saber, o entendimento mais assertivo dos processos que levam as guerras. Quais são os fatores que levam ao estado de guerra? Como podem esses fatores ser trabalhados de forma a maximizar a manutenção da paz? Essas são algumas das perguntas mais tradicionais que as Relações Internacionais tentam responder. Em poucos anos, consolida-se como nova área de estudo, tanto na Europa, inicialmente no Reino Unido, França e Alemanha, como nos Estados Unidos.

A verdadeira notoriedade desta nova disciplina é conquistada, todavia, depois da Segunda Guerra Mundial, em renovada tentativa

de entender e administrar de forma mais eficaz os processos de guerra e de paz, de conflito e de cooperação, que constituem em si os eixos fundamentais dos estudos de Relações Internacionais, em torno dos quais são elaboradas teorias e visões de funcionamento da sociedade mundial. Passam a integrar progressivamente os *campi* nos cinco continentes. Assim, no Brasil, o primeiro curso de RI é criado na Universidade de Brasília (UnB), nos anos setenta.

Feitas essas considerações iniciais, costuma-se definir o objeto de estudo das Relações Internacionais conforme proposta de Pecequilo:

> Assim define-se como objeto de estudo das Relações Internacionais os atores, acontecimentos e fenômenos que existem e interagem no sistema internacional, ou seja, além das fronteiras domésticas das sociedades. (...) As Relações Internacionais consistem em uma forma organizada de pensar as relações sociais que se estabelecem além das fronteiras dos Estados, fornecendo-nos parâmetros e instrumentais para interpretar e compreender este campo de ação externo (PECEQUILO, 2004, p. 15).

As Relações Internacionais constituem, portanto, uma área de estudo tipicamente transdisciplinar, cuja meta central é entender e analisar um mesmo evento, fenômeno, traçar um perfil de atuação de atores sob diversos ângulos, entre outros, econômico, político, sociológico, histórico, de forma a identificar possíveis padrões e tendências. Ao analisá-los, ao cruzar as análises, os pesquisadores em Relações Internacionais tentam extrair elementos fundamentais que permitam explicar os comportamentos das sociedades no ambiente internacional.

De fato, até o século XX, pensar o internacional era uma tarefa distribuída entre as diversas ciências sociais, não havendo uma identidade particular da área (PECEQUILO, 2004, p. 17). Costumava-se estudar o internacional de forma segmentada, faltando, portanto, uma visão mais integrada e organizada das muitas ocorrências e de suas consequências sistêmicas em nível mundial, lacuna esta preenchida pelas Relações Internacionais.

Como em qualquer outra área de conhecimento, a elaboração de teorias embasa e legitima possíveis grades de leitura dos referidos fenômenos. O contexto histórico de formação das sociedades europeias modernas, com o surgimento do Estado nação, cujo nascimento oficial é historicamente ligado à Paz da Vestefália (1648), constituiu o referencial maior para a elaboração das teorias tradicionais, até hoje dominantes, em Relações Internacionais. Das cinzas da Idade Média nascia uma nova organização societal, tendo como pedra angular o conceito de Estado-nação. O paradigma vigente em RI coloca assim o Estado-nação e seus princípios fundamentais de funcionamento no centro das atenções dos estudiosos e elaboradores de teorias para entendimento dos eventos mundiais. Com a figura do Estado-nação, entendem-se mais especificamente as noções de território, fronteira, independência, soberania e não ingerência em assuntos de cada unidade estatal, formalizados em acordos, tratados e normas constituindo em seu conjunto o que chamamos hoje de Direito Internacional, mais comumente denominada de estrutura vestefaliana ou westfaliana das Relações Internacionais. Há também de ser lembrado que, no entendimento comum, a missão maior de um Estado-nação é proteger seu território e população, favorecendo a convivência pacífica interna e defendendo-a de qualquer tipo de ameaça interna ou externa, ficando as RI concentradas no estudo dos perigos externos.

É baseado nesse paradigma que as duas maiores referências teóricas das RI foram elaboradas no decorrer do século XX, seja para apoiar e fortalecer o Estado-nação no cumprimento de suas missões junto à sua população e território, caso da teoria dita realista, ou para, ao contrário, tentar limitar e regulamentar ao máximo o raio de atuação do Estado-nação, considerado uma ameaça à liberdade individual e ao estado de paz, caso da teoria liberal, que, em suas primeiras vertentes no início dos anos 1920, foi conhecida como teoria idealista. Tal teoria nasceu de uma visão na época revolucionária quanto à necessidade de reforma profunda nos relacio-

namentos interestatais proposta pelo presidente norte-americano Woodrow Wilson, em seu hoje famoso discurso dos 14 pontos[2].

Independentemente da abordagem teórica tradicional, e como já mencionado, dominante, há um consenso sobre o papel central do Estado-nação, sua missão fundamental, razão de ser: a proteção do território e de sua população. Em tal contexto, a fronteira constitui o símbolo mais marcante destas abordagens, muito vivo e motivo de conflitos até os dias atuais na tentativa de manutenção, a todo custo, da estrutura westfaliana de convivência dos Estados-nação, em meio a perturbações da ordem estatal tal qual estabelecida nos últimos 300 anos, consequência do surgimento de novos polos de força, tanto econômicos como sociais e culturais. Não por acaso, a geopolítica, que concentra seus estudos nos impactos da geografia, ou seja, das fronteiras, melhor dizendo, da segurança das fronteiras, sobre as decisões político-militares, consolidou-se como campo de estudos norteador das ações do Estado-nação para cumprimento de suas missões em ambiente cada vez mais competitivo e desafiador.

Evolução das RI com o surgimento de novos polos de poder

Até 1945, o Estado-nação detinha monopólio das RI. A convivência internacional era orquestrada e controlada por estas entidades, que atuavam servindo seus interesses nacionais em ambiente

2 Discurso proferido pelo presidente Woodrow Wilson, em 8 de janeiro de 1918, para o Congresso norte-americano no qual lista uma série de propostas para estabelecimento de novas regras de convivência internacional que deveriam favorecer a paz. Destacam-se entre os 14 pontos, o ajuste de algumas fronteiras no continente europeu, o fim da diplomacia secreta, a livre circulação dos navios nos mares, o direito à autodeterminação dos povos ainda vivendo sob o jugo colonial e a criação de uma sociedade internacional que deveria servir de foro para resolução pacífica dos atritos entre Estados-nação. Embasou as condições da criação frustrada da Liga das Nações, embrião da futura Organização das Nações Unidas, após a Segunda Guerra Mundial.

competitivo. A lógica de Estado imperava sem concorrência, exercendo controle total sobre as 4 grandes liberdades de circulação, a saber: a livre circulação de bens, de serviços, de capital e de pessoas.

É o apogeu do *High Politics*, um termo surgido durante a Guerra Fria para designar todo e qualquer assunto diretamente ligado à segurança e defesa do território e de sua população, devendo, portanto, ser considerado prioridade máxima, interesse nacional prioritário. Estudiosos realistas cunharam este termo refletindo ensinamentos de Maquiavel e Hobbes sobre a necessidade de manutenção de ordem e tratamento diferenciado que há de ser outorgado aos líderes da nação, responsáveis pela sobrevivência da coletividade que representam.

O poder político militar forma o eixo do *High Politics*, enquanto assuntos econômicos, sociais e culturais são tradicionalmente considerados *Low Politics*, tratados como forças subordinadas aos interesses prioritários do *High Politics*. Tal dicotomia é hoje motivo de muitos debates, devido à crescente força dos poderes econômicos e sociais nas sociedades do século XXI, em pleno movimento globalizante, levando à redefinição desses dois conceitos. Ainda assim, costuma ser usado, na seara dos realistas, como referencial básico e guia de análise dos eventos para estabelecimento de ações a serem implementadas, tendo sempre, como pano de fundo, o fortalecimento do Estado-nação enquanto pedra angular para sobrevivência das sociedades, conforme a visão westfaliana.

O poder político dominou, portanto, a cena internacional até a primeira metade do século XX, submetendo qualquer outra força econômica ou social aos seus interesses. Os excessos nacionalistas derivados desta configuração de competição interestatal exacerbada provocaram dois conflitos de dimensão mundial, levando os líderes, em um movimento conjunto de preocupação quanto a não repetição dessas atrocidades, a implementar, a partir de 1945, uma série de medidas que iriam alterar algumas dinâmicas deste tradicional relacionamento interestatal.

A principal iniciativa da então denominada "nova ordem mundial" incluía a criação de organizações internacionais, espaços neutros de relacionamento entre Estados-nação, incentivando a cooperação para resolução de conflitos, fruto da abordagem liberal sobre os mecanismos de manutenção da paz. Ainda assim, os Estados, únicos membros formais destas organizações, continuaram exercendo um poder direto, mesmo que diluído, nas condições de relacionamento das sociedades. Assim, os princípios westfalianos a partir dos quais foi construída a identidade do Estado nação foram reiterados nos tratados fundadores da Organização das Nações-Unidas (ONU). O *High Politics* foi também motivo de cuidados especiais em uma demonstração de força de um punhado de Estados que conseguiu impor uma estrutura especial concentradora de poderes para tratamento exclusivo dos assuntos de segurança, paz e guerra, o Conselho de Segurança da ONU, maior símbolo da manutenção de uma visão estatal centrada das RI.

Em paralelo, esses mesmos Estados repensaram as fórmulas de organização econômica de forma a favorecer o princípio de cooperação no âmbito econômico, seguindo então preceitos liberais clássicos de liberação dos mercados e livre circulação de mercadorias, bens e serviços. Garantir a prosperidade, bem-estar da população e ambiente pacífico foram os alicerces usados na construção de outro tipo de organização internacional, os blocos econômicos. Os Estados incentivaram, organizaram os quadros jurídicos e técnicos, até financiaram esta reconfiguração econômica e financeira. Saltos tecnológicos em comunicações e transportes maximizaram o sucesso da empreitada iniciada nos anos 1950. O movimento globalizante moderno nascia e, com ele, surgia um novo polo de poder, as empresas transnacionais que, rapidamente, aprendem a manipular ao seu favor as ferramentas disponibilizadas e conquistam relativa independência do tradicional poder estatal. Duas lógicas dissonantes se enfrentam: a lógica de Estado e a lógica da globalização, encarnada, naquele momento, pelas transnacionais, representando o poder econômico e financeiro privado.

O Estado nação, por índole e natureza, tende a possuir e defender interesses nacionais. Ainda assim, havia certo entendimento sobre a vantagem em incluir o interesse nacional em um conjunto maior, o bloco econômico. Apesar de o Estado manter um papel central na administração do conjunto, em nível estratégico ("*upper level*") havia necessidade de transferências de poder sobre a administração de suas políticas no dia a dia ("*lower level*"). A principal consequência reside no fato de o Estado, por ter interesse em participar do *upper level,* acabar aceitando maiores concessões nos arranjos e regras implementadas no *lower level,* conforme explicitado por Gehring:

> A instituição força o ator Estado a subordinar um de seus interesses a outro. Se ele está mais interessado na cooperação "upper level", ele deve conter-se em perseguir seus interesses nos processos de decisão do "lower level", dentro dos limites determinados por regras procedimentais. Se ele considera que seus interesses nos processos de "lower level" são suficientemente importantes para desobedecer estes limites e rejeitar as regras procedimentais, ele precisa denunciar seu acordo prévio formalizado no "upper level" e pode levantar questões sobre sua participação na instituição. A "política da cadeira vazia" francesa em 1965/66 ilustra esse efeito e enfatiza o custo enorme envolvido no uso desse mecanismo"[3] (tradução livre do autor) (GEHRING, 1996, p. 244).

3 "The institution forces a state-actor to subordinate one of his interests to the other. If he is primarily interested in upper level cooperation, he must confine himself to pursuing his interests in the lower level decision processes within the limits of existing procedural rules. If he considers his interests within a lower level process important enough to disobey these limits and reject the procedural rules, he must withdraw his prior agreement at the upper level and may have to put into question his future participation in the institution at large. The French "policy of the empty chair" in 1965/66 illustrates this effect and draws attention to the enormous costs involved in employing this mechanism."

Tal mecanismo podou a liberdade de atuação do Estado. As crescentes transferências de soberania, aliadas à emancipação das empresas que até então o Estado protegia, caracterizam um dos aspectos da globalização tal qual a vivenciamos.

O polo de poder econômico consolidou-se ao longo das últimas décadas e usou, inclusive, sua força para, em parte, tentar escapar dos controles do Estado e maximizar seu retorno financeiro. Atividades criminais econômicas e financeiras multiplicaram-se e prejudicaram a arrecadação do Estado, portanto, sua consequente capacidade de manutenção do quadro de proteção à população, provocando brigas homéricas sobre a natureza de operações trianguladas na esfera privada, metodologias de fiscalização e controle no respeito a regras impostas, mas porosas no mundo globalizado, onde novas ferramentas, especialmente tecnológicas, permitiram derrubar fronteiras à revelia da vontade estatal.

Assim, o uso do econômico pelo político, em sua lógica de *High Politics*, gerou frutos inesperados para os Estados. O econômico, contra expectativas iniciais, ganhou vida própria. As noções tradicionais de território e fronteira, enquanto responsabilidade exclusiva da entidade estatal, foram desmoronando e até mesmo varridas em determinados casos, especialmente, na área financeira. A crescente incapacidade do Estado em fiscalizar e administrar de forma eficaz a circulação de bens, serviços e capitais, três das quatro grandes liberdades de circulação tradicionalmente controladas pelo Estado, afetou profundamente a imagem deste perante sua população. Parecia dar sinais claros de incompetência em suprir suas mais básicas missões. A crise de 2008 e a necessária intervenção estatal, à custa de muitos endividamentos para salvar aquele poder em apuros, foram identificadas por líderes políticos como a oportunidade para redefinir as regras do jogo empresarial e financeiro em nível internacional. Mas as promessas de reforma feitas logo depois da crise não surtiram ainda em ações concretas, tendo como resultado prático um Estado agora mais do que nunca enfraquecido e questionado: como controlar fronteiras em um mundo globalizado?

As escolas realista e liberal, assim como suas subcorrentes, incorporaram em seus estudos e teorias a existência agora incontornável de dois polos de poder, o político e o econômico, consolidados e, portanto, capazes de influenciar decisões e implementar ações que terão efeitos diretos sobre a qualidade e o perfil dos relacionamentos entre sociedades, sem todavia conseguir enxergar claramente as consequências de tais comportamentos sobre as populações, já que um terceiro polo de poder, até o momento menosprezado pelas teorias tradicionais de RI, surge no horizonte: o polo de poder social e cultural envolvendo indivíduos e sociedade civil.

O fenômeno migratório e seu impacto nas Relações Internacionais

As RI estão enfrentando desafios de grandes proporções em suas tradicionais grades de leitura dos eventos em nível mundial. A globalização tem complicado bastante a análise dos fenômenos ocorrendo diariamente no planeta Terra. Polos múltiplos de poder tanto políticos como econômicos, locais, nacionais, transnacionais, supranacionais, divergentes em seus interesses, podendo alternadamente compor ou enfrentar-se dependendo dos palcos nos quais se encontram, geram mudanças rápidas de contextos, criam novos referenciais em um conjunto multidimensional, aparentemente caótico, difícil portanto de ser apreendido, analisado e entendido.

Para completar a complexidade do quadro, um novo polo de poder tem se consolidado nos últimos 15 anos, identificado por uma de suas expressões mais impactantes, o fenômeno migratório das populações ao redor do mundo. O fator humano está finalmente expressando de forma mais visível a sua natural capacidade de influenciar e ditar novos referenciais.

Nas teorias de RI mais tradicionais, o fator migratório sempre foi considerado como mera consequência de atividades econômicas (os migrantes) ou geopolíticas (os refugiados), revestindo

normalmente um caráter transitório, pontual, neste último caso. As migrações, apêndice de outros centros de força, tenderam a ser marginalizadas ou mesmo menosprezadas em termos de impacto, deixando de ser, portanto, tema central de preocupação e estudos em RI.

Mas a situação evoluiu de uns anos para cá. Os volumes do fenômeno migratório aumentaram significativamente passando de 155 milhões de pessoas em 1990 para estimadas 215 milhões de pessoas em 2010 (PNUD, 2009). O fenômeno diz respeito a somente 3% da população mundial, mas cresce em ritmo acelerado.

Da mesma forma, os motivos que levam aquelas pessoas a decidir pela migração se diversificaram. Das tradicionais necessidades econômicas e perseguições políticas ou religiosas, temos agora os refugiados oriundos de Estados falidos, em processo de guerrilhas e guerras civis, os refugiados climáticos com clara e infeliz tendência de crescimento no decorrer do século XXI.

Por fim, o perfil das migrações diversificou-se tanto geograficamente com a crescente representatividade das migrações regionais do tipo "sul-sul", incentivadas pelas iniciativas de integração de países vizinhos nos cinco continentes, chegando a níveis comparáveis às tradicionais migrações "sul-norte", quanto socialmente com a crescente representatividade de pessoas forçadas a fugir da morte, e não simplesmente da miséria, como testemunham os recentes movimentos massivos de migrações da população síria seja junto a países fronteiriços no Oriente Médio seja para o continente europeu.

A globalização configura-se, portanto, como uma globalização das migrações, em um movimento perene com sua própria lógica, intensificado pelas características interdependentes típicas do mundo globalizado (HOLLIFIELD, 2012), um conceito de interdependência que tende a substituir o conceito westfaliano de independência plena, forçando os Estados-nação a uma adaptação frequentemente relutante de seu *modus operandi*.

O fenômeno migratório passou a ser gradativamente considerado nas RI como nova força globalizante, mesmo que timidamente. Entende-se por força um fenômeno que não pode ser entendido como simples consequência, mas também como fator gerador de causa transformadora, assim como as forças políticas, econômicas e financeiras. Ainda assim, o tema migração como força globalizante continua sendo motivo de debate em muitos círculos de estudo em RI, levando a renomada pesquisadora De Wenden a declarar:

> A apreensão de tal tema do ponto de vista das Relações Internacionais só foi objeto de investigações parciais e poucas reflexões globais foram elaboradas sobre o assunto. Alguns tentaram elaborar uma teoria das migrações no campo econômico, essencialmente. Mas a teorização global das migrações sempre fracassou por causa da natureza pluridisciplinar do objeto. (...) A inscrição das migrações nas Relações Internacionais comporta uma dimensão ainda nova e frequentemente ilegítima. As migrações são um elemento que incomoda e descontrói a ordem internacional clássica onde o migrante vira um ator que desafia a ordem estatal westfaliana (tradução livre do autor) (DE WENDEN, 2010, p. 18)[4]

Esse movimento nas RI foi encorajado também porque o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) reconheceu, em seu relatório de 2009 intitulado "Ultrapassar barreiras: mobilidade e desenvolvimento humanos", que a mobilidade, ou seja, o fator migratório, era um fator essencial de

4 "L´appréhension d´un tel thème du point de vue des relations internationales n´a fait l´objet que d´investigations partielles et peu de réflexions globales ont été menées sur le sujet. Certains se sont essayés à élaborer une théorie des migrations, dans le champs économique surtout. Mais la théorisation globale des migrations a toujours échoué à cause de la pluridisciplinarité de l´objet. (...). L´inscription des migrations dans les relations internationales comporte une dimension encore nouvelle et souvent illégitime. Les migrations sont um élément qui dérange et déconstruit l´ordre international classique et le migrant devient um acteur qui défie l´ordre étatique westfalien".

desenvolvimento humano que não podia mais ser ignorado no mundo globalizado atual.

Perdura uma visão ainda um tanto negativa do fator migratório, do ponto de vista das RI, especialmente quando abordado pelo prisma do Estado na visão realista. A última liberdade de circulação ainda sob controle direto do Estado, a livre circulação de pessoas, estaria iniciando seu movimento de "independência" das considerações estatais, gerando um dilema de segurança, uma ameaça à ordem estabelecida, já que há necessidade de acolhimento de migrantes em certas sociedades, migrantes que, por sua vez, representam uma ameaça à manutenção da identidade tradicional daquela sociedade (MITCHELL, 2012). Ao perder capacidade efetiva de controle da circulação das pessoas, após ter perdido parte significativa dos controles referentes à circulação de bens, serviços e capitais, levam alguns pesquisadores a acreditar que a razão de ser do Estado-nação está em xeque, já que, além do conceito de fronteira já cambaleante em contexto de globalização e ameaçado com tais movimentos, as noções de soberania e cidadania são colocadas em pauta com o fenômeno migratório (DE WENDEN, 2010).

Por sua vez, a vertente liberal, apesar de colocar o indivíduo, a liberdade do indivíduo no centro de suas atenções e tendo como eixo de realização individual a atividade econômica, priorizada, tendeu, em sua lógica fria de retorno e lucro, à mercadorização da mão de obra como mero fator de produção sujeito à alocação e realocação em função de necessidades econômicas, em um pensamento racionalista extremo que desconsiderou a dimensão humana e suas lógicas específicas, inclusive para entendimento dos movimentos migratórios, constituindo, segundo Hollifield, o grande paradoxo liberal (HOLLIFIELD, 1993).

Houve, claro, avanços nas Organizações Internacionais a favor do reconhecimento e enquadramento do fenômeno migratório. Pode-se citar o Estatuto do Migrante assinado em 1990, que só entrou em vigor em 2003, quando as nações ricas, até então pouco interessadas e até amedrontadas pelas ambições consideradas audaciosas

do tratado (THIOLLET, 2010), quiseram, por motivos geopolíticos, em período pós-atentados, controlar de forma mais efetiva tais movimentos. Na primeira década do século XXI, o Secretário Geral da ONU, Kofi Annan, promoveu diálogos entre Estados, grupos empresariais e a sociedade civil (representada por ONGs e associações diversas) sobre o tema das migrações. As posturas pouco abertas, os interesses divergentes das partes e o ambiente de crise generalizada penalizaram as negociações, sem resultados tangíveis até o presente momento.

O fenômeno migratório questiona a estrutura westfaliana de RI e consequente sobrevivência do Estado-nação. Se para algumas vertentes, tais tendências são perigosas para o Estado-nação, outras identificam o perigo migratório como oportunidade para que ele consiga reforçar-se e voltar a controlar com mais eficácia suas fronteiras em um movimento protecionista generalizado, em corrente contrária à globalização, não somente para pessoas, mas também para bens, serviços e capitais. Por fim, outras correntes sublinham a necessidade de reforma das estruturas internacionais, com novas regras de governança refletindo melhor a importância dos países emergentes, incluindo-os nos mecanismos de decisão ou até mesmo propondo a inclusão de partes representativas dos interesses corporativos e da sociedade civil nos processos de elaboração de regras, em pé de igualdade com os Estados.

Todavia, a ausência de teoria consolidada que consiga incorporar esse terceiro polo de força em suas análises prejudica o entendimento mais claro e sistêmico do impacto deste nas RI durante o século XXI. As lógicas desta força são difusas. A racionalidade científica aplicada no estudo das forças políticas e econômicas (poder e lucro) não consegue ser aplicada de forma tão sistemática para a análise da força migratória, exigindo, mais do que nunca, uma visão transdisciplinar que possa abarcar aspectos humanos individuais e coletivos, racionais e irracionais, em meio a contextos políticos e econômicos em constantes mudanças, interagindo entre si.

As Relações Internacionais, enquanto campo acadêmico de pesquisa, têm dependido do paradigma westfaliano de entendimento do mundo na elaboração de suas teorias mais tradicionais, realista e liberal, incluindo suas diversas vertentes, estreitando, portanto, seus objetos de estudo a, primeiramente, o polo de força político-militar, como principal, senão único polo de força norteador na construção de sucessivas ordens mundiais, para, a partir da segunda metade do século XX, incorporar o polo econômico como novo polo de poder, em competição direta com os tradicionais interesses políticos, resumidos na expressão *High Politics*.

A lógica do Estado, já prejudicada com o surgimento das Organizações Internacionais, foi desafiada e progressivamente limitada pela lógica da globalização, a ponto de prejudicar o Estado-nação no cumprimento de suas mais básicas missões. As liberdades de circulação de bens, serviços e capitais, até então sob controle total dos Estados, foram grandemente ampliadas favorecendo o setor empresarial e financeiro privado, chegando a eliminar, em certos casos, a própria noção de fronteiras, característica fundamental na construção de identidade da entidade estatal. Mais recentemente, o fenômeno migratório veio perturbar ainda mais a noção de fronteiras. O aumento significativo dos volumes migratórios, aliados ao seu perfil e motivações colocou em pauta a capacidade de o Estado-nação manter controle factual da quarta e última liberdade de circulação historicamente sob sua responsabilidade, a circulação de pessoas, pondo em risco a própria sobrevivência da estrutura westfaliana. O fenômeno migratório, por isso mesmo, impôs-se aos estudiosos de RI como fator incontornável para entendimento dos movimentos de força em ação para construção da sociedade mundial no decorrer do século XXI. Apesar de reconhecer a existência do fator migratório, as RI estão engatinhando em seu processo de elaboração de teorias que consigam incluir e considerar o polo de poder migratório em pé de igualdade, em sua capacidade de influência dos eventos em nível mundial com os polos de poder político e econômico, com os quais interage.

Referências

DE WENDEN, Catherine W. **La question migratoire au XXIe siècle** – Migrants, réfugiés et Relations Internationales. Presses de la Fondation Nationale des Sciences Politiques – Science Po Les Presses, Paris, 2010

HOLLIFIELD, James F. **Immigration et logiques d´États dans les relations internationales**. Erudit – Études Internationales, v. 24, n. 1, 1993, p. 31 a 50. Disponível em: <http://id.erudit.org/iderudit/703126ar>. Acesso em: 15 set. 2015.

HOLLIFIELD, James F. **Why do States risk migration?** Paper prepared for IPSA´s 22nd world congresso of political Science, Resshaping Power, Shifting Boundaries, Madrid, Spain, v. 8, n. 12, July. 2012. Disponível em: <http://paperroom.ipsa.org/papers/paper_25254.pdf>. Acesso em: 13 set. 2015.

GEHRING, Thomas. **Integrating Integration Theory**: Neo-functionalism and International Regimes. Global Society, v. 10, n. 3, p. 225-253. 1996.

MITCHELL, Matthew I. **The perils of population movements in International Relations**: new directions for rethinking the migration-conflict nexus. Edmonton, CA, 2012. Disponível em: <https://www.cpsa-acsp.ca/papers-2012/Mitchell2.pdf>. Acesso em: 30 ago. 2015.

PECEQUILO, Cristina S. **Introdução às Relações Internacionais** – Temas, atores e visões. Editora Vozes, 3. ed. 2004.

PNUD **Relatório de Desenvolvimento Humano 2009**. Ultrapassar Barreiras: mobilidade e Desenvolvimento Humano. Pnud, NYC, 2009. Disponível em: <http://www.pnud.org.br/hdr/Relatorios-Desenvolvimento-Humano-Globais.aspx?indiceAccordion=2&li=li_RDHGlobais#2009>. Acesso em: 12 ago. 2015.

THIOLLET, Hélène. **Migrations et Relations Internationales** – Les apories de la gestion multilaterale des migrations internationales? Transcontinentales (en ligne) 8/9, 2010. Acesso em: <http://transcontinentales.revues.org/787>. Acesso em: 19 ago. 2015.

A CONSTRUÇÃO DE ESTADOS PLURINACIONAIS: HÁ COEXISTÊNCIA POSSÍVEL ENTRE A UNIVERSALIDADE E OS PARTICULARISMOS?

Rosa Júlia Plá Coelho[1]

A imigração tem sido uma característica central de muitos países durante séculos. Pessoas escolhem deixar seus países de origem por razões diferentes. Alguns optam por sair, outros são forçados. Para muitos, há fortes pressões sociais, políticas e econômicas, incluindo a opressão com base na raça e religião, que levam pessoas a procurar futuro diferente para si e para as gerações subsequentes em novas comunidades. As experiências de imigração e a adaptação são contínuas e muitas vezes envolvem deslocamento e perda de recursos que o imigrante tinha como incorporados e de sistemas de significação. Significa, também, a possibilidade de acesso às novas oportunidades de participação social e de recursos para viver. No novo país, as pessoas são confrontadas com os desafios de se estabelecer, refazer vidas e integrar seus valores, identidades e experiências ao novo contexto. Isso pode significar que as identidades sociais, valorizadas e construídas na comunidade de origem, podem ser desafiadas e reconstruídas

1 Professora de Direito Internacional da Universidade de Fortaleza. Mestre pela Universidad de Santiago de Compostela e doutoranda pela mesma Universidade e pela Universidade de Fortaleza.

na comunidade de destino porque há diferentes narrativas sociais e culturais que enfatizam a posição do indivíduo e dos outros, e uma história diferente de relações intergrupais.

Alentadas pesquisas têm contribuído para a compreensão desses desafios que seguem a imigração e a residência posterior (BERRY, 1997; BULHAN, 1980, 1985; TAJFEL, 1981). São centrais para este trabalho as questões de identidade, em particular as mudanças que ocorrem devido à aculturação, respostas que fluem de contato contínuo entre os grupos (GRAVES, 1967). Algumas respostas incluem assimilação, integração, marginalização e separação e estas refletem diferentes níveis de identificação com a casa e as novas comunidades (BERRY, 1997; 2001). Estes modelos têm sido úteis para destacar os desafios de estabelecer-se em uma cultura alienígena e os resultados variados que podem ser apresentados. No entanto, eles também têm sido criticados por causa da tendência de contar com conceituações estáticas da cultura e utilizando a cultura ocidental como ponto para comparação (BHATIA; RAM, 1998; SINHA; KAO, 1997). Entre outros, Bhatia e Ram destacam o fato de que essa orientação clama para que não se dê adequada atenção às questões de poder e às histórias de colonização e resistência, que podem ser fundamentais para compreender as várias maneiras pelas quais as comunidades e indivíduos podem responder a contextos novos e em mudança.

Neste trabalho, a identidade é vista como socialmente construída, ou seja, ela é produzida dentro de contextos sociais, culturais, econômicos e históricos específicos, e as pessoas têm acesso diferenciado aos recursos de identidade por causa das relações de poder (HALL, 2000). Do ponto de vista étnico, racial, de gênero e outras dimensões da diversidade, essas são construídas e negociadas em contextos socio-históricos específicos.

A imigração em larga escala em todo o mundo tem levado a níveis jamais antes vistos de diversidade, transformando comunidades de forma indelével e desafiando valores e identidades nacionais. Na história recente da Europa, marcada pela depressão na

economia, este rápido e hiperbólico movimento tem imposto às autoridades nacionais que lidem com uma complexa teia de temas envolvendo a imigração, que vão de como lidar com a incerteza econômica diante da chegada de tais fluxos de pessoas, passando pela defesa dos benefícios políticos da globalização, a igualmente aprender a lidar com identidades híbridas – desafios que têm gerado ansiedade, medo e mal-estar social.

A partir de 2010, a reação contra a imigração tem feito soar críticas por parte dos líderes europeus, no tocante ao multiculturalismo. O intento de se construir uma sociedade multicultural (multikulti) na Alemanha, por exemplo, falhou completamente; o que facilitaria que as pessoas vivessem felizes, lado a lado, construindo uma comunidade não funcionou, e os imigrantes precisariam de maior compromisso para integrar-se, incluindo aprender alemão (MERKEL, 2010). David Cameron e Nicholas Sarkozy também disseram algo parecido.

O professor Olivier Roy, eminente pesquisador francês sobre o Islã contemporâneo, amplia a crítica: "tanto a assimilação quanto o multiculturalismo falharam". De forma ainda mais contundente, parte-se em defesa da identidade nacional, língua, cultura e valores comuns, o que tem levado muitos países a reduzir os direitos de residência e de cidadania ou nem mesmo permitir a entrada de novos imigrantes em seus territórios, como forma de reforçar políticas de conformidade cultural, as quais impõem sanções aos que desbordarem a moldura prevista. "Se não se proteger as nossas fronteiras, dezenas de milhões de migrantes continuarão a vir para a Europa" e um dia "seremos uma minoria no nosso próprio continente" (Viktor Orbán, Primeiro Ministro da Hungria, 2015).

Apesar de não serem incompatíveis com os valores da tolerância e respeito mútuo pela diversidade étnica-cultural-religiosa, a onda de opiniões mencionadas aponta para uma mudança de políticas integracionistas a partir de uma variante do multiculturalismo tradicional, o qual, pelo menos, em alguns estados Europeus, encorajaram a singularidade das comunidades formadas por minorias.

A Europa: entre multiculturalismo e assimilação

O multiculturalismo (comunitarianismo), na perspectiva de abordagem do termo estritamente analítica, desborda o mero pluralismo na sociedade, faz o multiculturalismo significar uma situação na qual minorias étnicas, culturais e religiosas são, ou são consideradas, como comunidades distintas, cujas políticas públicas incentivam este caráter distintivo.

Já na abordagem das políticas de assimilação, o indivíduo que pertence a um grupo de minoria imigrante passa a misturar-se totalmente com a paisagem do país de adoção – em termos culturais político-jurídicos (ex,: cidadania, exercício de direitos, domínio e expressão em língua nacional) e por uma questão de atitudes e identidade assim é percebido pelos nacionais.

Identidade: Vê-se como "francês", em vez de 'marroquino', 'britânico' em vez de 'indiano', ou 'alemão', em vez de 'turco', e é percebido pela população do país de acolhimento como "um de nós". A pessoa assimilada já não tem qualquer desejo de se relacionar com suas origens, exceto por uma questão de história da família. Em termos políticos, recusa admitir ou reconhecer comunidades distintas. Há um monolítico conceito de cidadania, e não há políticas públicas endereçadas ao reforço de valores e direitos das minorias étnicas, culturais e religiosas. Assimilação sugere que a responsabilidade de se integrar seja inteiramente do imigrante.

As mudanças nas legislações de vários Estados-Membros da União Europeia, em matéria de imigração, juntamente com as preocupações crescentes relacionadas à segurança e a uma maior necessidade de coesão social, levaram ao debate no seio das instituições quanto à residência, integração e emprego dos migrantes, por meio de políticas de equidade entre os Estados, desenhadas com base no acervo comunitário, entre elas a Diretiva 336, 2003 da Comissão Europeia:

> A integração deverá ser entendida como um processo de duas vias com base em direitos e obriga-

ções recíprocos para a residência legal de nacionais de países terceiros e da sociedade de acolhimento, que prevê completa participação do migrante. Isto implica, por um lado, que é da responsabilidade da sociedade de acolhimento garantir que os direitos formais dos migrantes sejam respeitados de tal forma que o indivíduo tenha a possibilidade de participar na vida econômica, social, cultural e política e, por outro, que os imigrantes respeitem as normas e valores da sociedade de acolhimento fundamentais e participem ativamente no processo de integração, sem ter que abrir mão de seu própria identidade (EUR-LEX, *on-line*).

Chegar no país de asilo NÃO significa entrar no paraíso

Consoante a Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados (1951) celebrada sob os auspícios do Alto Comissariado da ONU para os Refugiados (ACNUR), o Art. 1º oferece o conceito de refugiado:

> Aquele que, em consequência dos acontecimentos ocorridos antes de 1º de janeiro de 1951 e temendo ser perseguido por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, se encontra fora do país de sua nacionalidade e que não pode ou, em virtude desse temor, não quer valer-se da proteção desse país, ou que, se não tem nacionalidade e se encontra fora do país no qual tinha sua residência habitual em consequência de tais acontecimentos, não pode ou, devido ao referido temor, não quer voltar a ele (ACNUR, *on-line*).

No entanto, em alguns países como Alemanha e França e em outros países da União Europeia (UE), os requerentes de asilo vivem em alojamentos e têm mobilidade reduzida, sem direito ao trabalho e são vigiados, apesar de tais países serem signatários da Convenção

Relativa ao Estatuto dos Refugiados[2], que garante o exercício de atividades assalariadas, bem como de profissões liberais, na mesma forma garantida aos nacionais e a outros estrangeiros, ficando assim, por muitos anos, até que sua permanência no país seja decidida. Outros conseguem fugir e pedem asilo em igrejas católicas, mesmo sendo de outros credos (maioria mulçumana (80%) e ateus).

> EMPREGOS REMUNERADOS
>
> Art. 17 - Profissões assalariadas
>
> 1. Os Estados Contratantes darão a todo refugiado que resida regularmente no seu território o tratamento mais favorável dado, nas mesmas circunstâncias, aos nacionais de um país estrangeiro no que concerne ao exercício de uma atividade profissional assalariada.
>
> 2. Em qualquer caso, as medidas restritivas impostas aos estrangeiros ou ao emprego de estrangeiros para a proteção do mercado nacional do trabalho não serão aplicáveis aos refugiados que já estavam dispensados na data da entrada em vigor desta Convenção pelo Estado Contratante interessado.
>
> 3. Os Estados Contratantes considerarão com benevolência a adoção de medidas tendentes a assimilar os direitos de todos os refugiados no que concerne ao exercício das profissões assalariadas aos dos seus nacionais, e em particular para os refugiados que entraram no seu território em virtude de um programa de recrutamento de mão-de-obra ou de um plano de imigração (ACNUR, *onl-ine*).

Diante do aumento exponencial da chegada diuturna de migrantes nas fronteiras da Europa e das solicitações de asilo,

---

2 Adotada em 28 de julho de 1951 pela Conferência das Nações Unidas de Plenipotenciários sobre o Estatuto dos Refugiados e Apátridas, convocada pela Resolução n. 429 (V) da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 14 de dezembro de 1950. Entrou em vigor em 22 de abril de 1954, de acordo com o artigo 43. Série Tratados da ONU, nº 2545, v. 189, p. 137.

constata-se um recrudescimento por parte dos Estados e um crescente ceticismo, e até reações de intolerância e xenofobia por parte dos nacionais dos Estados, o que tem levado a UE a propor, em substituição ao fechamento de fronteiras aos migrantes, a criação de centros de acolhimento e triagem, visando identificar os casos que se enquadram na moldura legal do asilo (sírios, afegãos e eritreus) e os migrantes econômicos, bem como distribui-los no território da UE ("quotas") e "acompanhar" os ilegais para fora do espaço europeu.

Na verdade, o enquadramento do status de refugiado e de imigrante por razões econômicas em uma massa de migrantes na fronteira de um Estado é um exercício bastante complexo e, muitas vezes, pouco factível. Portanto, os migrantes têm que transpor os chamados muros visíveis, como também os invisíveis. Dos primeiros, menciona-se o muro de 20km de extensão existente na Espanha, na fronteira com o Marrocos (próxima a Gibraltar): Ceuta e Melilla são o enclave espanhol na África e representam o resquício do colonialismo europeu no continente africano ou ainda o Muro de Evros (10km) entre a Turquia e a Grécia (2012), que visa a proteção à "porta dos fundos da Europa". Os segundos são representados pelas políticas imigratórias restritivas e pela discriminação dos imigrantes pelos nacionais, o que dificulta ou mesmo inviabiliza a integração dos migrantes, podendo resultar na formação de guetos, imigração ilegal, ativismo político ou, mesmo, produzir atos de terror ancorados na falta de sentimento de pertença à sociedade de destino. "Passei 10 anos nas fronteiras europeias até chegar à Alemanha. Nesse trajeto, aprendi a transformar meu trauma em ativismo" (TRÉSOR), refugiado e ativista fundador da associação "Voix des Imigrants").

O desafio de integrar os imigrantes

Apesar do debate cada vez mais ácido e da intensificação das tensões entre a maioria e minorias étnicas e religiosas (muçulmanos, curdos, eritreus), a questão da islamização da Europa não é

algo assim tão recente na história do Continente; ela encontra suas origens na invasão islâmica da península Ibérica, também referida como invasão muçulmana, conquista árabe ou expansão muçulmana, e refere-se a uma série de deslocamentos militares e populacionais ocorridos a partir de 711, quando tropas islâmicas oriundas do Norte da África, sob o comando do general Tárique, cruzaram o estreito de Gibraltar, penetraram na península Ibérica e venceram Rodrigo, o último rei dos Visigodos da Hispânia, na batalha de Guadalete. Após a vitória, termina o Reino Visigótico.

Nos séculos seguintes, os muçulmanos foram alargando as suas conquistas na península, assenhoreando-se do território designado em língua árabe como al-Andalus, que governaram por quase oitocentos anos. Mesmo com o fim do domínio político, que em Portugal durou mais de cinco séculos e em Espanha cerca de oito, a ação árabe sobre a cultura e as civilizações cristãs subsistiram. O casamento entre mulçumanos e cristãos favoreceu isso. Por exemplo, Afonso VI, rei de Leon, casou-se com Zaida, filha do rei de Sevilha. Como os povos invasores eram de certa maneira flexíveis com os povos dominados, tal fato contribuiu para que não houvesse a perda total da tradição cristã peninsular ibérica, havendo assim uma "simbiose" de vocabulários e saberes. Já no século XVII, os franceses protestantes emigraram para a Alemanha (Paz de Vestfália, 1648).

No final do século XIX, a fundação do Império Alemão, em 1871, acelerou a industrialização da Alemanha. Apesar da diminuição da emigração, a mão de obra não era suficiente. A Alemanha se tornou novamente um país de imigração. Na véspera da Primeira Guerra Mundial, por volta de 1,2 milhão de imigrantes trabalhavam na Alemanha, provenientes principalmente da Polônia. Depois vieram os Russos (Revolução de Outubro) e na Modernidade, os primeiros trabalhadores mulçumanos chegaram à Alemanha no início da década de 1960, com a celebração do "Tratado para Recrutamento de Trabalhadores Turcos (1961)", notadamente para suprir postos de baixa qualificação, em um cenário em que o país enfrentava forte escassez de mão de obra, o que se tornava um entrave para a reconstrução da economia do país.

No entanto, o sentimento europeu e especificamente alemão era de transitoriedade da presença desses trabalhadores, até porque o Tratado tinha vigência inicial de cinco anos. Estes, diferentemente dos fluxos migratórios anteriores de índole e culturas cristãs, traziam desafios maiores ligados à língua, aos valores culturais e à religião muçulmana.

> Hoje, a comunidade turca na Alemanha conta com cerca de 3,0 milhões de pessoas. Em alguns bairros de Berlim, eles chegam a ser maioria. Apesar de muitos estarem completamente adaptados à vida aqui, os dados mostram que para outros as diferenças ainda estão longe de ser superadas. O percentual de migrantes turcos que terminam a escola é significativamente menor do que entre estrangeiros de outras nacionalidades. O desemprego é outro problema que atinge o grupo com mais força (10,4%, contra uma taxa de 6,4% para o conjunto da Alemanha). E a religião, muitas vezes, continua sendo motivo para conflitos. Cinquenta anos após o desembarque dos primeiros trabalhadores turcos, a integração de suas famílias à sociedade alemã permanece um desafio (MENCHEN, 2011, p. 1).

Assim, com base nas tradições e na cultura judaico-cristã para o *homus médios* europeu parece muito estranho e, para muitos inaceitável, os sinais visíveis da cultura islâmica, como o uso de burkas ou mesmo, como acontece em Bruxelas, regiões da cidade serem controladas por grupos muçulmanos que impõem suas regras de conduta. Há alguns anos surgiu um grupo militante buscando impor o islamismo na Bélgica (Sharia4Belgium) ou a aplicação da Lei Islâmica – Shariah – nas relações entre os nacionais de países árabes, com direito a assassinatos, degolações, chicotadas e o que mais couber ao circo dos horrores do obscurantismo e fanatismo religioso. Estamos, de fato, diante da real falência do multiculturalismo.

Tem-se um problema circular, em que guerras impulsionadas pela Europa e EUA no Oriente Médio, por exemplo, criam hordas de refugiados que acabam tentando ingressar na Europa em busca

de um novo começo. Por outro lado, refugiados que encontram sua salvação na Europa acabam por se fanatizar e engrossar fileiras de grupos que serão, então, combatidos pela Europa – ou mesmo grupos extremistas gestados dentro de países europeus, exatamente por não se sentirem aceitos e respeitados, o que causa maior animosidade, ódio e medo por parte da população autóctone.

> *By contrast, some contemporary Muslim communities are making demands for group rights that simply cannot be squared with liberal principles of individual equality. These demands include special exemptions from the family law that applies to everyone else in the society, the right to set up special religious schools with state support, and the right to exclude non-Muslims from certain types of public events. In some more extreme cases, Muslim communities have even expressed ambitions to challenge the secular character of the political order as a whole. These types of group rights clearly intrude on the rights of other individuals in the society and push cultural autonomy well beyond the private sphere* (EWING, 2000, p. 31).

A adoção de posição antagônica e de desafio à ordem pública do Estado em que se inserem os imigrantes só espelham a intolerância recíproca e, inclusive, atentam contra o próprio espírito da Convenção, no âmbito das obrigações gerais, previstas no Art. 2º: Todo refugiado tem deveres para com o país em que se encontra, os quais compreendem notadamente a obrigação de se conformar às leis e aos regulamentos, assim como às medidas tomadas para a manutenção da ordem pública. Ao seu turno, os Estados devem envidar esforços para aplicar o princípio da não discriminação (Art. 3º), agindo sem discriminação quanto à raça, à religião ou ao país de origem.

As questões ligadas à imigração demandam um forte ingrediente de boa vontade por parte dos Estados, com a adoção de políticas públicas que respeitem os princípios da não discriminação, liberdade religiosa, cooperação e solidariedade. Nessa seara, vale aprofundar o

diálogo com os países terceiros da União Europeia, responsáveis pelo envio massivo de pessoas, tais como Turquia, Jordânia, Tunísia, Síria, Iraque, Afeganistão e com a ONU, representada pelo ACNUR. Aprofundar o diálogo com os países terceiros facilita a regulação dos fluxos migratórios e constitui um elemento crucial da luta contra a imigração ilegal e o tráfico de pessoas. Reforço ao papel da ONU na proteção aos Direitos Humanos (diplomacia e meios políticos) e na forma de resolução de conflitos armados.

No quadro deste diálogo, que sejam realizados progressos em favor do reconhecimento mútuo das qualificações profissionais dos nacionais de países terceiros. Ainda que a União Europeia explore melhor as possibilidades proporcionadas pelo Acordo Geral da Organização Mundial do Comércio (OMC) sobre os Serviços, no sentido de negociar acordos que autorizem a entrada temporária de pessoas para prestação de serviços no interior das fronteiras europeias.

O reforço ao apoio financeiro da União à integração dos migrantes por meio do Fundo Europeu para os Refugiados deverá continuar a financiar o estabelecimento de programas e de políticas de integração em favor dos refugiados e das pessoas que se beneficiam da proteção internacional. Reforçar a coordenação das políticas de integração em matéria de imigração, em quatro domínios prioritários: a) Programas de introdução para os imigrantes recém-chegados; b) Formação linguística no país de acolhimento; c) Participação dos imigrantes na vida civil, cultural e política; d) Cidadania cívica e possibilidade de aquisição de nacionalidade depois de cumpridas todas as exigências.

Assim, os imigrantes devem ser ajudados a integrar-se na sociedade através da garantia do exercício de direitos fundamentais, acompanhados das obrigações correspondentes. Esta responsabilidade cívica pode preparar a aquisição da nacionalidade e oferecer a possibilidade de uma participação política ulterior aos imigrantes residentes de longa duração.

O sucesso de uma abordagem global da problemática da imigração depende dos governos, embora estes devam igualmente

poder contar com a cooperação dos parceiros sociais, da comunidade acadêmica e dos prestadores de serviços públicos, das ONGs e dos outros intervenientes da sociedade civil, incluindo os próprios imigrantes.

Neste campo, alguns imigrantes têm necessidades e prioridades específicas, que devem ser tidas em conta nas estratégias globais em matéria de integração. É o caso dos refugiados, das pessoas que se beneficiam de proteção internacional, das mulheres e dos jovens imigrantes de segunda ou terceira geração.

Finalmente, os nacionais de países terceiros que residem ilegalmente na União Europeia representam um desafio enorme para o processo de integração. No contexto da política comum em matéria de imigração, a única abordagem coerente da questão dos residentes ilegais consiste em assegurar o seu repatriamento para os países de origem. Conclui-se que a União Europeia deve intensificar os seus esforços a fim de tornar o enquadramento europeu em matéria de imigração mais coerente, homogêneo e garantir que a imigração contribua o mais eficazmente possível para vencer os novos desafios demográficos e econômicos com que a UE se defronta.

Referências

Acesso do direito da União Europeia.EUR-LEX. Disponivel em: <eur-lex.europa.eu/homepage.html>.

ACNUR. Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados. Disponível em: <http://www.acnur.org/t3/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Convencao_relativa_ao_Estatuto_dos_Refugiados.pdf?view=1>. Acesso em: 15 fev. 2016.

BERRY, J. W. Immigration, acculturation, and adaptation. Applied Psychology: **An International Review**, v. 46, p. 5-34. 1997.

BERRY, J. W. A psychology of immigration. **Journal of Social Issues**, v. 57, n. 3, p. 615- 631, 2001.

BHATIA, S; RAM, A. Rethinking 'acculturation'. In: Relation to diasporic cultures and postcolonial identities. **Human Development**, v. 44, n. 1, p. 1-18. Hermans & Kempen, 1998.

BULHAN, H. A. Dynamics of cultural in-betweenity: An empirical study. **International Journal of Psychology**, v. 15, p. 105-121, 1980.

BULHAN, H. A. Frantz Fanon and the psychology of oppression. New York, N.Y.: Plenum Press, 1985.

EWING, Katherine P. "Legislating Religious Freedom: Muslim Challenges to the Relationship between 'Church' and 'State' in Germany and France," Daedalus 129 (Fall 2000): 31–54.

GRAVES. Psychological acculturation. In: A tri-ethnic community. Southwestern **Journal of Anthropology**, v. 23, p. 337-350, 1967.

HALL, S. Who needs 'identity'? In: Du Gay, J. Evans; Redman, P (Eds.). Identity: A reader. London, UK: Sage, 2000, p. 15-30.

MENCHEN, Denise. 50 anos de imigração turca na Alemanha. Laboratório de Demografia e Estudos Populacionais-LADEM/UFJF. Disponível em: < http://www.ufjf.br/ladem/2011/04/06/50-anos-de-imigracao-turca-na-alemanha/>.

MERKEL, Angela. O multiculturalismo faz parte do passado. Disponível em: <http://www.voxeurop.eu/pt/content>/, 2010.

ROY, Olivier. **Full Equality before the Law for All Religions**. Disponível em: <http://en.qantara.de/content/interview-with-olivier-roy-full-equality-before-the-law-for-all-religions>. Acesso em: 15 fev. 2016.

SINHA, D; Kao, H. S. R. **The journey to the east**: An introduction. In: Kao, H. S. R; Sinha, D (Eds.). Asian perspectives on psychology. New Delhi, India: Sage, 1997, p. 9-22.

TAJFEL, H. **Human groups and social categories**. Cambridge, UK: Cambridge University Press, 1981.

ELEMENTOS RELATIVOS À MIGRAÇÃO E À ECONOMIA

Luís Renato Vedovato[1]
Luana Aparecida Zuppi Garcia[2]

Enquanto este artigo é escrito[3], ao final de 2015, a crise migratória é uma notícia bastante comum nos jornais, tanto impressos como digitais[4]. Na maioria dos casos noticiados, há uma constante alusão aos problemas econômicos que podem ser enfrentados pelos países que possivelmente venham a receber os migrantes, que buscam refúgio por conta das perseguições odiosas que sofrem em seus territórios de origem. De fato, especialmente a Alemanha tem demonstrado preocupação com a chegada desses migrantes, enquanto outros países, como a Hungria, simplesmente fecham as fronteiras impedindo a entrada dos desesperados deslocados em seu

1 Professor Doutor da UNICAMP; professor do Programa de Mestrado em Direito da UNINOVE. Professor da PUC de Campinas.

2 Mestranda em Direito do Programa de Mestrado em Direito da UNINOVE.

3 O presente trabalho foi escrito como fruto da participação de Luís Renato Vedovato no I Seminário Internacional Migração e Identidade, em Salvador, no ano de 2015. Contando com a sistematização feita por Luana Aparecida Zuppi Garcia.

4 Sobre o tema, vale conferir: <http://www.maltatoday.com.mt/news/europe/60403/eu_endofyear_summit_focuses_on_migration_crisis#.VnMXuN-rSRs> ou <http://www.dw.com/en/inside-europe-lampedusa-an-island-of-migration/av-18924709> ou <http://www.bbc.com/news/world-europe-35118082> ou <http://www.foxnews.com/us/2015/12/16/as-lawmakers-clash-over-refugees-syrian-immigration-quietly-tops-100000-since.html> ou <http://www.usatoday.com/story/news/politics/2015/12/15/defending-immigration-obama-says-muslim-refugees-like-catholics-1900/77360886/>.

território. De forma assustadora, na ótica da proteção dos direitos humanos, os húngaros aprovaram leis que permitem o uso da força para barrar o ingresso de migrantes, permitindo, até mesmo, a utilização de armas e a busca nas casas em que se suspeita haver a presença de migrantes[5].

No entanto, o relatório anual sobre migrações da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) indica que os efeitos econômicos podem estar sendo superdimensionados[6], pois, pelo que se pode verificar do trabalho da OCDE, os fluxos migratórios são cíclicos, tendo sempre ocorrido boa absorção dos migrantes no destino, como adiante será desenvolvido.

Além disso, no tocante ao direito, não se pode negar que o regime de proteção internacional de refugiados, idealizado para proteger os que mais sofrem entre os migrantes, nasceu originalmente do desejo de proporcionar ajuda humanitária a uma população em sofrimento. Dessa forma, o que se pergunta é: mesmo que houvesse consequências econômicas trágicas, seria possível deixar de proteger o refugiado? A busca para essa resposta coloca em evidência tanto o direito quanto a economia, mas há outros ramos do conhecimento tão importantes (ou mais) que esses que devem ser considerados nos momentos decisivos.

É um debate que exige o diálogo, não apenas para dizer que há limites para o Direito (fala normalmente utilizada para que se justifique a eficácia do direito, reconhecendo que ele só pode ser aplicado nos casos em que o equilíbrio econômico seja mantido), ou para dizer que a economia deve se preocupar com os direitos a serem reconhecidos, como é o caso do embate para construção de normas que trazem direitos, caso esses exijam recursos financeiros. Em outras palavras, não basta o diálogo se os parâmetros econômicos não

---

5 Confira a notícia: Disponível em: <http://g1.globo.com/mundo/noticia/2015/09/hungria-amplia-poderes-do-exercito-e-da-policia-para-lidar-com-migrantes.html>.

6 OECD (2015), International Migration Outlook 2015, OECD Publishing, Paris. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1787/migr_outlook-2015-en>.

forem alterados. Logo, garantir direitos humanos exige distribuição de renda. Sem ela, os direitos humanos nunca serão totalmente garantidos ou, ao menos, vão deixar inúmeros indivíduos à margem da sua proteção.

O diálogo proposto é o que rompe aquele que apenas escuta a economia, é o diálogo que pressupõe a distribuição de renda e a proteção dos seres humanos, não importando de onde vieram, qual religião professam, se são contribuintes de impostos ou se podem ser financeiramente interessantes para os países. A proteção do migrante, incluindo o refugiado, poderá ser muito ampliada caso sejam superados os limites econômicos e ampliada a distribuição de renda.

De toda sorte, o que se busca demonstrar no presente trabalho é só uma parte do que foi dito até aqui, o que se busca é, assim, demonstrar que os impactos econômicos da migração são inofensivos aos países, podendo, em alguns casos, ser bastante positivos para os países de destino. Para tanto, vai ser utilizado o método dogmático, que envolve a análise das normas relativas ao tema no cenário internacional e interno, com perspectiva empírica, tendo em vista a análise de dados econômicos relativos à circulação das pessoas pelo mundo.

Estrutura do sistema de concessão de refúgio

Como se sabe, passados muitos anos desde sua primeira estruturação, o sistema de proteção do refugiado ainda está longe do ideal. A proteção dos refugiados é formada por dois componentes principais: os acordos internacionais específicos (que dão amparo jurídico) e o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), como a instituição internacional responsável por atender às necessidades dos refugiados, mormente no referente à sua circulação.

São conhecidos os dois principais acordos internacionais sobre o tema: a Convenção de Genebra, relativa ao Estatuto dos Refugiados, de 1951, e o seu Protocolo, de 1967. Há diversas

análises que entendem que esses dois acordos, apoiados pela ação do ACNUR, alcançaram grande sucesso (FIELD, 2010), nesse sentido, destacam-se o número de Estados ratificantes dos tratados (147 Estados ratificaram um ou ambos) e o fato de que o ACNUR atua globalmente em cerca de 120 Estados.

No entanto, como destacado por Field (2010), o sistema não atende às necessidades encontradas no cotidiano dos refugiados, pois esses enfrentam problemas que desafiam a eficiência da estrutura (KAUSHAL; DAUVERGNE, 2011). Segundo Connor (2010), a adaptação de refugiados à sociedade de acolhimento tem sido uma questão de constante preocupação[7], destacando que a maioria das pesquisas indica que os refugiados são postos diante de grandes obstáculos, especialmente econômicos, na sua integração social[8], mesmo quando recebidos no destino.

É fato também que os refugiados não deixam voluntariamente o país de origem, ao contrário, eles buscam um novo local para viver, pois sofrem perseguição odiosa no seu país, o que faz com que sejam tidos como conceitualmente diferentes dos demais migrantes, conforme Richmond (1988). Os migrantes no geral, por essa lógica, estariam preparados para a mudança de local de vida. Exatamente por isso, a realidade enfrentada pelos refugiados é mais difícil que a dos demais migrantes, que passam por uma adaptação, como língua e educação, menos complicada. O deslocamento dos refugiados, muitas vezes, acontece por perseguições odiosas sofridas em seu país de origem, que podem neles causar tanto traumas físicos quanto psíquicos (CONNOR, 2010). Para uma mais profunda análise sobre as diferenças entre migrantes e refugiados, é interessante a leitura de Feller (2006).

Não há dúvida de que ser um refugiado é muito mais difícil, pois, apesar de haver uma proteção transfronteiriça para aqueles

7 Nesse ponto, para fundamentar sua afirmação, Connor cita Hein (1995), Montgomery (1996), Portes e Stepick (1985), Potocky-Tripodi (2003) e Rumbaut (1989).

8 Connor, nesse ponto, cita autores como Kibria (1994), Portes e Stepick (1985), Takeda (2000) e Waxman (2001).

que pleiteiam alcançar tal *status*, os acordos internacionais delegam aos Estados a maior parte dessa proteção, especialmente no que tange à inserção desses indivíduos em seu cotidiano e à definição da condição de refugiado[9]. Os Estados estão adstritos a seu espaço territorial, o que pode ser um limitador fundamental na inserção e na recepção do requerente (FIELD, 2010).

Soma-se a esse fato que muitas pessoas deslocadas estão acolhidas em Estados que não ratificaram os acordos sobre refugiados, não havendo, portanto, formalmente, a necessidade de cumprimento de tais normas (FIELD, 2010). Não se nega que a gestão dos fluxos e a proteção desses refugiados exigem participação de órgãos estrangeiros ou internacionais, especialmente na interpretação das normas internacionais.

Conforme Goldsmith; Posner (2006), o direito internacional dos Direitos Humanos regula a maneira pela qual os Estados tratam indivíduos sob o seu controle[10]. Assim, a ligação entre direito dos Refugiados e direito internacional dos Direitos Humanos é, segundo os autores, necessária para que se diminuam os obstáculos enfrentados pelos refugiados em Estados não vinculados aos tratados que regulam internacionalmente a proteção aos refugiados.

---

9 Sobre esse tema, não se pode ignorar a manifestação de claro descontentamento por parte dos palestinos assentados no Brasil, em novembro de 2007, na cidade paulista de Mogi das Cruzes, vindos do Iraque, de onde tiveram que sair em 2003. Disponível em: <http://revistapiaui.estadao.com.br/edicao-19/diario/uma-palestina-em-mogi>. Acesso em: 22 abr. 2011. Em novembro de 2010, o Ministério Público Federal ingressou com Ação Civil Pública em face do Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), com o objetivo de garantir benefício assistencial a alguns dos refugiados palestinos que se encontram no Brasil. Tal fato demonstra claramente a dissociação entre decisões internacionais e implementação de direitos internamente.

10 Para uma ligação entre direito humanitário e direitos humanos (Cf. SMRKOLJ, 2008, p. 1780), nos seguintes termos: "There is a prevailing image of such institutions responding to crises and providing support and help in all kinds of urgencies and where, due to this urgency, the legal framework for their work often seems to have a secondary meaning. At the same time the perception is also very common that there is no doubt that those institutions do follow certain rules and act according to human rights standards per se even if they are not explicitly bound by them."

De fato, se o foco for apenas o Estatuto e o seu Protocolo, percebe-se que há um hiato entre os direitos declarados e a atribuição de responsabilidade para sua efetivação, o que pode ser identificado como um dilema. Há, portanto, uma lacuna entre direitos e responsabilidades, o que merece uma análise mais profunda (SMRKOLJ, 2008).

Além disso, em países como o Brasil, há pedidos de refúgio feitos diretamente pelo interessado, com base na Lei 9.474/97, sendo analisado por órgão interno (CONARE – Comitê Nacional para Refugiados), que poderá indeferir o pedido, não havendo a possibilidade de um recurso para órgão internacional (MOREIRA, 2010).

Há, no entanto, a participação do ACNUR, tanto no processo interno, sendo membro convidado do CONARE (art. 14, parágrafo 1º, da Lei 9474/97), quanto coordenando os fluxos internacionais e intermediando a vinda de refugiados para o país[11].

Tal fato não acontece apenas no Brasil. Há uma tendência de que cada Estado tenha a sua própria estrutura para determinação do *status* de refugiado. Apenas como exemplo ilustrativo, pode ser citado caso interessante acontecido no Canadá, referido no artigo "The Growing Culture of Exclusion: Trends in Canadian Refugee Exclusions" (KAUSHAL; DAUVERGNE, 2011). Nesse caso, é relatada a situação de um nacional do Sri Lanka que, em 1987, declarou-se culpado pelo crime de tráfico internacional de entorpecentes perante um tribunal canadense.

Após sua liberação, ele entrou com pedido de refúgio. Em 1993, o judiciário canadense entendeu que a ele não se aplicavam as normas sobre refúgio, pois o tráfico de drogas seria contrário aos propósitos da ONU. A Corte Canadense afastou a aplicação do Estatuto de Refugiado ao requerente com base no art. 1, F, c, da Convenção de Genebra sobre Refugiados, de 1951. Houve recurso e a Suprema Corte do Canadá anulou a decisão, entendendo que o

11 Conferir Jubilut; Apolinário (1999).

tráfico de drogas não pode ser considerado como ato contrário aos propósitos e princípios das Nações Unidas.

Depois de quase 10 anos da primeira decisão, em 2002, o requerente foi ouvido por outra Corte, que faria a análise de seu pedido de refúgio. Dessa vez, a corte afastou o pedido, pois entendeu que ele estaria envolvido com ações terroristas, pois seria membro do grupo Tigres de Liberação do Tamil Eelam, ou Tigres Tâmeis, que atua no Sri Lanka [12], decisão que foi confirmada por uma Corte Federal, que entendeu que a sua atuação no tráfico de drogas servia para financiar o grupo tido como terrorista, agindo no cometimento de crimes contra a humanidade (KAUSHAL; DAUVERGNE, 2011).

Percebe-se, assim, que a decisão interna pode estar descompassada da decisão de um intérprete internacional sobre a concessão do refúgio, que é o papel do ACNUR. O que não pode ser considerado como novidade, pois poucas são as estruturas de direito internacional que possuem a necessidade de análise por Corte Internacional, com decisão vinculante. No entanto, não houve espaço também para o diálogo necessário entre intérprete interno e internacional, conforme explicado por Carvalho Ramos (2009, p. 847), ao analisar a relação entre decisões do Supremo Tribunal Federal e da Corte Interamericana de Direitos Humanos, nos seguintes termos:

> Assim, colacionam-se diversos casos envolvendo a interpretação destes tratados internacionais de direitos humanos nas mais variadas matérias jurídicas no STF.(...) Por outro lado, é extremamente difícil encontrar repercussão no STF das decisões internacionais de direitos humanos oriundas de órgãos em relação aos quais o Brasil reconhece a jurisdição. Mesmo quando se discute o alcance e o sentido de determinada garantia da Convenção Americana de Direitos Humanos não se busca verificar qual é a posição de seu intérprete, a saber, a

12 Pushpanathan vs. Canadá (MCI), [2002] FCJ n. 1207.

> Corte Interamericana de Direitos Humanos, cuja jurisdição obrigatória o Brasil já reconhece desde 10 de dezembro de 1998.

Assim, a Corte canadense, ao poder definir o *status* de refugiado para aqueles que requerem ao Canadá sem se valer de interpretações internacionais, demonstra a fragilidade da estrutura internacional de proteção dos refugiados.

Mas muito desse temor em receber os refugiados repousa na questão econômica, que pode não ser um problema tão grande quanto se alardeia.

Migração - uma solução econômica

Segundo a OCDE[13], o crescimento do PIB global para a área da OCDE, em 2014, é estimado em 1,8%, contra 1,4%, em 2013, e 1,3% em 2012. Como se pode conferir pelos dados específicos de cada país, quase todos os países da OCDE mostraram taxas positivas de crescimento do PIB em 2014, com o declínio muito limitado nos únicos três países que ainda representavam variação negativa (Itália, com queda de 0,4%; e queda de 0,1% na Finlândia e no Japão). A situação do mercado de trabalho não melhorou em todos os países da OCDE em 2014, mas, no final do ano, a taxa de desemprego harmonizada global na área da OCDE caiu para cerca de 7%, a sua média desde que a coleta de dados começou, em 1991.

Assim, pode se dizer que o clima econômico melhorou ligeiramente, o que, sendo combinado com fatores como a evolução demográfica e as crises geopolíticas, criou um ambiente propício à retomada dos movimentos migratórios internacionais.

---

13 OECD (2015), International Migration Outlook 2015, OECD Publishing, Paris, p. 16. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1787/migr_outlook-2015-en>.

FIGURA 1 – New asylum applications since 1980 in the OECD

OECD (2015), International Migration Outlook 2015, OECD Publishing, Paris, p. 16. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1787/migr_outlook-2015-en>.

Como se pode verificar, a migração é cíclica; em 2014, chegou-se aos níveis, no tocante à busca de refúgio, da década de 1990.

O que se objetiva aqui é analisar as tendências mais recentes e, em seguida, facilitar uma visão global dos fluxos e políticas migratórias internacionais. Com foco nos principais países de destino, cobrindo o total dos movimentos permanentes em países da OCDE, as entradas por categoria, a migração de mão de obra temporária, os movimentos de asilo, os estudantes internacionais e movimentos por sexo e país de origem.

Como importantes afirmações relativas à migração, a OCDE expôs que:

- Os dados preliminares sugerem que o fluxo permanente de migração para os países membros da OCDE aumentou acentuadamente em 2014, pela primeira vez desde 2007, e está de volta ao seu nível pré-crise, com 4,3 milhões de entradas permanentes para a OCDE.
- Alemanha consolida sua posição como um dos principais países de imigração, perdendo apenas para os Estados Unidos. Aumentos significativos

nos fluxos são registrados por exemplo na República Checa, Israel, Irlanda e Reino Unido. Em contrapartida, as maiores reduções são observadas na Eslovénia, Itália e Austrália.

- Em 2013, a União Europeia (UE) recebeu o maior número de imigrantes permanentes de fora da UE, como os Estados Unidos fizeram de todos os países, e pela primeira vez a Coreia recebeu mais imigrantes do que o Japão.

- A migração na modalidade reagrupamento familiar foi responsável por mais de um terço de toda a migração permanente para os países da OCDE em 2013 (-1% em relação a 2012) e livre circulação para 30% (+ 4%).

- As entradas de trabalhadores migrantes temporários também estão aumentando, mas com grande variação entre as categorias: as transferências dentro das empresas (+ 6% em 2013 em comparação com 2012), os turistas e os de trabalho (+ 12% para a Austrália, Canadá, Nova Zelândia, Reino Unido e os Estados Unidos), os trabalhadores sazonais na agricultura e hotelaria (-0,4%, excluindo os movimentos intra-UE).

- Em 2013, um em cada dez novos imigrantes para países da OCDE eram chineses e 4,4% eram provenientes da Índia. A Romênia e a Polônia ficaram em segundo e terceiro, respectivamente com 5,5% e 5,3% dos fluxos globais para os países da OCDE.

- Em 2012, havia 3,4 milhões de estudantes estrangeiros no âmbito da OCDE, + 3% em comparação com o ano anterior. Eles foram responsáveis por uma média de 8% da população estudantil de nível terciário da OCDE. A maioria dos estudantes internacionais no ensino superior na OCDE são originários da Ásia, 22% da China, 6% da Índia, e 4% vieram da Coreia.

- Os pedidos de refúgio na área da OCDE aumentaram de forma constante desde 2010, atingindo um pico de 20 anos em 2014, mais de 800 000, o segundo maior ano nos últimos 35 anos. O número de requerentes de refúgio em toda

a OCDE aumentou em 46% em 2014 sobre 2013, impulsionado em parte pela deterioração da segurança na Síria e na Líbia.

- A população total nascida no estrangeiro nos países da OCDE situou-se em 117 milhões de pessoas em 2013, o que corresponde a 40% a mais do que em 2000.
- Desde 2000, os países da OCDE concederam nacionalidade a 25 milhões de cidadãos estrangeiros. Em 2013, mais de 2 milhões de pessoas adquiriram a nacionalidade de um país da OCDE, 14% a partir de 2012.

Durante os últimos anos, vários países têm fundamentalmente revisto a sua legislação migratória em resposta a evolução dos padrões de migração e ao ambiente político em mutação: i) os trabalhadores qualificados ainda são procurados, mas os países estão utilizando caminhos mais seletivos, ii) os investidores e empresários são procurados, mas são cada vez mais escrutinados, iii) alguns procedimentos de imigração, mormente os relativos a famílias, estão sendo facilitados, mas a tendência geral ainda é no sentido de restrição, iv) novas medidas foram adotadas em resposta à crise humanitária na região do Mediterrâneo e v) ações para fortalecer os controles fronteiriços, incentivar os regressos voluntários e lutar contra o emprego ilegal de trabalhadores estrangeiros foram implementadas.

Esse retrato não deixa de ser preocupante, mas o curioso é perceber que há informações que demonstram que a migração pouco tem relação com as agruras econômicas dos países de destino.

Como se percebe, só agora o número de migrantes voltou a ser igual ao de antes da crise de 2007, apesar dos índices de desemprego serem os encontrados na média identificada desde o início da contagem. Logo, não se pode dizer que esse índice tem relação com a migração o que os migrantes buscam tirar os empregos dos nacionais. Parece não ser essa uma conclusão possível aqui.

A União Europeia agora consegue alcançar os EUA no número de migrantes recebidos, o que, historicamente, não pode ser

visto como uma diminuição da força da economia estadunidense, pelo contrário, pode demonstrar que a recepção de migrantes é a força da economia dos EUA, o que pode agora se refletir na Europa. No mais, pelas conclusões da OCDE, não se pode fazer uma relação direta entre migração e problemas econômicos.

As aproximações entre direito e economia

O direito e a economia não estão em polos opostos no caso da migração, na verdade, garantir o direito nunca pode ser tido como contrário à economia. Ele é o único caminho que a economia pode seguir. Assim, a migração protegida pode trazer frutos positivos para a economia do país, como demonstrado pela OCDE, quando indica que os países que mais recebem migrantes, como os EUA, são os que mais rapidamente superam crises e voltam a crescer. Enquanto países que menos atraem migrantes tendem a ter períodos mais longos de problemas econômicos.

A migração é uma característica da vida social e econômica em muitos países, mas o perfil das populações migrantes varia consideravelmente. Em parte, isso é por causa da variedade de fontes de migração. Em grande parte da Europa, por exemplo, os cidadãos gozam de amplos direitos à livre circulação. Na Austrália, Canadá e Nova Zelândia, a gestão da migração laboral desempenha um papel importante. Outras fontes incluem a família e migração humanitária. Seja qual for a sua origem, a migração causa impactos importantes nas sociedades, e estes podem ser controvertidos.

O impacto econômico da migração não é exceção, o que se busca saber é se ele é um benefício ou ônus. Sendo certo que para responder a essa questão, pode ser útil olhar para o impacto da migração em três áreas - do mercado de trabalho, nos recursos públicos e no crescimento econômico. Também se deve dizer que a migração é a face humana da globalização, não podendo ser evitada, sob pena de se colocar em risco todo o fenômeno global,

fazendo-o gerar incertezas sociais concretas, ampliando-se conflitos e violações a direitos humanos. Nesse ponto, é importante destacar o cenário da migração nos países desenvolvidos, analisando os números com base nos estudos da OCDE, especialmente os relativos a crescimento populacional, o que pode ser útil para afirmar que a migração nunca foi um problema no tocante ao aumento da população, apesar de ser útil para não permitir que ela fique estagnada. Para tanto, vale conferir a informação da Figura 2[14].

FIGURA 2 – Components of total population growth in OECD countries, 1960-2020, per Thousand inhabitants

Como se pode analisar, o crescimento da população referente à migração não é maior hoje do que era na década de 1960. Assim, pode-se dizer que a migração é um fato natural que faz parte da economia do país, não podendo ser indicada como a causadora de males ou o caminho para solução dos problemas. De fato, a migração, incluindo o refúgio, deve ser protegida, especialmente por conta dos tratados internacionais de direitos humanos.

Dessa forma, entender que há uma determinação internacional para proteção dos direitos humanos (que abarca os migrantes),

14 OECD (2014), Migration Policy Debates, May 2014, OECD Publishing, Paris, p. 3.

é compreender que não há consequências econômicas negativas sensíveis da migração, mas mesmo que houvesse, não poderiam ser utilizadas como justificativa para o impedimento da circulação de pessoas pelo mundo, especialmente os refugiados, sob pena de haver violação a tratados internacionais.

Sendo assim, o direito é um limitador para o argumento econômico, constituindo-se em componente relevante para a distribuição de renda. Em outras palavras, os impactos econômicos não podem ser fundamento para limitação da migração, ou pelo fato de serem mínimos, ou por não serem razoáveis para afastar a aplicação de tratados internacionais.

Os dados de migração da OCDE

Pelo que se pode depreender das análises realizadas, há alguns pontos que merecem atenção para o avanço do debate entre direito e economia e, principalmente, para a diminuição da distância entre o direito e a distribuição de riqueza:

a) as consequências econômicas da migração são quase nulas no que diz respeito à piora dos dados estatísticos;

b) mesmo que haja resultados econômicos, eles não podem ser utilizados como mecanismo para impedir a proteção de direitos humanos;

c) a aplicação e proteção de direitos, apesar do cenário econômico, pode ser importante mecanismo para a distribuição de recursos.

Vale ainda destacar que, segundo a OCDE, na Europa, migração com livre circulação ajuda a resolver os desequilíbrios do mercado de trabalho. De fato, no âmbito da mobilidade dos trabalhadores, houve aumento considerável nas zonas dos países da OCDE, na sequência da ampliação da UE (União Europeia), acontecida nos anos de 2004

e 2007. Este adicionado a capacidade de ajustamento dos mercados de trabalho. Além disso, as estimativas recentes sugerem que há um choque positivo no mercado de trabalho, de forma assimétrica - que está ocorrendo em momentos diferentes e com diferentes intensidades entre os países - o que pode ser absorvido e abrandado pela migração.

Além disso, os migrantes, inclusive os refugiados, contribuem mais em impostos e contribuições sociais do que recebem em benefícios individuais. Assim, trabalhos recentes sobre o impacto fiscal da migração para todos os países europeus da OCDE, bem como a Austrália, o Canadá e os Estados Unidos, forneceram novas provas desse fato. O estudo sugere que o impacto das ondas cumulativas de migração que chegaram ao longo dos últimos 50 anos nos países da OCDE é, em média, perto de zero, raramente superior a 0,5% do PIB em termos positivos ou negativos. O impacto é maior na Suíça e Luxemburgo, onde os imigrantes proporcionam um benefício líquido estimado de cerca de 2% do PIB para os recursos públicos. Os imigrantes não são, portanto, nem um encargo para os cofres públicos nem são uma panaceia para enfrentar os desafios fiscais. Na maioria dos países, exceto naqueles com uma grande parte dos migrantes mais idosos, os migrantes contribuem mais em impostos e contribuições sociais do que recebem em benefícios individuais. Isso significa que eles contribuem para o financiamento de infraestruturas públicas, embora se admita que em menor grau do que o natural.

Além disso, a migração contribui para estimular a inovação e o crescimento econômico. A migração internacional tem efeitos diretos e indiretos sobre o crescimento econômico. Há pouca dúvida de que onde a migração se expande, a força de trabalho e o PIB agregado crescem. No entanto, a situação é menos clara quando se trata de crescimento do PIB per capita.

Também se destaca, em primeiro lugar, que a migração tem um impacto demográfico, não só através do aumento do tamanho da população, mas também pela evolução da pirâmide de idade dos países que os receberam. Os migrantes tendem a ficar mais concentrados nos grupos mais jovens e economicamente ativos em

geral, em comparação com os nativos e, portanto, contribuem para reduzir as dificuldades econômicas.

Em segundo lugar, os migrantes chegam com competências e habilidades e assim completam o estoque de capital humano do país de acolhimento. Mais especificamente, a evidência dos Estados Unidos sugere que os imigrantes qualificados contribuirão para estimular a investigação e a inovação, bem como o progresso tecnológico.

A proporção de imigrantes altamente qualificados nos países da OCDE vem aumentando bastante. O número de imigrantes com formação universitária nos países da OCDE mostrou um aumento sem precedentes na última década (até 70%), atingindo um total de quase 30 milhões em 2010/11. Destes, cerca de 5 milhões, ou 17%, chegaram nos últimos cinco anos. Essa tendência é impulsionada principalmente pela migração asiática – mais de 2 milhões de migrantes formados em universidades originários desta região chegaram na OCDE nos últimos cinco anos.

Logo, superada a questão econômica, o que resta para a restrição da migração tem conteúdo exclusivamente violador de tratados internacionais, assim, não pode se sustentar.

Referências

ANDRADE, J. H. F. de; MARCOLINI, A. A política brasileira de proteção e de reassentamento de refugiados: breves comentários sobre suas principais características. **Revista Brasileira de Política Internacional**, v. 45, p. 168-176, 2002.

AZZAM, F. A Tragedy of Failure and False Expectations: Report on the Events Surrounding the Three-month Sit-in and Forced Removal of Sudanese Refugees in Cairo. **The Forced Migration and Refugee Studies Program, The American University in Cairo**. Disponível em: <>. 2006.

BENHABIB, S. **The Rights of Others**: Aliens, Residents, and Citizens. Cambridge University Press, 2004.

CARVALHO RAMOS, André de. **Direito ao Acolhimento**: principais aspectos da proteção aos refugiados no Brasil. Belo Horizonte: Del Rey, 2007.

CARVALHO RAMOS, André de. Direito dos Estrangeiros no Brasil: imigração, direito de ingresso e os direitos dos estrangeiros em situação irregular. In: SARMENTO, Daniel; IKAWA, Daniela; PIOVESAN, Flávia (Coord.). **Igualdade, diferença e direitos humanos**. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, p. 721-746. 2008.

CARVALHO RAMOS, André de. **O Diálogo das Cortes**: O Supremo Tribunal Federal e a Corte Interamericana de Direitos Humanos. São Paulo: Quartier Latin, 2009.

CARVALHO RAMOS, André de. O Princípio do Non-Refoulement no Direito dos Refugiados: oo ingresso à extradição. **RT Revista dos Tribunais**, v. 892, p. 347-376. 2010.

CONNOR, P. Explaining the Refugee Gap: Economic Outcomes of Refugees versus Other Immigrants. **Journal of Refugee Studies**, v. 23, n. 3, p. 377-397. 2010.

FELLER, E. Asylum, migration and refugee protection: realities, myths and the promise of things to come. **International Journal of Refugee Law**, v. 18, n. 3-4, p. 509. 2006.

FIELD, J. R. C. Bridging the Gap Between Refugee Rights and Reality: a Proposal for Developing International Duties in the Refugee Context. **International Journal of Refugee Law**, v. 22, n. 4, p. 512-557. 2010.

GOLDSMITH, J. L.; POSNER, E. A. **The Limits of International Law**. Oxford University Press, USA, 2006.

JARDIM, D. F. Os imigrantes palestinos na América Latina. **Estudos Avançados**, v. 20, p. 171-181. 2016.

JUBILUT, L. L.; APOLINÁRIO, S. M. O. S. A população refugiada no Brasil: em busca da proteção integral. **Letras**, p. 134. 1999.

KAUSHAL, A.; DAUVERGNE, C. The Growing Culture of Exclusion: Trends in Canadian Refugee Exclusions. **International Journal of Refugee Law**, v. 23, n. 1, p. 54 -92. 2011.

MOREIRA, J. B. Redemocratização e direitos humanos: a política para refugiados no Brasil. **Revista Brasileira de Política Internacional**, v. 53, n. 1, p. 111-129. 2010.

OECD (2015), **International Migration Outlook 2015**, OECD Publishing, Paris: Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1787/migr_outlook-2015-en>.

OECD (2014), **Migration Policy Debates**, May 2014, OECD Publishing, Paris.

RICHMOND, A. H. Sociological Theories of International Migration: The Case of Refugees. **Current Sociology**, v. 36, n. 2, p. 7 -25. 1988.

ROCHA, R. R.; MOREIRA, J. B. Regime internacional para refugiados: mudanças e desafios. **Revista de Sociologia e Política**, v. 18, n. 37. 2010.

SMRKOLJ, M. International Institutions and Individualized Decision-Making: An Example of UNHCR's Refugee Status Determination. **German Law Journal**, v. 9, p. 1779. 2008.